

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**002070-0200/15-5**
Gabinete:	**Estilac Xavier**
Data de abertura:	**25 de fevereiro de 2015**
Matéria:	**Contas de Governo**
Órgão:	**PM DE DILERMANDO DE AGUIAR - 83900**
Interessado(s):	**Jaime Lima da Silva** **José Claiton Sauzem Ilha**

Página 2
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01609404000140
Período: 01/01/2015 a 28/02/2015 - 1º Bimestre
Prefeitura: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Logradouro: Av. Ibicuí, s/nº | nr: 0 | compl: | Telefone: (55) 3612-4246
HomePage: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br | E-Mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JAIME LIMA DA SILVA
Contabilista: FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR | Número do CRC: 58354

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 94771615000165 | Telefone: (55)32521581
Responsável: CARLA MAGNUS VENZON | E-Mail: hards@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☐ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO RS

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 3
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	488.863,00	78.402,01
RECEITA DE CONTRIBUICOES	461.596,00	55.880,33
RECEITA PATRIMONIAL	381.954,00	71.682,77
RECEITA DE SERVICOS	56.853,00	9.219,58
TRASFERENCIAS CORRENTES	13.576.316,00	2.259.515,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.497,00	38.349,15
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**15.036.079,00**	**2.513.049,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRAORCAMENTARIAS	558.134,00	110.846,02
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**558.134,00**	**110.846,02**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	27.550,00	323,08
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.227.550,00**	**323,08**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-2.214.760,00**	**-381.668,59**
TOTAL DAS RECEITAS	**18.607.003,00**	**2.242.550,28**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.817.034,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	155.670,93
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	129.292,43
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**17.843.412,50**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	2.219.601,47
Liquidado	1.437.688,79
Pago	1.396.862,80
SALDO A LIQUIDAR	**781.912,68**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

SALDO A PAGAR	**40.825,99**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	468.248,64
Liquidado	242.673,01
Pago	228.119,70
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**225.575,63**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**14.553,31**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	129.292,43
Superávit Financeiro	26.378,50
TOTAL	**155.670,93**

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	4.776.522,04D	5.217.774,74D
ATIVO NAO CIRCULANTE	9.129.820,23D	9.239.202,33D
PASSIVO CIRCULANTE	56.423,02C	89.170,80D
PASSIVO NAOCIRCULANTE	4.370.605,00C	4.370.605,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	9.479.314,25C	9.479.314,25C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.054.742,44D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	350.437,00D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	136.261,95D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	47.463,45D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	112.597,38C
CONTRIBUICOES	0,00	166.726,35C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS SERVICOS E DIREITOS	0,00	45.021,90C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	73.717,98C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.887.069,85C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	8.822,21D	12.108,03D
Bancos Conta Movimento	359.572,44D	462.506,78D
Bancos Conta Aplicação	636.032,25D	831.031,62D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.004.426,90D**	**1.305.646,43D**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 4
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	244,22C	0,00
Bancos Conta Movimento	762.095,04D	796.842,88D
Bancos Conta Aplicação	2.666.692,93D	2.813.714,90D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**3.428.543,75D**	**3.610.557,78D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.432.970,65D**	**4.916.204,21D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	2.292.156,50	1.241.774,52	1.206.053,99
2º Bimestre	2.225.283,88	1.721.520,17	1.671.876,82
3º Bimestre	1.585.800,95	2.016.982,19	1.964.664,29
4º Bimestre	2.121.513,30	1.836.649,49	1.846.591,65
5º Bimestre	1.696.169,48	2.026.641,24	2.113.996,92
6º Bimestre	2.070.737,86	2.899.171,29	2.732.614,30

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	13.162.448,00	14.086.881,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	596.821,00	626.024,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.559.087,00	479.851,27
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.045.438,00	-2.039.088,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**15.272.918,00**	**13.153.667,66**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053001000020001	TITULO TCE 20032004 GABRIEL IOP BALCONI	15.332,51	0,00	15.332,51
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**15.332,51**	**0,00**	**15.332,51**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 5
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

O referido título executivo encontra-se em cobrança judicial.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	8.829,31	0,00	8.829,31
11120200020000200200	IPTU MDE	3.678,86	0,00	3.678,86
11120200030000200400	IPTU ASPS	2.207,20	0,00	2.207,20
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	20.566,19	0,00	20.566,19
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	8.569,23	0,00	8.569,23
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	5.141,55	0,00	5.141,55
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	36,72	0,00	36,72
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	15,33	0,00	15,33
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	9,17	0,00	9,17
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	5.716,17	0,00	5.716,17
11120800020000200200	ITBI MDE	2.381,74	0,00	2.381,74
11120800030000200400	ITBI ASPS	1.429,04	0,00	1.429,04
11130501010000200010	ISS PROPRIO	4.985,70	0,00	4.985,70
11130501020000200200	ISS MDE	2.077,39	0,00	2.077,39
11130501030000200400	ISS ASPS	1.246,46	0,00	1.246,46
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	783.677,13	0,00	783.677,13
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	65.306,44	0,00	65.306,44
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	195.919,28	0,00	195.919,28
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	261.225,72	0,00	261.225,72
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	10.990,57	0,00	10.990,57
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	915,88	0,00	915,88
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	2.747,65	0,00	2.747,65
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	3.663,52	0,00	3.663,52
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	310.851,78	0,00	310.851,78
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	25.904,32	0,00	25.904,32
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	77.712,93	0,00	77.712,93
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	103.617,28	0,00	103.617,28
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	17.776,79	0,00	17.776,79

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	1.481,39	0,00	1.481,39
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	4.444,20	0,00	4.444,20
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	5.925,62	0,00	5.925,62
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	8.812,69	0,00	8.812,69
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	734,40	0,00	734,40
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	2.203,17	0,00	2.203,17
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	2.937,57	0,00	2.937,57
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	534,63	0,00	534,63
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	222,77	0,00	222,77
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	133,68	0,00	133,68
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	158,95	0,00	158,95
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	66,23	0,00	66,23
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	39,74	0,00	39,74
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	471,96	0,00	471,96
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	196,62	0,00	196,62
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	117,99	0,00	117,99
19313000010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	1.154,22	0,00	1.154,22
19313000020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	480,93	0,00	480,93
19313000030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	288,54	0,00	288,54
SUBTOTAL		**1.957.604,65**	**0,00**	**1.957.604,65**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **489.401,16**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	16.722,55	0,00	16.722,55
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.342,43	0,00	94.342,43
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	966,55	0,00	966,55
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.369,71	0,00	377.369,71
TOTAL II		**489.401,24**	**0,00**	**489.401,24**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	115.954,14	0,00	115.954,14
20	EDUCACAO INFANTIL	16.573,53	0,00	16.573,53
31	ENSINO FUNDAMENTAL	204.987,13	0,00	204.987,13
SUBTOTAL I		**337.514,80**	**0,00**	**337.514,80**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		184.363,85	0,00	184.363,85
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		604,24	0,00	604,24

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 7
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Página 8
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 7
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,63**	**521.274,41**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	783.677,13	0,00	783.677,13
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	65.306,44	0,00	65.306,44
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	195.919,28	0,00	195.919,28
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	261.225,72	0,00	261.225,72
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	10.990,57	0,00	10.990,57
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	915,88	0,00	915,88
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	2.747,65	0,00	2.747,65
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	3.663,52	0,00	3.663,52
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	310.851,78	0,00	310.851,78
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	25.904,32	0,00	25.904,32
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	77.712,93	0,00	77.712,93
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	103.617,28	0,00	103.617,28
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	17.776,79	0,00	17.776,79
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	1.481,39	0,00	1.481,39
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	4.444,20	0,00	4.444,20
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	5.925,62	0,00	5.925,62
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	8.812,69	0,00	8.812,69
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	734,40	0,00	734,40
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	2.203,17	0,00	2.203,17
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	2.937,57	0,00	2.937,57
SUBTOTAL		**1.886.848,33**	**0,00**	**1.886.848,33**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**377.369,67**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.369,71	0,00	377.369,71
TOTAL II		**377.369,71**	**0,00**	**377.369,71**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	204.987,13	0,00	204.987,13
SUBTOTAL I		**204.987,13**	**0,00**	**204.987,13**
(+) Perda com o FUNDEB		184.363,85	0,00	184.363,85
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		601,25	0,00	601,25

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 9
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 8
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,60**	**388.749,73**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2015

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250102000000200310	RECEITA DE EMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	601,25	0,00	601,25
17240100000000200310	TRANSFERENCIA DE RECURSO FUNDEB	193.005,76	0,00	193.005,76
Total		**193.607,01**	**0,00**	**193.607,01**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**116.164,21**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2015

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	192.897,52	0,00	192.897,52
TOTAL		**192.897,52**	**0,00**	**192.897,52**
% de Aplicação				**99,63**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2014	2.743,29	0,00	2.743,29
TOTAL	**2.743,29**	**0,00**	**2.743,29**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**137,16**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2015 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	8.829,31	0,00	8.829,31
11120200020000200200	IPTU MDE	3.678,86	0,00	3.678,86
11120200030000200400	IPTU ASPS	2.207,20	0,00	2.207,20
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	20.566,19	0,00	20.566,19
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	8.569,23	0,00	8.569,23
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	5.141,55	0,00	5.141,55
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	36,72	0,00	36,72
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	15,33	0,00	15,33
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER	9,17	0,00	9,17

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	EXECUTIVOINDIRETAS ASPS			
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	5.716,17	0,00	5.716,17
11120800020000200200	ITBI MDE	2.381,74	0,00	2.381,74
11120800030000200400	ITBI ASPS	1.429,04	0,00	1.429,04
11130501010000200010	ISS PROPRIO	4.985,70	0,00	4.985,70
11130501020000200200	ISS MDE	2.077,39	0,00	2.077,39
11130501030000200400	ISS ASPS	1.246,46	0,00	1.246,46
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	783.677,13	0,00	783.677,13
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	65.306,44	0,00	65.306,44
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	195.919,28	0,00	195.919,28
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	261.225,72	0,00	261.225,72
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	10.990,57	0,00	10.990,57
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	915,88	0,00	915,88
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	2.747,65	0,00	2.747,65
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	3.663,52	0,00	3.663,52
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	310.851,78	0,00	310.851,78
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	25.904,32	0,00	25.904,32
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	77.712,93	0,00	77.712,93
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	103.617,28	0,00	103.617,28
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	17.776,79	0,00	17.776,79
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	1.481,39	0,00	1.481,39
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	4.444,20	0,00	4.444,20
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	5.925,62	0,00	5.925,62
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	8.812,69	0,00	8.812,69
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	734,40	0,00	734,40
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	2.203,17	0,00	2.203,17
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	2.937,57	0,00	2.937,57
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	534,63	0,00	534,63
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	222,77	0,00	222,77
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	133,68	0,00	133,68
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	158,95	0,00	158,95
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	66,23	0,00	66,23
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	39,74	0,00	39,74
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	471,96	0,00	471,96
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	196,62	0,00	196,62
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	117,99	0,00	117,99
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	1.154,22	0,00	1.154,22
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	480,93	0,00	480,93
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	288,54	0,00	288,54
SUBTOTAL I		**1.957.604,65**	**0,00**	**1.957.604,65**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **293.640,70**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.033,42	0,00	10.033,42

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 10
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 9
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.027,23	0,00	283.027,23
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	579,95	0,00	579,95
TOTAL II		**293.640,60**	**0,00**	**293.640,60**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-5.924,10	0,00	-5.924,10
40	ATENCAO BASICA	347.513,42	0,00	347.513,42
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.961,43	0,00	1.961,43
SUBTOTAL I		**343.550,75**	**0,00**	**343.550,75**

3.5.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		768,95	0,00	768,95
SUBTOTAL III		**768,95**	**0,00**	**768,95**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,51**	**342.781,80**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
FUNCAO.TXT	FUN_09	0	0		A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.
SUBFUNC.TXT	SFU_09	0	0		A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 118, 230, 342 e 454 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: FUN_09 - A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 11
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Página 12
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 11
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Justificativa: As funções foram ajustadas no orçamento vigente.

Descrição: SFU_09 - A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 118, 230, 342 e 454 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: As subfunções foram ajustadas no orçamento vigente.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	28/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	27/03/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2014	26/02/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/01/2013	http://dilermando-prefeitura.hardsoftsfa.com.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.505.010,78	2.513.049,77
2º Bimestre	2.505.010,78	0,00
3º Bimestre	2.505.010,78	0,00
4º Bimestre	2.505.010,78	0,00
5º Bimestre	2.505.010,78	0,00
6º Bimestre	2.511.025,10	0,00
TOTAL	**15.036.079,00**	**2.513.049,77**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	92.985,12	110.846,02
2º Bimestre	92.985,12	0,00
3º Bimestre	92.985,12	0,00
4º Bimestre	92.985,12	0,00
5º Bimestre	92.985,12	0,00
6º Bimestre	93.208,40	0,00
TOTAL	**558.134,00**	**110.846,02**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	870.909,84	323,08
2º Bimestre	870.909,84	0,00
3º Bimestre	870.909,84	0,00
4º Bimestre	870.909,84	0,00
5º Bimestre	870.909,84	0,00

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
6º Bimestre	873.000,80	0,00
TOTAL	**5.227.550,00**	**323,08**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-368.979,02	-381.668,59
2º Bimestre	-368.979,02	0,00
3º Bimestre	-368.979,02	0,00
4º Bimestre	-368.979,02	0,00
5º Bimestre	-368.979,02	0,00
6º Bimestre	-369.864,90	0,00
TOTAL	**-2.214.760,00**	**-381.668,59**
TOTAL DA RECEITA	**18.607.003,00**	**2.242.550,28**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2014.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2015.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2014.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jaime Lima da Silva

CPF: 48819530015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2013 a

Substitutos:

CPF: 28225660030 Nome: Jose Claiton Sauzem Ilha Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 13
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 12
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Substituições:

Início: 05/01/2015 Término: 19/01/2015

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Página 14
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 13
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

Página 15
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 14
Peça 147116
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N022B637

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

DILERMANDO DE AGUIAR, 17 de Março de 2015

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 18/03/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 18/03/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DD6A.3CCA.9417.D574.094C.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01609404000140
Período: 01/01/2015 a 30/04/2015 - 2º Bimestre
Prefeitura: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Logradouro: Av. Ibicuí, s/nº | nr: 0 | compl: | Telefone: (55) 3612-4246
HomePage: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br | E-Mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JAIME LIMA DA SILVA
Contabilista: FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR | Número do CRC: 58354

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 94771615000165 | Telefone: (55)32521581
Responsável: CARLA MAGNUS VENZON | E-Mail: hards@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☐ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RS

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 16
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Página 17
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	488.863,00	165.520,47
RECEITA DE CONTRIBUICOES	461.596,00	128.229,87
RECEITA PATRIMONIAL	381.954,00	150.822,39
RECEITA DE SERVICOS	56.853,00	22.455,52
TRASFERENCIAS CORRENTES	13.576.316,00	4.267.961,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.497,00	43.705,36
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**15.036.079,00**	**4.778.695,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRAORCAMENTARIAS	558.134,00	226.946,89
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**558.134,00**	**226.946,89**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	27.550,00	2.596,08
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.227.550,00**	**2.596,08**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-2.214.760,00**	**-727.991,69**
TOTAL DAS RECEITAS	**18.607.003,00**	**4.280.246,34**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.817.034,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	771.472,58
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	664.697,62
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**17.923.808,96**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	4.782.185,10
Liquidado	3.605.862,21
Pago	3.228.414,17
SALDO A LIQUIDAR	**1.176.322,89**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

SALDO A PAGAR	**377.448,04**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	468.248,64
Liquidado	280.076,94
Pago	278.708,63
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**188.171,70**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.368,31**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	664.697,62
Superávit Financeiro	106.774,96
TOTAL	**771.472,58**

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	4.776.522,04D	4.608.405,14D
ATIVO NAO CIRCULANTE	9.129.820,23D	9.853.948,46D
PASSIVO CIRCULANTE	56.423,02C	250.035,68C
PASSIVO NAOCIRCULANTE	4.370.605,00C	4.370.605,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	9.479.314,25C	9.479.314,25C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.170.895,63D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.410.361,92D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	271.414,04D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	97.578,63D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	196.893,30C
CONTRIBUICOES	0,00	341.356,74C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS SERVICOS E DIREITOS	0,00	57.229,50C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	157.358,78C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	3.558.531,85C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.278,72C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	8.822,21D	9.767,65D
Bancos Conta Movimento	359.572,44D	474.236,47D
Bancos Conta Aplicação	636.032,25D	655.520,53D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.004.426,90D**	**1.139.524,65D**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 18
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Página 19
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	244,22C	97,43C
Bancos Conta Movimento	762.095,04D	939.229,06D
Bancos Conta Aplicação	2.666.692,93D	2.863.540,40D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**3.428.543,75D**	**3.802.672,03D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.432.970,65D**	**4.942.196,68D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	2.292.156,50	1.241.774,52	1.206.053,99
2º Bimestre	2.225.283,88	1.721.520,17	1.671.876,82
3º Bimestre	1.585.800,95	2.016.982,19	1.964.664,29
4º Bimestre	2.121.513,30	1.836.649,49	1.846.591,65
5º Bimestre	1.696.169,48	2.026.641,24	2.113.996,92
6º Bimestre	2.070.737,86	2.899.171,29	2.732.614,30

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	13.162.448,00	14.086.881,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	596.821,00	626.024,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.559.087,00	479.851,27
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.045.438,00	-2.039.088,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**15.272.918,00**	**13.153.667,66**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053001000020001	TITULO TCE 20032004 GABRIEL IOP BALCONI	15.332,51	0,00	15.332,51
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**15.332,51**	**0,00**	**15.332,51**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 20
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

O REFERIDO TÍTULO EXECUTIVO ENCONTRA-SE EM FASE DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	17.206,85	0,00	17.206,85
11120200020000200200	IPTU MDE	7.169,50	0,00	7.169,50
11120200030000200400	IPTU ASPS	4.301,63	0,00	4.301,63
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	40.795,11	0,00	40.795,11
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	16.997,93	0,00	16.997,93
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	10.198,78	0,00	10.198,78
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	71,18	0,00	71,18
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	29,69	0,00	29,69
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	17,79	0,00	17,79
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	18.741,88	0,00	18.741,88
11120800020000200200	ITBI MDE	7.809,10	0,00	7.809,10
11120800030000200400	ITBI ASPS	4.685,49	0,00	4.685,49
11130501010000200010	ISS PROPRIO	9.667,51	0,00	9.667,51
11130501020000200200	ISS MDE	4.028,12	0,00	4.028,12
11130501030000200400	ISS ASPS	2.416,91	0,00	2.416,91
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	1.383.202,62	0,00	1.383.202,62
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	115.266,90	0,00	115.266,90
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	345.800,64	0,00	345.800,64
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	461.067,55	0,00	461.067,55
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	14.702,58	0,00	14.702,58
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.225,21	0,00	1.225,21
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	3.675,66	0,00	3.675,66
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	4.900,86	0,00	4.900,86
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	5.464,20	0,00	5.464,20
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	455,35	0,00	455,35
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	1.366,05	0,00	1.366,05
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	1.821,40	0,00	1.821,40
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	712.503,60	0,00	712.503,60

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	59.375,31	0,00	59.375,31
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	178.125,90	0,00	178.125,90
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	237.501,20	0,00	237.501,20
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	29.865,76	0,00	29.865,76
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	2.488,81	0,00	2.488,81
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	7.466,44	0,00	7.466,44
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	9.955,28	0,00	9.955,28
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	15.309,92	0,00	15.309,92
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	1.275,83	0,00	1.275,83
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	3.827,47	0,00	3.827,47
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	5.103,33	0,00	5.103,33
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	8,59	0,00	8,59
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	3,58	0,00	3,58
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	2,14	0,00	2,14
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	2.517,16	0,00	2.517,16
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	1.048,79	0,00	1.048,79
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	629,33	0,00	629,33
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	376,33	0,00	376,33
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	156,81	0,00	156,81
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	94,07	0,00	94,07
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	999,56	0,00	999,56
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	416,47	0,00	416,47
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	249,90	0,00	249,90
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	4.173,56	0,00	4.173,56
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	1.738,98	0,00	1.738,98
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	1.043,38	0,00	1.043,38
SUBTOTAL		**3.759.343,99**	**0,00**	**3.759.343,99**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **939.836,00**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	36.034,34	0,00	36.034,34
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.087,41	0,00	180.087,41
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.364,63	0,00	3.364,63
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	720.349,62	0,00	720.349,62
TOTAL II		**939.836,00**	**0,00**	**939.836,00**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	404.736,29	0,00	404.736,29
20	EDUCACAO INFANTIL	32.737,82	0,00	32.737,82
31	ENSINO FUNDAMENTAL	375.752,37	0,00	375.752,37
SUBTOTAL I		**813.226,48**	**0,00**	**813.226,48**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 21
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		341.415,61	0,00	341.415,61
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		1.181,21	0,00	1.181,21
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**30,68**		**1.153.460,88**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	1.383.202,62	0,00	1.383.202,62
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	115.266,90	0,00	115.266,90
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	345.800,64	0,00	345.800,64
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	461.067,55	0,00	461.067,55
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	14.702,58	0,00	14.702,58
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.225,21	0,00	1.225,21
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	3.675,66	0,00	3.675,66
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	4.900,86	0,00	4.900,86
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	5.464,20	0,00	5.464,20
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	455,35	0,00	455,35
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	1.366,05	0,00	1.366,05
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	1.821,40	0,00	1.821,40
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	712.503,60	0,00	712.503,60
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	59.375,31	0,00	59.375,31
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	178.125,90	0,00	178.125,90
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	237.501,20	0,00	237.501,20
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	29.865,76	0,00	29.865,76
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	2.488,81	0,00	2.488,81
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	7.466,44	0,00	7.466,44
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	9.955,28	0,00	9.955,28
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	15.309,92	0,00	15.309,92
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	1.275,83	0,00	1.275,83
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	3.827,47	0,00	3.827,47
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	5.103,33	0,00	5.103,33
SUBTOTAL		**3.601.747,87**	**0,00**	**3.601.747,87**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **720.349,57**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 22
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 7
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	720.349,62	0,00	720.349,62
TOTAL II		**720.349,62**	**0,00**	**720.349,62**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	375.752,37	0,00	375.752,37
SUBTOTAL I		**375.752,37**	**0,00**	**375.752,37**
(+) Perda com o FUNDEB		341.415,61	0,00	341.415,61
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.157,27	0,00	1.157,27
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,88**		**716.010,71**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2015

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250102000000200310	RECEITA DE EMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	1.157,27	0,00	1.157,27
17240100000000200310	TRANSFERENCIA DE RECURSO FUNDEB	378.992,50	0,00	378.992,50
Total		**380.149,77**	**0,00**	**380.149,77**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**228.089,86**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2015

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	340.929,34	0,00	340.929,34
TOTAL		**340.929,34**	**0,00**	**340.929,34**
% de Aplicação				**89,68**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2014		2.743,29	0,00	2.743,29
TOTAL		**2.743,29**	**0,00**	**2.743,29**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**137,16**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2015 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 23
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 8
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	17.206,85	0,00	17.206,85
11120200020000200200	IPTU MDE	7.169,50	0,00	7.169,50
11120200030000200400	IPTU ASPS	4.301,63	0,00	4.301,63
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	40.795,11	0,00	40.795,11
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	16.997,93	0,00	16.997,93
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	10.198,78	0,00	10.198,78
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	71,18	0,00	71,18
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	29,69	0,00	29,69
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	17,79	0,00	17,79
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	18.741,88	0,00	18.741,88
11120800020000200200	ITBI MDE	7.809,10	0,00	7.809,10
11120800030000200400	ITBI ASPS	4.685,49	0,00	4.685,49
11130501010000200010	ISS PROPRIO	9.667,51	0,00	9.667,51
11130501020000200200	ISS MDE	4.028,12	0,00	4.028,12
11130501030000200400	ISS ASPS	2.416,91	0,00	2.416,91
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	1.383.202,62	0,00	1.383.202,62
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	115.266,90	0,00	115.266,90
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	345.800,64	0,00	345.800,64
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	461.067,55	0,00	461.067,55
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	14.702,58	0,00	14.702,58
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.225,21	0,00	1.225,21
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	3.675,66	0,00	3.675,66
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	4.900,86	0,00	4.900,86
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	5.464,20	0,00	5.464,20
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	455,35	0,00	455,35
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	1.366,05	0,00	1.366,05
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	1.821,40	0,00	1.821,40
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	712.503,60	0,00	712.503,60
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	59.375,31	0,00	59.375,31
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	178.125,90	0,00	178.125,90
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	237.501,20	0,00	237.501,20
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	29.865,76	0,00	29.865,76
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	2.488,81	0,00	2.488,81
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	7.466,44	0,00	7.466,44
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	9.955,28	0,00	9.955,28
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	15.309,92	0,00	15.309,92
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	1.275,83	0,00	1.275,83
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	3.827,47	0,00	3.827,47
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	5.103,33	0,00	5.103,33
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	8,59	0,00	8,59
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	3,58	0,00	3,58
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	2,14	0,00	2,14
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	2.517,16	0,00	2.517,16
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	1.048,79	0,00	1.048,79
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	629,33	0,00	629,33

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 24
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 9
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Página 25
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	376,33	0,00	376,33
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	156,81	0,00	156,81
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	94,07	0,00	94,07
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	999,56	0,00	999,56
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	416,47	0,00	416,47
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	249,90	0,00	249,90
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	4.173,56	0,00	4.173,56
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	1.738,98	0,00	1.738,98
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	1.043,38	0,00	1.043,38
SUBTOTAL I		**3.759.343,99**	**0,00**	**3.759.343,99**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **563.901,60**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	21.620,60	0,00	21.620,60
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	540.262,16	0,00	540.262,16
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.018,82	0,00	2.018,82
TOTAL II		**563.901,58**	**0,00**	**563.901,58**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-17.048,16	0,00	-17.048,16
40	ATENCAO BASICA	660.385,49	0,00	660.385,49
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	4.776,60	0,00	4.776,60
SUBTOTAL I		**648.113,93**	**0,00**	**648.113,93**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.036,89	0,00	1.036,89
SUBTOTAL III		**1.036,89**	**0,00**	**1.036,89**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,21**	**647.077,04**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
FUNCAO.TXT	FUN_09	0	0		A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.
SUBFUNC.TXT	SFU_09	0	0		A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: FUN_09 - A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: AS FUNÇÕES REFERIDAS FORAM FORAM ADEQUADAS A PORTARIA MUNICIPAL.

Descrição: SFU_09 - A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: AS SUBFUNÇÕES REFERIDAS FORAM FORAM ADEQUADAS A PORTARIA MUNICIPAL.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	28/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	27/03/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	23/05/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	23/05/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	23/05/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2014	26/02/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR
1º Quadrimestre/2015	28/05/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/01/2013	http://dilermando-prefeitura.hardsoftsfa.com.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 26
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 11
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Página 27
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 12
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.505.010,78	2.513.049,77
2º Bimestre	2.505.010,78	2.265.645,29
3º Bimestre	2.505.010,78	0,00
4º Bimestre	2.505.010,78	0,00
5º Bimestre	2.505.010,78	0,00
6º Bimestre	2.511.025,10	0,00
TOTAL	**15.036.079,00**	**4.778.695,06**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	92.985,12	110.846,02
2º Bimestre	92.985,12	116.100,87
3º Bimestre	92.985,12	0,00
4º Bimestre	92.985,12	0,00
5º Bimestre	92.985,12	0,00
6º Bimestre	93.208,40	0,00
TOTAL	**558.134,00**	**226.946,89**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	870.909,84	323,08
2º Bimestre	870.909,84	2.273,00
3º Bimestre	870.909,84	0,00
4º Bimestre	870.909,84	0,00
5º Bimestre	870.909,84	0,00
6º Bimestre	873.000,80	0,00
TOTAL	**5.227.550,00**	**2.596,08**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-368.979,02	-381.668,59
2º Bimestre	-368.979,02	-346.323,10
3º Bimestre	-368.979,02	0,00
4º Bimestre	-368.979,02	0,00
5º Bimestre	-368.979,02	0,00
6º Bimestre	-369.864,90	0,00
TOTAL	**-2.214.760,00**	**-727.991,69**

TOTAL DA RECEITA	**18.607.003,00**	**4.280.246,34**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2014.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2015.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2014.

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 28
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 13
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Jaime Lima da Silva
CPF: 48819530015
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2013 a

Substitutos:

CPF: 28225660030 Nome: Jose Claiton Sauzem Ilha Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

Substituições:

Início: 05/01/2015 Término: 19/01/2015

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

DILERMANDO DE AGUIAR, 14 de Maio de 2015

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 15/05/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 15/05/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8493.48B4.9302.3A9A.3E7C.

Página 29
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 14
Peça 169258
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0225FB9

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01609404000140
Período: 01/01/2015 a 30/06/2015 - 3º Bimestre — Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Logradouro: Av. Ibicuí, s/nº — nr: 0 — compl: — Telefone: (55) 3612-4246
HomePage: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br — E-Mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JAIME LIMA DA SILVA
Contabilista: FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR — Número do CRC: 58354

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 94771615000165 — Telefone: (55)32521581
Responsável: CARLA MAGNUS VENZON — E-Mail: hards@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☐ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO RS

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 30
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Página 31
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	488.863,00	235.598,04
RECEITA DE CONTRIBUICOES	461.596,00	187.878,95
RECEITA PATRIMONIAL	381.954,00	235.590,53
RECEITA DE SERVICOS	56.853,00	73.331,71
TRASFERENCIAS CORRENTES	13.576.316,00	6.428.592,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.497,00	80.110,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**15.036.079,00**	**7.241.101,54**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRAORCAMENTARIAS	558.134,00	345.457,22
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**558.134,00**	**345.457,22**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	27.550,00	10.891,40
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.227.550,00**	**10.891,40**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-2.214.760,00**	**-1.111.754,88**
TOTAL DAS RECEITAS	**18.607.003,00**	**6.485.695,28**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.817.034,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.216.701,34
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.020.926,38
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**18.012.808,96**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	7.104.793,04
Liquidado	5.832.682,85
Pago	5.244.451,26
SALDO A LIQUIDAR	**1.272.110,19**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

SALDO A PAGAR	**588.231,59**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	466.787,67
Liquidado	325.945,94
Pago	324.577,63
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**140.841,73**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.368,31**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Excesso de Arrecadação	61.000,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.020.926,38
Superávit Financeiro	134.774,96
TOTAL	**1.216.701,34**

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	4.731.581,41D	4.271.674,71D
ATIVO NAO CIRCULANTE	9.130.929,93D	10.452.528,46D
PASSIVO CIRCULANTE	328.685,65C	740.946,73C
PASSIVO NAOCIRCULANTE	4.545.604,98C	4.545.604,98C
PATRIMONIO LIQUIDO	8.988.220,71C	8.988.220,71C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.287.803,49D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.241.405,23D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	404.906,83D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	13.444,07D
TRIBUTARIAS	0,00	149.546,27D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	263.242,94C
CONTRIBUICOES	0,00	519.516,15C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS SERVICOS E DIREITOS	0,00	127.649,65C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	248.579,56C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	5.346.342,52C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	30.327,37C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	10.878,45C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	8.822,21D	7.941,38D
Bancos Conta Movimento	359.572,44D	579.828,24D
Bancos Conta Aplicação	636.032,25D	364.385,24D
Outros	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 32
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Página 33
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.004.426,90D**	**952.154,86D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	244,22C	130,67C
Bancos Conta Movimento	762.095,04D	656.333,75D
Bancos Conta Aplicação	2.666.692,93D	3.349.865,11D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**3.428.543,75D**	**4.006.068,19D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.432.970,65D**	**4.958.223,05D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	2.292.156,50	1.241.774,52	1.206.053,99
2º Bimestre	2.225.283,88	1.721.520,17	1.671.876,82
3º Bimestre	1.585.800,95	2.016.982,19	1.964.664,29
4º Bimestre	2.121.513,30	1.836.649,49	1.846.591,65
5º Bimestre	1.696.169,48	2.026.641,24	2.113.996,92
6º Bimestre	2.070.737,86	2.899.171,29	2.732.614,30

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	13.162.448,00	14.086.881,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	596.821,00	626.024,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.559.087,00	479.851,27
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-2.045.438,00	-2.039.088,92

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**15.272.918,00**	**13.153.667,66**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	**Descrição**	**Valor Contábil**	**Adição/Exclusão**	**Valor Ajustado**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053001000020001	TITULO TCE 20032004 GABRIEL IOP BALCONI	15.332,51	0,00	15.332,51

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**15.332,51**	**0,00**	**15.332,51**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

O Título Executivo encontra-se em fase de execução judicial.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	18.955,95	0,00	18.955,95
11120200020000200200	IPTU MDE	7.898,29	0,00	7.898,29
11120200030000200400	IPTU ASPS	4.738,84	0,00	4.738,84
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	61.084,03	0,00	61.084,03
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	25.451,63	0,00	25.451,63
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	15.271,02	0,00	15.271,02
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	293,37	0,00	293,37
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	122,26	0,00	122,26
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	73,34	0,00	73,34
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	31.221,85	0,00	31.221,85
11120800020000200200	ITBI MDE	13.009,08	0,00	13.009,08
11120800030000200400	ITBI ASPS	7.805,49	0,00	7.805,49
11130501010000200010	ISS PROPRIO	14.890,57	0,00	14.890,57
11130501020000200200	ISS MDE	6.204,38	0,00	6.204,38
11130501030000200400	ISS ASPS	3.722,70	0,00	3.722,70
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	2.098.847,64	0,00	2.098.847,64
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	174.903,99	0,00	174.903,99
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	524.711,90	0,00	524.711,90
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	699.615,89	0,00	699.615,89
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	15.839,30	0,00	15.839,30
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.319,94	0,00	1.319,94
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	3.959,85	0,00	3.959,85
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	5.279,75	0,00	5.279,75
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	8.196,30	0,00	8.196,30
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	683,03	0,00	683,03

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 34
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Página 35
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	2.049,07	0,00	2.049,07
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	2.732,10	0,00	2.732,10
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.109.897,61	0,00	1.109.897,61
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	92.491,47	0,00	92.491,47
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	277.474,40	0,00	277.474,40
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	369.965,91	0,00	369.965,91
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	52.141,32	0,00	52.141,32
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	4.345,10	0,00	4.345,10
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	13.035,33	0,00	13.035,33
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	17.380,48	0,00	17.380,48
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	22.673,96	0,00	22.673,96
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	1.889,51	0,00	1.889,51
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	5.668,48	0,00	5.668,48
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	7.558,00	0,00	7.558,00
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	54,89	0,00	54,89
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	22,90	0,00	22,90
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	13,72	0,00	13,72
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	4.837,60	0,00	4.837,60
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.015,63	0,00	2.015,63
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.209,47	0,00	1.209,47
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	611,06	0,00	611,06
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	254,64	0,00	254,64
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	152,72	0,00	152,72
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.514,45	0,00	1.514,45
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	631,05	0,00	631,05
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	378,61	0,00	378,61
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	7.981,06	0,00	7.981,06
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	3.325,43	0,00	3.325,43
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	1.995,25	0,00	1.995,25
SUBTOTAL		**5.748.401,61**	**0,00**	**5.748.401,61**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.437.100,40**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	52.685,64	0,00	52.685,64
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	275.633,04	0,00	275.633,04
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.249,65	0,00	6.249,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.102.532,13	0,00	1.102.532,13
TOTAL II		**1.437.100,46**	**0,00**	**1.437.100,46**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	760.199,07	0,00	760.199,07
20	EDUCACAO INFANTIL	50.109,96	0,00	50.109,96
31	ENSINO FUNDAMENTAL	588.186,49	0,00	588.186,49

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**1.398.495,52**	**0,00**	**1.398.495,52**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		539.631,83	0,00	539.631,83
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.044,86	0,00	2.044,86
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**33,68**		**1.936.082,49**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	2.098.847,64	0,00	2.098.847,64
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	174.903,99	0,00	174.903,99
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	524.711,90	0,00	524.711,90
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	699.615,89	0,00	699.615,89
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	15.839,30	0,00	15.839,30
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.319,94	0,00	1.319,94
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	3.959,85	0,00	3.959,85
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	5.279,75	0,00	5.279,75
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	8.196,30	0,00	8.196,30
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	683,03	0,00	683,03
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	2.049,07	0,00	2.049,07
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	2.732,10	0,00	2.732,10
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.109.897,61	0,00	1.109.897,61
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	92.491,47	0,00	92.491,47
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	277.474,40	0,00	277.474,40
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	369.965,91	0,00	369.965,91
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	52.141,32	0,00	52.141,32
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	4.345,10	0,00	4.345,10
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	13.035,33	0,00	13.035,33
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	17.380,48	0,00	17.380,48
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	22.673,96	0,00	22.673,96
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	1.889,51	0,00	1.889,51
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	5.668,48	0,00	5.668,48
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	7.558,00	0,00	7.558,00
SUBTOTAL		**5.512.660,33**	**0,00**	**5.512.660,33**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 37
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 8
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.102.532,07**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.102.532,13	0,00	1.102.532,13
TOTAL II		**1.102.532,13**	**0,00**	**1.102.532,13**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	588.186,49	0,00	588.186,49
SUBTOTAL I		**588.186,49**	**0,00**	**588.186,49**
(+) Perda com o FUNDEB		539.631,83	0,00	539.631,83
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.017,18	0,00	2.017,18
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,42**		**1.125.801,14**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2015

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250102000000200310	RECEITA DE EMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	2.017,18	0,00	2.017,18
17240100000000200310	TRANSFERENCIA DE RECURSO FUNDEB	562.918,02	0,00	562.918,02
Total		**564.935,20**	**0,00**	**564.935,20**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **338.961,12**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2015

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	520.904,59	0,00	520.904,59
TOTAL		**520.904,59**	**0,00**	**520.904,59**

% de Aplicação **92,21**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2014	2.743,29	0,00	2.743,29
TOTAL	**2.743,29**	**0,00**	**2.743,29**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **137,16**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2015 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 38
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 9
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	18.955,95	0,00	18.955,95
11120200020000200200	IPTU MDE	7.898,29	0,00	7.898,29
11120200030000200400	IPTU ASPS	4.738,84	0,00	4.738,84
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	61.084,03	0,00	61.084,03
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	25.451,63	0,00	25.451,63
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	15.271,02	0,00	15.271,02
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	293,37	0,00	293,37
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	122,26	0,00	122,26
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	73,34	0,00	73,34
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	31.221,85	0,00	31.221,85
11120800020000200200	ITBI MDE	13.009,08	0,00	13.009,08
11120800030000200400	ITBI ASPS	7.805,49	0,00	7.805,49
11130501010000200010	ISS PROPRIO	14.890,57	0,00	14.890,57
11130501020000200200	ISS MDE	6.204,38	0,00	6.204,38
11130501030000200400	ISS ASPS	3.722,70	0,00	3.722,70
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	2.098.847,64	0,00	2.098.847,64
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	174.903,99	0,00	174.903,99
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	524.711,90	0,00	524.711,90
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	699.615,89	0,00	699.615,89
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	15.839,30	0,00	15.839,30
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.319,94	0,00	1.319,94
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	3.959,85	0,00	3.959,85
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	5.279,75	0,00	5.279,75
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	8.196,30	0,00	8.196,30
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	683,03	0,00	683,03
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	2.049,07	0,00	2.049,07
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	2.732,10	0,00	2.732,10
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.109.897,61	0,00	1.109.897,61
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	92.491,47	0,00	92.491,47
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	277.474,40	0,00	277.474,40
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	369.965,91	0,00	369.965,91
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	52.141,32	0,00	52.141,32
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	4.345,10	0,00	4.345,10
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	13.035,33	0,00	13.035,33
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	17.380,48	0,00	17.380,48
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	22.673,96	0,00	22.673,96
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	1.889,51	0,00	1.889,51
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	5.668,48	0,00	5.668,48
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	7.558,00	0,00	7.558,00
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	54,89	0,00	54,89
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	22,90	0,00	22,90
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	13,72	0,00	13,72

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	4.837,60	0,00	4.837,60
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.015,63	0,00	2.015,63
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.209,47	0,00	1.209,47
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	611,06	0,00	611,06
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	254,64	0,00	254,64
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	152,72	0,00	152,72
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.514,45	0,00	1.514,45
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	631,05	0,00	631,05
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	378,61	0,00	378,61
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	7.981,06	0,00	7.981,06
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	3.325,43	0,00	3.325,43
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	1.995,25	0,00	1.995,25
SUBTOTAL I		**5.748.401,61**	**0,00**	**5.748.401,61**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **862.260,24**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	31.611,39	0,00	31.611,39
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	826.899,03	0,00	826.899,03
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.749,77	0,00	3.749,77
TOTAL II		**862.260,19**	**0,00**	**862.260,19**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-24.805,32	0,00	-24.805,32
40	ATENCAO BASICA	1.071.195,75	0,00	1.071.195,75
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	13.260,46	0,00	13.260,46
SUBTOTAL I		**1.059.650,89**	**0,00**	**1.059.650,89**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.349,22	0,00	1.349,22
SUBTOTAL III		**1.349,22**	**0,00**	**1.349,22**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,41**	**1.058.301,67**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 39
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Página 40
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 11
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
FUNCAO.TXT	FUN_09	0	0		A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.
SUBFUNC.TXT	SFU_09	0	0		A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: FUN_09 - A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: AS MESMAS JÁ FORAM AJUSTADAS CFE A PORTARIA.

Descrição: SFU_09 - A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: AS MESMAS JÁ FORAM AJUSTADAS CFE A PORTARIA.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	28/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	27/03/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	23/05/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	23/05/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	23/05/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	25/07/2015	TRAMITAR O PROCESSO DENTRO DA LEGALIDADE
	Jornal	25/07/2015	TRAMITAR O PROCESSO DENTRO DA LEGALIDADE
	Internet	25/07/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	25/07/2015	publicado no mural oficial do município cfe. lei autorizativa
	Jornal	25/07/2015	extrato publicado no Jornal Gazeta Regional
	Internet	25/07/2015	relatórios publicados no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 41
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 12
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Jornal	Não Publicado
Internet	Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2014	26/02/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR
1º Quadrimestre/2015	28/05/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/01/2013	http://dilermando-prefeitura.hardsoftsfa.com.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2014 - 01/07/2014 a 31/12/2014

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	7.199.340,82	0,00	7.199.340,82
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.009.141,06	0,00	-1.009.141,06
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	63.140,78	0,00	63.140,78
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	26.308,63	0,00	26.308,63
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	15.785,24	0,00	15.785,24
12102907000000300500	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR ATIVO	201.713,88	0,00	201.713,88
13281011000000300500	REDIMENTO RPPS CEF FI BRASIL IRF	58.410,35	0,00	58.410,35
13281014000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL SOBERANO	26.321,18	0,00	26.321,18
13281015000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL PREVIDENCIA II	32.855,92	0,00	32.855,92
13281027000000300500	RENDIMENTO RPPS BANCO DO BRASIL IRFM1	26.874,50	0,00	26.874,50
13281028000000300500	RENDIMENTO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO	2.872,47	0,00	2.872,47
13281029000000300500	RENDIMENTO RPPS BCO DO BRASIL PERFIL CDI	8.890,22	0,00	8.890,22
Subtotal		**5.727.026,59**	**0,00**	**5.727.026,59**
	(+) Perda com o FUNDEB	371.027,42	0,00	371.027,42
TOTAL		**6.098.054,01**	**0,00**	**6.098.054,01**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	7.241.101,54	0,00	7.241.101,54
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.111.754,88	0,00	-1.111.754,88
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	61.084,03	0,00	61.084,03

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	25.451,63	0,00	25.451,63
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	15.271,02	0,00	15.271,02
12102907000000300500	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR ATIVO	174.058,93	0,00	174.058,93
13281011000000300500	REDIMENTO RPPS CEF FI BRASIL IRF	65.214,94	0,00	65.214,94
13281014000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL SOBERANO	20.737,57	0,00	20.737,57
13281015000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL PREVIDENCIA II	40.359,85	0,00	40.359,85
13281027000000300500	RENDIMENTO RPPS BANCO DO BRASIL IRFM1	29.921,67	0,00	29.921,67
13281028000000300500	RENDIMENTO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO	23.155,95	0,00	23.155,95
13281029000000300500	RENDIMENTO RPPS BCO DO BRASIL PERFIL CDI	14.756,27	0,00	14.756,27
13281030000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL IDKA RENDA FIXA	4.760,04	0,00	4.760,04
Subtotal		**5.654.574,76**	**0,00**	**5.654.574,76**
	(+) Perda com o FUNDEB	539.631,83	0,00	539.631,83
TOTAL		**6.194.206,59**	**0,00**	**6.194.206,59**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**12.292.260,60**	**0,00**	**12.292.260,60**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2014 - 01/07/2014 a 31/12/2014

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.394.800,20	0,00	3.394.800,20
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001000000000	APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADAS E REFORMAS	89.961,42	0,00	89.961,42
319003000000000	PENSOES	10.038,96	0,00	10.038,96
319008000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	70.375,80	0,00	70.375,80
SELEÇÃO MANUAL				
319011000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.717.021,63	-2.697.928,18	19.093,45
319113000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	345.357,64	-248.700,21	96.657,43
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**162.044,75**	**2.946.628,39**	**3.108.673,14**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	63.140,78	0,00	63.140,78
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	26.308,63	0,00	26.308,63
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	15.785,24	0,00	15.785,24
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**105.234,65**	**0,00**	**105.234,65**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 42
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 13
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Página 43
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 14
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**56.810,10**	**2.946.628,39**	**3.003.438,49**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.296.341,28	0,00	3.296.341,28
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001000000000	APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADAS E REFORMAS	104.056,03	0,00	104.056,03
319003000000000	PENSOES	10.636,26	0,00	10.636,26
319008000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	76.800,47	0,00	76.800,47
SELEÇÃO MANUAL				
319011000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.583.768,59	-2.580.971,33	2.797,26
319113000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	338.360,77	-251.329,61	87.031,16
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**182.719,16**	**2.832.300,94**	**3.015.020,10**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	61.084,03	0,00	61.084,03
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	25.451,63	0,00	25.451,63
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	15.271,02	0,00	15.271,02
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**101.806,68**	**0,00**	**101.806,68**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.801,33	0,00	17.801,33
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**17.801,33**	**0,00**	**17.801,33**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**98.713,81**	**2.832.300,94**	**2.931.014,75**
Total da Despesa com Pessoal	**155.523,91**	**5.778.929,33**	**5.934.453,24**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21235010000000020001	EMPRESTIMO A CURTO PRAZO INTERNO ESTADO	51.041,63	0,00	51.041,63
22214020100000020001	CONTRATO BADESUL	174.999,98	0,00	174.999,98
TOTAL		**226.041,61**	**0,00**	**226.041,61**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Ativo Circulante e Não Circulante - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010100000020001	CAIXA	7.102,83	0,00	7.102,83
11111010100000020020	CAIXA	440,25	0,00	440,25
11111010100000020040	CAIXA	264,15	0,00	264,15
11111010200000020001	CAIXA RETENCAO	35.402,95	0,00	35.402,95
11111010200000020020	CAIXA RETENCAO	22.255,64	0,00	22.255,64
11111010200000020031	CAIXA RETENCAO	-22.805,51	0,00	-22.805,51
11111010200000020040	CAIXA RETENCAO	-34.692,03	0,00	-34.692,03
11111010200000021330	CAIXA RETENCAO	-26,90	0,00	-26,90
11111190203000020001	BANCO DO BRASIL KANDIR MOVIMENTO	1.486,97	0,00	1.486,97

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190204000020001	BANCO DO BRASIL ITR MOVIMENTO	596,43	0,00	596,43
11111190204000020031	BANCO DO BRASIL ITR MOVIMENTO	-125,34	0,00	-125,34
11111190206000024510	BANCO DO BRASIL PACS MOVIMENTO	0,71	0,00	0,71
11111190206000024530	BANCO DO BRASIL PACS MOVIMENTO	4,78	0,00	4,78
11111190208000020001	BANCO DO BRASIL COTA PARTE MOVIMENTO	0,06	0,00	0,06
11111190209000021011	BANCO DO BRASIL MERENDA MOVIMENTO	5,51	0,00	5,51
11111190211000021040	BANCO DO BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR MOVIMENTO	4.255,87	0,00	4.255,87
11111190219000021330	BANCO DO BRASIL PROJOVEM SABERES DO CAMPO	47.957,20	0,00	47.957,20
11111190223000020020	BANCO DO BRASIL MDE MOVIMENTO	2,71	0,00	2,71
11111190225000020001	BANCO DO BRASIL SSNA MOVIMENTO	59,12	0,00	59,12
11111190231000020001	BANCO DO BRASIL FNAS BPC MOVIMENTO	17,79	0,00	17,79
11111190231000021065	BANCO DO BRASIL FNAS BPC MOVIMENTO	456,04	0,00	456,04
11111190241000024090	BANCO DO BRASIL PSF MOVIMENTO	49,43	0,00	49,43
11111190241000024520	BANCO DO BRASIL PSF MOVIMENTO	331,22	0,00	331,22
11111190245000024710	BANCO DO BRASIL TETO VIG SAUDE MOVIMENTO	9,86	0,00	9,86
11111190248000020001	BANCO DO BRASIL ALTA COMPLEX MOVIMENTO	1,81	0,00	1,81
11111190248000024590	BANCO DO BRASIL ALTA COMPLEX MOVIMENTO	46,32	0,00	46,32
11111190250000020001	BANCO DO BRASIL CARENCIA MOVIMENTO	0,20	0,00	0,20
11111190260000021093	BANCO DO BRASIL IGBDF MOVIMENTO NOVO CNPJ	36.032,96	0,00	36.032,96
11111190261000021055	BANCO DO BRASIL PBF NOVO PAIF MOVIMENTO NOVO CNPJ	49.479,49	0,00	49.479,49
11111190262000020001	BANCO BRASIL IGD INDICE DESENV MOVIMENTO	1.250,57	0,00	1.250,57
11111190262000021065	BANCO BRASIL IGD INDICE DESENV MOVIMENTO	6.279,97	0,00	6.279,97
11111190268000020001	BANCO DO BRASIL PARFNDE2012	708,18	0,00	708,18
11111190268000021985	BANCO DO BRASIL PARFNDE2012	2.504,46	0,00	2.504,46
11111190275000020001	BANCO DO BRASIL 13 MOVIMENTO	15.967,28	0,00	15.967,28
11111190301000020001	CAIXA FEDERAL MOVIMENTO	49.314,86	0,00	49.314,86
11111190301000020020	CAIXA FEDERAL MOVIMENTO	67,55	0,00	67,55
11111190301000020040	CAIXA FEDERAL MOVIMENTO	40,54	0,00	40,54
11111190307000024540	CAIXA FEDERAL SAUDE BUCAL	9.643,93	0,00	9.643,93
11111190311000024530	CAIXA FEDERAL AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE ACS	4.553,02	0,00	4.553,02
11111190314000020001	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	488,97	0,00	488,97
11111190314000024510	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	29.238,22	0,00	29.238,22
11111190314000024520	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	36.000,00	0,00	36.000,00
11111190315000020001	CAIXA FEDERAL 13 SALARIO	762,75	0,00	762,75
11111190316000021027	CAIXA FEDERAL COMPLEXO POLIESPORTIVO CONTA MOVIMENTO	2.934,65	0,00	2.934,65
11111190317000020001	CAIXA FEDERAL CONTA A CLASSIFICAR	1.085,30	0,00	1.085,30
11111190317000021032	CAIXA FEDERAL CONTA A CLASSIFICAR	33.353,36	0,00	33.353,36
11111190320000020001	CAIXA DEFERAL COMPLEXO POLIESPORTIVO CONTA MOVIMENTO 2 ETAPA	5.890,38	0,00	5.890,38
11111190320000021070	CAIXA DEFERAL COMPLEXO POLIESPORTIVO CONTA MOVIMENTO 2 ETAPA	36.564,18	0,00	36.564,18

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 45
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 16
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190351000020001	CAIXA FEDERAL FEIRA	94,43	0,00	94,43
11111190352000020001	CAIXA FEDERAL INDENIZACAO	735,81	0,00	735,81
11111190353000020001	CAIXA FEDERAL FUNDESDA	390,05	0,00	390,05
11111190354000020001	CAIXA FEDERAL OBRAS	28.521,54	0,00	28.521,54
11111191201000020001	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	52.382,36	0,00	52.382,36
11111191201000020031	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	-699,92	0,00	-699,92
11111191202000020001	BANRISUL IPVA MOVIMENTO	413,18	0,00	413,18
11111191204000021004	BANRISUL SALARIO EDUCACAO MOVIMENTO	160,65	0,00	160,65
11111191205000021013	BANRISUL TRANSPORTE ESCOLA ENS MEDIO MOVIMENTO	8.714,80	0,00	8.714,80
11111191211000020001	BANRISUL FEIRA MOVIMENTO	268,51	0,00	268,51
11111191212000020001	BANRISUL EPIDEMIOLOGIA MOVIMENTO	2,46	0,00	2,46
11111191212000024190	BANRISUL EPIDEMIOLOGIA MOVIMENTO	78,57	0,00	78,57
11111191214000020001	BANRISUL FARMACIA BASICA ESTADUAL MOVIMENTO	295,93	0,00	295,93
11111191214000024050	BANRISUL FARMACIA BASICA ESTADUAL MOVIMENTO	8.037,18	0,00	8.037,18
11111191217000020040	BANRISUL ASPS MOVIMENTO	220,06	0,00	220,06
11111191220000020001	BANRISUL FEIRA DO LIVRO MOVIMENTO	0,10	0,00	0,10
11111191222000020020	BANRISUL MDE MOVIMENTO	17,75	0,00	17,75
11111191227000020001	BANRISUL CONCURSO PUBLICO CONTA MOVIMENTO	39.817,82	0,00	39.817,82
11111191228000020001	BANRISUL MEIO AMBIENTE MOVIMENTO	53.189,66	0,00	53.189,66
11111191230000024510	BANRISUL PAB FIXO MOVIMENTO	10,44	0,00	10,44
11111191231000024540	BANRISUL SAUDE BUCAL FEDERAL MOVIMENTO	42,41	0,00	42,41
11111191236000020001	BANRISUL CONVENIO 2921 MOVIMENTO	185,01	0,00	185,01
11111191236000021150	BANRISUL CONVENIO 2921 MOVIMENTO	5.024,64	0,00	5.024,64
11111191238000020001	BANRISUL VAN MOVIMENTO	145,90	0,00	145,90
11111191238000024292	BANRISUL VAN MOVIMENTO	3.962,48	0,00	3.962,48
11111191243000020001	BANRISUL DIABETES MOVIMENTO	14,87	0,00	14,87
11111191243000024051	BANRISUL DIABETES MOVIMENTO	350,43	0,00	350,43
11111191254000021071	BANRISUL FEAS MOVIMENTO	133,81	0,00	133,81
11111500201010020001	BANCO DO BRASIL POUPANCA	2,82	0,00	2,82
11111500301010020001	BANCO DO BRASIL FPM APLICACAO	496,24	0,00	496,24
11111500301030020001	BANCO DO BRASIL CIDE APLICACAO	0,14	0,00	0,14
11111500301040020001	BANCO DO BRASIL CEX APLICACAO	0,02	0,00	0,02
11111500301070020020	BANCO DO BRASIL MDE APLICACAO	88,79	0,00	88,79
11111500301080020001	BANCO DO BRASIL ASSIST FARMACEUTICA APLICACAO	16,73	0,00	16,73
11111500301090020001	BANCO DO BRASIL FMS APLICACAO	0,19	0,00	0,19
11111500301090021087	BANCO DO BRASIL FMS APLICACAO	4,93	0,00	4,93
11111500301110020040	BANCO DO BRASIL ASPS APLICACAO	2.707,31	0,00	2.707,31
11111500301150021004	BANCO DO BRASIL SALARIOEDUCACAO APLICACAO	15.348,58	0,00	15.348,58
11111500301180020001	BANCO DO BRASIL CRIANCA ADOL APLICACAO	0,56	0,00	0,56
11111500301180021093	BANCO DO BRASIL CRIANCA ADOL APLICACAO	14,46	0,00	14,46
11111500301200021251	BANCO DO BRASIL ALIENACAO BENS APLICACAO	1.767,77	0,00	1.767,77

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500301210021034	BANCO DO BRASIL HABITAR APLICACAO	0,85	0,00	0,85
11111500301230024690	BANCO DO BRASIL FAEC APLICACAO	1.909,24	0,00	1.909,24
11111500301250020031	BANCO DO BRASIL FUNDEB APLICACAO	15.012,70	0,00	15.012,70
11111500301260021011	BANCO DO BRASIL MERENDA APLICACAO	14.720,74	0,00	14.720,74
11111500301270020001	BANCO DO BRASIL FRADER APLICACAO	126,45	0,00	126,45
11111500301300020001	BANCO DO BRASIL JOVEN APLICACAO	595,07	0,00	595,07
11111500301300021094	BANCO DO BRASIL JOVEN APLICACAO	15.782,70	0,00	15.782,70
11111500301320024760	BANCO DO BRASIL VIGILANCIA SANITARIA APLICACAO	8.034,73	0,00	8.034,73
11111500301340024510	BANCO DO BRASIL PAB FIXO APLICACOES	149,87	0,00	149,87
11111500301350020001	BANCO DO BRASIL BOLSA FAMILIA APLICACAO	100,84	0,00	100,84
11111500301350021065	BANCO DO BRASIL BOLSA FAMILIA APLICACAO	2.584,07	0,00	2.584,07
11111500301360021065	BANCO DO BRASIL FMAS APLICACAO	18.119,23	0,00	18.119,23
11111500301360021093	BANCO DO BRASIL FMAS APLICACAO	880,80	0,00	880,80
11111500301370024540	BANCO DO BRASIL SAUDE BUCAL APLICACAO	1.096,36	0,00	1.096,36
11111500301380020001	BANCO DO BRASIL PRO INFANCIA APLICACAO	5.971,83	0,00	5.971,83
11111500301380021975	BANCO DO BRASIL PRO INFANCIA APLICACAO	106.447,27	0,00	106.447,27
11111500301390021250	BANCO DO BRASIL ALIENACAO BENS ASPS APLICACAO	12,48	0,00	12,48
11111500304010024760	CAIXA FEDERAL VIGILANCIA APLICACAO	21.249,60	0,00	21.249,60
11111500304020024770	CAIXA FEDERAL FARMACIA APLICACAO	48.512,48	0,00	48.512,48
11111500304080020001	CAIXA FEDERAL CRIANCA ADOL APLICACAO	84,14	0,00	84,14
11111500304080021093	CAIXA FEDERAL CRIANCA ADOL APLICACAO	1.969,09	0,00	1.969,09
11111500320020024090	BANRISUL PSF ESTADUAL APLICACAO	3.773,04	0,00	3.773,04
11111500320030020001	BANRISUL ATENCAO BASICA APLICACAO	24,60	0,00	24,60
11111500320030024011	BANRISUL ATENCAO BASICA APLICACAO	23,99	0,00	23,99
11111500320040024730	BANRISUL VACINA APLICACAO	1.632,27	0,00	1.632,27
11111500320080020001	BANRISUL FRADER APLICACAO	47,48	0,00	47,48
11111500320150024540	BANRISUL SAUDE BUCAL FEDERAL APLICACAO	127,84	0,00	127,84
11111500320200020001	BANRISUL FMS APLICACAO	54.143,66	0,00	54.143,66
11111500320200024011	BANRISUL FMS APLICACAO	5.887,41	0,00	5.887,41
11111500320200024050	BANRISUL FMS APLICACAO	243,84	0,00	243,84
11111500320200024051	BANRISUL FMS APLICACAO	937,72	0,00	937,72
11111500320200024080	BANRISUL FMS APLICACAO	8.112,00	0,00	8.112,00
11111500320200024090	BANRISUL FMS APLICACAO	2.000,00	0,00	2.000,00
11111500320530020001	BANRISUL CALCARIO APLICACAO	128,64	0,00	128,64
11111500320530021557	BANRISUL CALCARIO APLICACAO	3.493,67	0,00	3.493,67
11381090000000020001	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	1.111,42	0,00	1.111,42
11381280100000020001	CONTRATO GIDUR 33542843	60.478,30	0,00	60.478,30
12121020900000020001	IPTU A COMPENSAR	52.698,10	0,00	52.698,10
TOTAL		**1.066.442,68**	**0,00**	**1.066.442,68**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Obrigações Financeiras - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 47
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 18
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21143010100000020001	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	12.565,40	0,00	12.565,40
21143010100000020020	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	1.279,60	0,00	1.279,60
21143010100000020031	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	825,49	0,00	825,49
21143010100000020040	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	2.227,29	0,00	2.227,29
21143010100000021330	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	774,16	0,00	774,16
21311010100000020001	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	408.195,87	0,00	408.195,87
21311010100000020020	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	2.563,16	0,00	2.563,16
21311010100000020031	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-20.659,28	0,00	-20.659,28
21311010100000020040	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	21.323,60	0,00	21.323,60
21311010100000021004	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-433,00	0,00	-433,00
21311010100000021011	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	249,30	0,00	249,30
21311010100000021013	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-8.260,00	0,00	-8.260,00
21311010100000021055	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	707,00	0,00	707,00
21311010100000021093	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	314,40	0,00	314,40
21311010100000021250	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-8.100,00	0,00	-8.100,00
21311010100000021251	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-13.831,40	0,00	-13.831,40
21311010100000021301	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	194.580,00	0,00	194.580,00
21311010100000024011	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-14.414,70	0,00	-14.414,70
21311010100000024510	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-3.059,41	0,00	-3.059,41
21311010100000024760	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-268,00	0,00	-268,00
21311010100000024770	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-976,10	0,00	-976,10
21411110000000020001	PISPASEP A RECOLHER	4.317,65	0,00	4.317,65
21881010201000020001	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.594,65	0,00	7.594,65
21881010201000020020	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-884,30	0,00	-884,30
21881010201000020031	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	692,06	0,00	692,06
21881010201000020040	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-178,75	0,00	-178,75
21881010201000021330	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	281,50	0,00	281,50
21881010203000020001	INSS PRESTACAO DE SERVICOS	-164,65	0,00	-164,65
21881010204000020001	INSS CONSELHO TUTELAR	509,25	0,00	509,25
21881011101000020001	IPERGS RETIDO SERVIDORES	11.671,44	0,00	11.671,44
21881011101000020020	IPERGS RETIDO SERVIDORES	203,00	0,00	203,00
21881011101000020031	IPERGS RETIDO SERVIDORES	613,22	0,00	613,22
21881011101000020040	IPERGS RETIDO SERVIDORES	862,41	0,00	862,41
21881011401000020001	PREVISUL PREVIDENCIA DO SUL	110,72	0,00	110,72
21881011401000020020	PREVISUL PREVIDENCIA DO SUL	-13,64	0,00	-13,64
21881011401000020040	PREVISUL PREVIDENCIA DO SUL	-97,08	0,00	-97,08
21881011501000020001	EMPRESTIMO BANRISUL	41.023,51	0,00	41.023,51

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 48
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 19
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
21881011501000020020	EMPRESTIMO BANRISUL	294,91	0,00	294,91
21881011501000020031	EMPRESTIMO BANRISUL	962,49	0,00	962,49
21881011501000020040	EMPRESTIMO BANRISUL	1.339,34	0,00	1.339,34
TOTAL		**644.741,11**	**0,00**	**644.741,11**
Total das Deduções (Total AC + ANC - Obrig. Financ.)				**421.701,57**
Total da Dívida Consolidada				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21142220100000020001	OBRIGACAO DE REPASSE CONCEDIDO AO RPPS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E P	18.955,95	0,00	18.955,95
21142220100000020020	OBRIGACAO DE REPASSE CONCEDIDO AO RPPS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E P	7.898,29	0,00	7.898,29
21142220100000020040	OBRIGACAO DE REPASSE CONCEDIDO AO RPPS PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E P	4.738,84	0,00	4.738,84
21142980000000020001	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS INTRA	9.254,37	0,00	9.254,37
63110000000000020001	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	230.504,81	0,00	230.504,81
63110000000000020020	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-672,60	0,00	-672,60
63110000000000020040	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-4.104,96	0,00	-4.104,96
63110000000000021011	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-165,90	0,00	-165,90
63110000000000021055	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-2.800,00	0,00	-2.800,00
63110000000000021975	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-80.087,60	0,00	-80.087,60
63110000000000024011	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-900,00	0,00	-900,00
63110000000000024510	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-327,50	0,00	-327,50
63110000000000024540	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-223,02	0,00	-223,02
TOTAL		**182.070,68**	**0,00**	**182.070,68**

5.2.4.5 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22721030100000030050	APOSENTADORIASPENSOESOUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO	881.047,00	0,00	881.047,00
22721040100000030050	APOSENTADORIASPENSOESOUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO	11.371.046,00	0,00	11.371.046,00
22721040200000030050	CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-3.830.226,00	0,00	-3.830.226,00
22721040300000030050	CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-3.223.603,00	0,00	-3.223.603,00
22721059800000030050	OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-827.659,00	0,00	-827.659,00
TOTAL		**4.370.605,00**	**0,00**	**4.370.605,00**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 49
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 20
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Página 50
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 21
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

5.2.4.6 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Ativo Circulante e Não Circulante - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111060102000030050	BANRISUL RPPS BENEFICIO MOVIMENTO	3.999,88	0,00	3.999,88
11111060107000030050	BANRISUL RPPS TX ADMINISTRACAO APLICACAO	23.211,62	0,00	23.211,62
11111060305000030050	CAIXA FEDERAL IRF APLICACAO	1.259.568,10	0,00	1.259.568,10
11111060311000030050	BANCO DO BRASIL RPPS IRFM1 APLICACAO	584.693,31	0,00	584.693,31
11111060312000030050	BANRISUL FUNDO DE PREVIDENCIA SOBERANO APLICACAO	184.382,24	0,00	184.382,24
11111060313000030050	BANCO DO BRASIL PERFIL CDI	258.406,57	0,00	258.406,57
11111060315000030050	BANRISUL RPPS FOCO APLICACAO	814.277,68	0,00	814.277,68
11111060316000030050	BANRISUL FUNDO PREVIDENCIA MIX APLICACAO	444.740,01	0,00	444.740,01
11111060317000030050	BANRISUL SOBERANO FOCO IDKA RENDA FIXA	432.919,45	0,00	432.919,45
TOTAL		**4.006.198,86**	**0,00**	**4.006.198,86**

5.2.4.7 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Obrigações Financeiras - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21311010100000030050	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	7,00	0,00	7,00
21881011101000030050	IPERGS RETIDO SERVIDORES	1.433,52	0,00	1.433,52
21881011501000030050	EMPRESTIMO BANRISUL	2.876,02	0,00	2.876,02
TOTAL		**4.316,54**	**0,00**	**4.316,54**
Total das Deduções (Total AC + ANC - Obrig. Financ.)				**4.001.882,32**
Total da Dívida Consolidada				**368.722,68**

5.2.4.8 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
63110000000000030050	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	36,00	0,00	36,00
TOTAL		**36,00**	**0,00**	**36,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2014 - 01/01/2014 a 31/12/2014

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	20.538,17	0,00	20.538,17
11120200020000200200	IPTU MDE	8.557,39	0,00	8.557,39
11120200030000200400	IPTU ASPS	5.134,82	0,00	5.134,82
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	114.196,91	0,00	114.196,91
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	47.581,96	0,00	47.581,96
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	28.549,28	0,00	28.549,28
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	3.456,55	0,00	3.456,55
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER	1.440,24	0,00	1.440,24

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 51
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 22
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	EXECUTIVOINDIRETAS MDE			
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	864,14	0,00	864,14
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	190.288,15	0,00	190.288,15
11120800020000200200	ITBI MDE	79.286,68	0,00	79.286,68
11120800030000200400	ITBI ASPS	47.572,08	0,00	47.572,08
11130501010000200010	ISS PROPRIO	48.693,22	0,00	48.693,22
11130501020000200200	ISS MDE	20.288,84	0,00	20.288,84
11130501030000200400	ISS ASPS	12.173,24	0,00	12.173,24
11212500000000200010	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	5.314,97	0,00	5.314,97
11212900000000200010	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	240,75	0,00	240,75
11221200000000200010	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	2.029,24	0,00	2.029,24
11222800000000200010	TAXA DE CEMITERIO	1.124,88	0,00	1.124,88
11229000000000200010	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11.461,56	0,00	11.461,56
11229900010000200010	TAXA DE REGISTROINSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	411,34	0,00	411,34
11229900040000200010	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	3.743,63	0,00	3.743,63
12102907000000300500	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR ATIVO	354.507,64	0,00	354.507,64
12300000000000200010	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PuBLICA	9.387,46	0,00	9.387,46
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.626.659,82	0,00	3.626.659,82
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	302.221,66	0,00	302.221,66
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	906.664,95	0,00	906.664,95
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.208.886,62	0,00	1.208.886,62
17210102070100200010	COTAEXTRA DO FPM PROPRIO	160.861,79	0,00	160.861,79
17210102070200200200	COTAEXTRA DO FPM MDE	67.025,75	0,00	67.025,75
17210102070300200400	CONTA EXTRA DO FPM ASPS	40.215,45	0,00	40.215,45
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	106.671,46	0,00	106.671,46
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	8.889,29	0,00	8.889,29
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	26.667,87	0,00	26.667,87
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	35.557,14	0,00	35.557,14
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	16.422,60	0,00	16.422,60
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.368,60	0,00	1.368,60
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	4.105,68	0,00	4.105,68
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	5.474,04	0,00	5.474,04
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	2.180.700,99	0,00	2.180.700,99
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	181.725,06	0,00	181.725,06
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	545.175,23	0,00	545.175,23
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	726.900,33	0,00	726.900,33
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	61.942,95	0,00	61.942,95
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.161,88	0,00	5.161,88
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.485,74	0,00	15.485,74

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 52
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 23
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	20.647,68	0,00	20.647,68
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	38.534,84	0,00	38.534,84
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.211,23	0,00	3.211,23
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	9.633,69	0,00	9.633,69
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	12.844,92	0,00	12.844,92
17220113000000200010	CATAPARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	1.117,41	0,00	1.117,41
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	289,60	0,00	289,60
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	120,56	0,00	120,56
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	72,35	0,00	72,35
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	3.119,00	0,00	3.119,00
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	1.299,61	0,00	1.299,61
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	779,75	0,00	779,75
19119900010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE AS TAXAS	226,49	0,00	226,49
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.997,70	0,00	1.997,70
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	832,35	0,00	832,35
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	499,38	0,00	499,38
19139800000000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	73,87	0,00	73,87
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	3.048,75	0,00	3.048,75
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	1.270,23	0,00	1.270,23
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	762,22	0,00	762,22
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	7.089,81	0,00	7.089,81
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	2.954,06	0,00	2.954,06
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	1.772,33	0,00	1.772,33
19313500010000200010	DIVIDA ATIVA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	110,28	0,00	110,28
19319800000000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO DE MELHORIA	690,85	0,00	690,85
19319900010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.194,49	0,00	1.194,49
TOTAL		**11.365.821,49**	**0,00**	**11.365.821,49**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2014 - 01/01/2014 a 31/12/2014

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	982.154,97	0,00	982.154,97	1,0549	1.036.075,28
Fevereiro	1.125.175,16	0,00	1.125.175,16	1,0507	1.182.221,54
Março	760.328,27	0,00	760.328,27	1,0418	792.109,99
Abril	885.010,37	0,00	885.010,37	1,0266	908.551,65
Maio	968.606,48	0,00	968.606,48	1,0221	990.012,68
Junho	772.207,00	0,00	772.207,00	1,0221	789.272,77
Julho	842.387,70	0,00	842.387,70	1,0221	861.004,47

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 53
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 24
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Agosto	815.837,52	0,00	815.837,52	1,0221	833.867,53
Setembro	957.806,22	0,00	957.806,22	1,0214	978.303,27
Outubro	856.712,20	0,00	856.712,20	1,0212	874.874,50
Novembro	966.829,64	0,00	966.829,64	1,0152	981.525,45
Dezembro	1.432.765,96	0,00	1.432.765,96	1,0038	1.438.210,47
TOTAL	**11.365.821,49**	**0,00**	**11.365.821,49**		**11.666.029,60**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: foram selecionadas e excluídas os valores das contas 31901142 - Férias indenizadas no valor de R$ 21.890,71 e a 3191139901 - amortização do passivo atuarial com o RPPS no valor de R$ 183.688,59, pois as mesmas fazem parte do rol de contas que podem ser deduzidas da despesa com pessoal.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: foram selecionadas e excluídas os valores das contas 31901142 - Férias indenizadas no valor de R$ 21.890,71 e a 3191139901 - amortização do passivo atuarial com o RPPS no valor de R$ 183.688,59, pois as mesmas fazem parte do rol de contas que podem ser deduzidas da despesa com pessoal.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.505.010,78	2.513.049,77
2º Bimestre	2.505.010,78	2.265.645,29
3º Bimestre	2.505.010,78	2.462.406,48
4º Bimestre	2.505.010,78	0,00
5º Bimestre	2.505.010,78	0,00
6º Bimestre	2.511.025,10	0,00
TOTAL	**15.036.079,00**	**7.241.101,54**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	92.985,12	110.846,02
2º Bimestre	92.985,12	116.100,87
3º Bimestre	92.985,12	118.510,33
4º Bimestre	92.985,12	0,00
5º Bimestre	92.985,12	0,00
6º Bimestre	93.208,40	0,00
TOTAL	**558.134,00**	**345.457,22**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	870.909,84	323,08
2º Bimestre	870.909,84	2.273,00
3º Bimestre	870.909,84	8.295,32
4º Bimestre	870.909,84	0,00
5º Bimestre	870.909,84	0,00
6º Bimestre	873.000,80	0,00
TOTAL	**5.227.550,00**	**10.891,40**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 54
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 25
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-368.979,02	-381.668,59
2º Bimestre	-368.979,02	-346.323,10
3º Bimestre	-368.979,02	-383.763,19
4º Bimestre	-368.979,02	0,00
5º Bimestre	-368.979,02	0,00
6º Bimestre	-369.864,90	0,00
TOTAL	**-2.214.760,00**	**-1.111.754,88**
TOTAL DA RECEITA	**18.607.003,00**	**6.485.695,28**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2014.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2015.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2014.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jaime Lima da Silva

CPF: 48819530015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2013 a

Substitutos:

CPF: 28225660030 Nome: Jose Claiton Sauzem Ilha Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

Substituições:

Início: 05/01/2015 Término: 19/01/2015

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 3º bimestre.

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 55
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 26
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 56
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 27
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

DILERMANDO DE AGUIAR, 15 de Julho de 2015

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 21/07/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAC5.EFF2.FC5C.AD40.2FEB.

Página 57
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 28
Peça 194542
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF5

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2015

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

1º Semestre

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

Nome da Entidade: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

CNPJ: 01609404000140

ORGÃO Nº: 83900

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	12.292.260,60

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	**5.934.453,24**	**48,28%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Página 58
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 194543
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF4

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15, MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15 e RUBEM ANTUNES BRASIL em 23/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2587.565D.0570.EF18.14CA.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2015

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

1º Semestre

31502013731254004

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

DILERMANDO DE AGUIAR, 15 de Julho de 2015 .

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUBEM ANTUNES BRASIL
Responsável pela Administração Financeira

MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN
Responsável pelo Controle Interno

Página 59
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 194543
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021FCF4

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15, MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15 e RUBEM ANTUNES BRASIL em 23/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2587.565D.0570.EF18.14CA.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2015

Periodo: 1º Semestre

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

Nome da Entidade: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

CNPJ: 01609404000140

ORGÃO Nº: 83900

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 31502013731254004 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Jaime Lima da Silva

Telefone: (55)36124246

e-mail: gabinete@dilermndodeaguiar.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: n° 342

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 22/11/2005

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: n° 636

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 12/07/2013

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
205879020	Marivone Mayer Depellegrin	Agente de Controle Interno	marivonedepellegrin@gmail.com	

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada CAMARA DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada CAMARA DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 689, publicada em 10/10/2014:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes,

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EFDB.0E9C.FA94.FAC9.AF73.

relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2015 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2015, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EFDB.0E9C.FA94.FAC9.AF73.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2015, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2015 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2015 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 30/04/2015 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EFDB.0E9C.FA94.FAC9.AF73.

No 1º Semestre de 2015 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2015, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2015.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2015.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A,

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EFDB.0E9C.FA94.FAC9.AF73.

ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 01/01/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EFDB.0E9C.FA94.FAC9.AF73.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2015

Periodo: 1º Semestre

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR, 21/07/2015

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Marivone Mayer Depellegrin
Responsável pelo Controle Interno

Página 65
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 197983
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N021EF84

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 21/07/15 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 21/07/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EFDB.0E9C.FA94.FAC9.AF73.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01609404000140
Período: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre
Prefeitura: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Logradouro: Av. Ibicuí, s/nº | nr: 0 | compl: | Telefone: (55) 3612-4246
HomePage: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br | E-Mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JAIME LIMA DA SILVA
Contabilista: FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR | Número do CRC: 58354

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 94771615000165 | Telefone: (55)32521581
Responsável: CARLA MAGNUS VENZON | E-Mail: hards@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☐ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO RS

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 66
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Página 67
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	488.863,00	310.752,99
RECEITA DE CONTRIBUICOES	461.596,00	226.860,52
RECEITA PATRIMONIAL	381.954,00	333.170,12
RECEITA DE SERVICOS	56.853,00	77.831,63
TRASFERENCIAS CORRENTES	13.576.316,00	8.215.799,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.497,00	88.184,72
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**15.036.079,00**	**9.252.599,76**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRAORCAMENTARIAS	558.134,00	404.464,81
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**558.134,00**	**404.464,81**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	27.550,00	11.571,36
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.227.550,00**	**11.571,36**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-2.214.760,00**	**-1.412.442,45**
TOTAL DAS RECEITAS	**18.607.003,00**	**8.256.193,48**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.817.034,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.817.395,31
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.621.620,35
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**18.012.808,96**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	9.006.010,19
Liquidado	7.815.073,13
Pago	7.160.346,21
SALDO A LIQUIDAR	**1.190.937,06**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

SALDO A PAGAR	**654.726,92**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	466.787,67
Liquidado	384.938,93
Pago	383.570,62
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**81.848,74**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.368,31**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Excesso de Arrecadação	61.000,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.621.620,35
Superávit Financeiro	134.774,96
TOTAL	**1.817.395,31**

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	4.726.015,53D	4.583.685,11D
ATIVO NAO CIRCULANTE	9.130.929,93D	10.235.219,66D
PASSIVO CIRCULANTE	328.685,65C	837.403,76C
PASSIVO NAOCIRCULANTE	4.545.604,98C	4.545.604,98C
PATRIMONIO LIQUIDO	8.982.654,83C	8.982.654,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.417.563,30D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.703.339,46D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	526.575,68D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	21.710,04D
TRIBUTARIAS	0,00	202.076,29D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	346.675,33C
CONTRIBUICOES	0,00	608.271,03C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS SERVICOS E DIREITOS	0,00	136.001,72C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	343.253,95C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	6.839.228,00C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	38.473,34C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	12.602,60C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	8.822,21D	1.615,57D
Bancos Conta Movimento	359.572,44D	342.336,84D
Bancos Conta Aplicação	636.032,25D	182.022,45D
Outros	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 68
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Página 69
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.004.426,90D**	**525.974,86D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	244,22C	130,67C
Bancos Conta Movimento	762.095,04D	627.361,22D
Bancos Conta Aplicação	2.666.692,93D	3.508.245,88D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**3.428.543,75D**	**4.135.476,43D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.432.970,65D**	**4.661.451,29D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	2.292.156,50	1.241.774,52	1.206.053,99
2º Bimestre	2.225.283,88	1.721.520,17	1.671.876,82
3º Bimestre	1.585.800,95	2.016.982,19	1.964.664,29
4º Bimestre	2.121.513,30	1.836.649,49	1.846.591,65
5º Bimestre	1.696.169,48	2.026.641,24	2.113.996,92
6º Bimestre	2.070.737,86	2.899.171,29	2.732.614,30

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	13.162.448,00	14.086.881,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	596.821,00	626.024,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.559.087,00	479.851,27
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-2.045.438,00	-2.039.088,92

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**15.272.918,00**	**13.153.667,66**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	**Descrição**	**Valor Contábil**	**Adição/Exclusão**	**Valor Ajustado**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053001000020001	TITULO TCE 20032004 GABRIEL IOP BALCONI	15.332,51	0,00	15.332,51

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 70
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**15.332,51**	**0,00**	**15.332,51**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

O título executivo encontra-se em fase de execução judicial.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	19.903,11	0,00	19.903,11
11120200020000200200	IPTU MDE	8.292,90	0,00	8.292,90
11120200030000200400	IPTU ASPS	4.975,60	0,00	4.975,60
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	81.947,46	0,00	81.947,46
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	34.144,74	0,00	34.144,74
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	20.486,87	0,00	20.486,87
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	466,49	0,00	466,49
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	194,40	0,00	194,40
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	116,62	0,00	116,62
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	47.741,42	0,00	47.741,42
11120800020000200200	ITBI MDE	19.892,21	0,00	19.892,21
11120800030000200400	ITBI ASPS	11.935,41	0,00	11.935,41
11130501010000200010	ISS PROPRIO	20.320,78	0,00	20.320,78
11130501020000200200	ISS MDE	8.466,92	0,00	8.466,92
11130501030000200400	ISS ASPS	5.080,30	0,00	5.080,30
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	2.633.760,07	0,00	2.633.760,07
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	219.480,02	0,00	219.480,02
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	658.440,00	0,00	658.440,00
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	877.920,05	0,00	877.920,05
17210102070100200010	COTAEXTRA DO FPM PROPRIO	45.116,59	0,00	45.116,59
17210102070200200200	COTAEXTRA DO FPM MDE	18.798,58	0,00	18.798,58
17210102070300200400	COTAEXTRA DO FPM ASPS	11.279,15	0,00	11.279,15
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	20.472,65	0,00	20.472,65
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.706,06	0,00	1.706,06
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	5.118,20	0,00	5.118,20

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	6.824,18	0,00	6.824,18
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	10.928,40	0,00	10.928,40
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	910,71	0,00	910,71
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	2.732,09	0,00	2.732,09
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	3.642,80	0,00	3.642,80
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.439.578,50	0,00	1.439.578,50
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	119.964,89	0,00	119.964,89
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	359.894,63	0,00	359.894,63
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	479.859,53	0,00	479.859,53
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	61.956,55	0,00	61.956,55
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.163,06	0,00	5.163,06
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.489,11	0,00	15.489,11
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	20.652,21	0,00	20.652,21
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	28.618,07	0,00	28.618,07
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	2.384,85	0,00	2.384,85
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	7.154,51	0,00	7.154,51
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	9.539,36	0,00	9.539,36
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	97,45	0,00	97,45
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	40,69	0,00	40,69
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	24,34	0,00	24,34
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	5.422,42	0,00	5.422,42
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.259,30	0,00	2.259,30
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.355,70	0,00	1.355,70
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	853,47	0,00	853,47
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	355,65	0,00	355,65
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	213,32	0,00	213,32
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.883,92	0,00	1.883,92
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	785,03	0,00	785,03
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	470,94	0,00	470,94
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	9.163,00	0,00	9.163,00
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	3.817,91	0,00	3.817,91
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	2.290,71	0,00	2.290,71
SUBTOTAL		**7.380.383,90**	**0,00**	**7.380.383,90**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.845.095,98**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	70.991,17	0,00	70.991,17
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	368.408,17	0,00	368.408,17
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.258,58	0,00	7.258,58
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.398.438,13	0,00	1.398.438,13
TOTAL II		**1.845.096,05**	**0,00**	**1.845.096,05**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 71
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.020.859,19	0,00	1.020.859,19
20	EDUCACAO INFANTIL	86.112,47	0,00	86.112,47
31	ENSINO FUNDAMENTAL	771.084,59	0,00	771.084,59
SUBTOTAL I		**1.878.056,25**	**0,00**	**1.878.056,25**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		662.115,49	0,00	662.115,49
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		3.331,64	0,00	3.331,64
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**34,37**		**2.536.840,10**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	2.633.760,07	0,00	2.633.760,07
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	219.480,02	0,00	219.480,02
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	658.440,00	0,00	658.440,00
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	877.920,05	0,00	877.920,05
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	20.472,65	0,00	20.472,65
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.706,06	0,00	1.706,06
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	5.118,20	0,00	5.118,20
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	6.824,18	0,00	6.824,18
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	10.928,40	0,00	10.928,40
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	910,71	0,00	910,71
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	2.732,09	0,00	2.732,09
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	3.642,80	0,00	3.642,80
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.439.578,50	0,00	1.439.578,50
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	119.964,89	0,00	119.964,89
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	359.894,63	0,00	359.894,63
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	479.859,53	0,00	479.859,53
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	61.956,55	0,00	61.956,55
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.163,06	0,00	5.163,06
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.489,11	0,00	15.489,11
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	20.652,21	0,00	20.652,21
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	28.618,07	0,00	28.618,07
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	2.384,85	0,00	2.384,85

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	7.154,51	0,00	7.154,51
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	9.539,36	0,00	9.539,36
SUBTOTAL		**6.992.190,50**	**0,00**	**6.992.190,50**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.398.438,10**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.398.438,13	0,00	1.398.438,13
TOTAL II		**1.398.438,13**	**0,00**	**1.398.438,13**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	771.084,59	0,00	771.084,59
SUBTOTAL I		**771.084,59**	**0,00**	**771.084,59**
(+) Perda com o FUNDEB		662.115,49	0,00	662.115,49
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.303,39	0,00	3.303,39
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,45**		**1.429.896,69**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2015

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250102000000200310	RECEITA DE EMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	3.303,39	0,00	3.303,39
17240100000000200310	TRANSFERENCIA DE RECURSO FUNDEB	736.340,31	0,00	736.340,31
Total		**739.643,70**	**0,00**	**739.643,70**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **443.786,22**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2015

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	653.017,52	0,00	653.017,52
TOTAL		**653.017,52**	**0,00**	**653.017,52**

% de Aplicação **88,29**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2014		2.743,29	0,00	2.743,29
TOTAL		**2.743,29**	**0,00**	**2.743,29**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **137,16**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2015 (Janeiro - Agosto)

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 73
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 8
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Página 74
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 9
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	19.903,11	0,00	19.903,11
11120200020000200200	IPTU MDE	8.292,90	0,00	8.292,90
11120200030000200400	IPTU ASPS	4.975,60	0,00	4.975,60
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	81.947,46	0,00	81.947,46
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	34.144,74	0,00	34.144,74
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	20.486,87	0,00	20.486,87
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	466,49	0,00	466,49
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	194,40	0,00	194,40
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	116,62	0,00	116,62
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	47.741,42	0,00	47.741,42
11120800020000200200	ITBI MDE	19.892,21	0,00	19.892,21
11120800030000200400	ITBI ASPS	11.935,41	0,00	11.935,41
11130501010000200010	ISS PROPRIO	20.320,78	0,00	20.320,78
11130501020000200200	ISS MDE	8.466,92	0,00	8.466,92
11130501030000200400	ISS ASPS	5.080,30	0,00	5.080,30
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	2.633.760,07	0,00	2.633.760,07
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	219.480,02	0,00	219.480,02
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	658.440,00	0,00	658.440,00
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	877.920,05	0,00	877.920,05
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	20.472,65	0,00	20.472,65
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	1.706,06	0,00	1.706,06
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	5.118,20	0,00	5.118,20
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	6.824,18	0,00	6.824,18
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	10.928,40	0,00	10.928,40
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	910,71	0,00	910,71
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	2.732,09	0,00	2.732,09
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	3.642,80	0,00	3.642,80
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.439.578,50	0,00	1.439.578,50
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	119.964,89	0,00	119.964,89
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	359.894,63	0,00	359.894,63
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	479.859,53	0,00	479.859,53
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	61.956,55	0,00	61.956,55
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.163,06	0,00	5.163,06
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.489,11	0,00	15.489,11
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	20.652,21	0,00	20.652,21
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	28.618,07	0,00	28.618,07
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	2.384,85	0,00	2.384,85
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	7.154,51	0,00	7.154,51

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	9.539,36	0,00	9.539,36
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	97,45	0,00	97,45
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	40,69	0,00	40,69
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	24,34	0,00	24,34
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	5.422,42	0,00	5.422,42
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.259,30	0,00	2.259,30
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.355,70	0,00	1.355,70
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	853,47	0,00	853,47
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	355,65	0,00	355,65
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	213,32	0,00	213,32
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.883,92	0,00	1.883,92
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	785,03	0,00	785,03
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	470,94	0,00	470,94
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	9.163,00	0,00	9.163,00
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	3.817,91	0,00	3.817,91
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	2.290,71	0,00	2.290,71
SUBTOTAL I		**7.305.189,58**	**0,00**	**7.305.189,58**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.095.778,44**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	42.594,80	0,00	42.594,80
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.060.107,69	0,00	1.060.107,69
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.355,01	0,00	4.355,01
TOTAL II		**1.107.057,50**	**0,00**	**1.107.057,50**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-35.585,64	0,00	-35.585,64
40	ATENCAO BASICA	1.364.036,60	0,00	1.364.036,60
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	16.097,26	0,00	16.097,26
SUBTOTAL I		**1.344.548,22**	**0,00**	**1.344.548,22**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.796,00	0,00	1.796,00
SUBTOTAL III		**1.796,00**	**0,00**	**1.796,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,38**	**1.342.752,22**

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 75
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Página 76
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 11
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
FUNCAO.TXT	FUN_09	0	0		A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.
SUBFUNC.TXT	SFU_09	0	0		A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: FUN_09 - A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: As funções foram ajustadas no orçamento vigente.

Descrição: SFU_09 - A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: As subfunções foram ajustadas no orçamento vigente.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	28/03/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	27/03/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	23/05/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	23/05/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	23/05/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	25/07/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO POR LEI
	Jornal	25/07/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Internet	25/07/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	26/09/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL
	Jornal	26/09/2015	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO JORNAL GAZETA REGIONAL

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Internet	26/09/2015	RELATÓRIO PUBLICADOS NO SITE:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2014	26/02/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR
1º Quadrimestre/2015	28/05/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR
2º Quadrimestre/2015	24/09/2015	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/01/2013	http://dilermando-prefeitura.hardsoftsfa.com.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.505.010,78	2.513.049,77
2º Bimestre	2.505.010,78	2.265.645,29
3º Bimestre	2.505.010,78	2.462.406,48
4º Bimestre	2.505.010,78	2.011.498,22
5º Bimestre	2.505.010,78	0,00
6º Bimestre	2.511.025,10	0,00
TOTAL	**15.036.079,00**	**9.252.599,76**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	92.985,12	110.846,02
2º Bimestre	92.985,12	116.100,87
3º Bimestre	92.985,12	118.510,33
4º Bimestre	92.985,12	59.007,59
5º Bimestre	92.985,12	0,00
6º Bimestre	93.208,40	0,00
TOTAL	**558.134,00**	**404.464,81**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	870.909,84	323,08
2º Bimestre	870.909,84	2.273,00
3º Bimestre	870.909,84	8.295,32
4º Bimestre	870.909,84	679,96
5º Bimestre	870.909,84	0,00
6º Bimestre	873.000,80	0,00
TOTAL	**5.227.550,00**	**11.571,36**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-368.979,02	-381.668,59
2º Bimestre	-368.979,02	-346.323,10
3º Bimestre	-368.979,02	-383.763,19

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 77
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 12
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
4º Bimestre	-368.979,02	-300.687,57
5º Bimestre	-368.979,02	0,00
6º Bimestre	-369.864,90	0,00
TOTAL	**-2.214.760,00**	**-1.412.442,45**
TOTAL DA RECEITA	**18.607.003,00**	**8.256.193,48**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2014.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2015.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2014.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jaime Lima da Silva

CPF: 48819530015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2013 a

Substitutos:

CPF: 28225660030 Nome: Jose Claiton Sauzem Ilha Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

Substituições:

Início: 05/01/2015 Término: 19/01/2015

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 3º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 78
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 13
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 79
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 14
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

DILERMANDO DE AGUIAR, 14 de Setembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 17/09/15 e JAIME LIMA DA SILVA em 17/09/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F74B.3C7C.41E8.373C.7B9B.

Página 80
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 15
Peça 219674
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0219AC9

Página 81
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01609404000140
Período: 01/01/2015 a 31/10/2015 - 5º Bimestre
Prefeitura: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Logradouro: Av. Ibicuí, s/nº | nr: 0 | compl: | Telefone: (55) 3612-4246
HomePage: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br | E-Mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JAIME LIMA DA SILVA
Contabilista: FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR | Número do CRC: 58354

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: hard soft ltda
CNPJ: 94771615000165 | Telefone: (55)32521581
Responsável: carla magnus venzon | E-Mail: hards@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	consorcio intermunicipal da regiao centro do estado do rio g

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 82
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	488.863,00	431.096,72
RECEITA DE CONTRIBUICOES	461.596,00	330.137,80
RECEITA PATRIMONIAL	381.954,00	432.832,49
RECEITA DE SERVICOS	56.853,00	82.727,04
TRASFERENCIAS CORRENTES	13.576.316,00	10.279.399,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.497,00	111.750,10
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**15.036.079,00**	**11.667.943,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRAORCAMENTARIAS	558.134,00	410.053,71
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**558.134,00**	**410.053,71**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	27.550,00	14.150,38
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.227.550,00**	**14.150,38**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-2.214.760,00**	**-1.761.243,37**
TOTAL DAS RECEITAS	**18.607.003,00**	**10.330.904,56**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.817.034,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.826.277,08
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.575.828,86
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**18.067.482,22**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	11.071.505,12
Liquidado	9.714.221,30
Pago	8.769.281,08
SALDO A LIQUIDAR	**1.357.283,82**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

SALDO A PAGAR	**944.940,22**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	466.787,67
Liquidado	426.557,31
Pago	425.189,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**40.230,36**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.368,31**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Excesso de Arrecadação	61.000,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre entidades	54.673,26
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.575.828,86
Superávit Financeiro	134.774,96
TOTAL	**2.826.277,08**

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	4.726.015,53D	4.902.435,69D
ATIVO NAO CIRCULANTE	9.130.929,93D	10.236.834,91D
PASSIVO CIRCULANTE	328.685,65C	1.119.230,50C
PASSIVO NAOCIRCULANTE	4.545.604,98C	4.545.604,98C
PATRIMONIO LIQUIDO	8.982.654,83C	8.982.654,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.539.453,65D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.483.107,58D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	621.635,65D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	24.866,14D
TRIBUTARIAS	0,00	247.770,55D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	479.102,15C
CONTRIBUICOES	0,00	703.480,68C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS SERVICOS E DIREITOS	0,00	159.022,07C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	444.965,92C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	8.568.262,04C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	41.089,69C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	12.691,31C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	8.822,21D	3.275,04D
Bancos Conta Movimento	359.572,44D	518.207,63D
Bancos Conta Aplicação	636.032,25D	222.535,47D

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 83
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.004.426,90D**	**744.018,14D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	244,22C	1.850,92C
Bancos Conta Movimento	762.095,04D	648.703,32D
Bancos Conta Aplicação	2.666.692,93D	3.598.072,51D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**3.428.543,75D**	**4.244.924,91D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.432.970,65D**	**4.988.943,05D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	2.292.156,50	1.241.774,52	1.206.053,99
2º Bimestre	2.225.283,88	1.721.520,17	1.671.876,82
3º Bimestre	1.585.800,95	2.016.982,19	1.964.664,29
4º Bimestre	2.121.513,30	1.836.649,49	1.846.591,65
5º Bimestre	1.696.169,48	2.026.641,24	2.113.996,92
6º Bimestre	2.070.737,86	2.899.171,29	2.732.614,30

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	13.162.448,00	14.086.881,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	596.821,00	626.024,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.559.087,00	479.851,27
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-2.045.438,00	-2.039.088,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**15.272.918,00**	**13.153.667,66**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	**Descrição**	**Valor Contábil**	**Adição/Exclusão**	**Valor Ajustado**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 84
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
12111053001000020001	TITULO TCE 20032004 GABRIEL IOP BALCONI	15.332,51	0,00	15.332,51
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**15.332,51**	**0,00**	**15.332,51**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

o referido título encontra-se em fase de execução fiscal.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	20.873,94	0,00	20.873,94
11120200020000200200	IPTU MDE	8.697,38	0,00	8.697,38
11120200030000200400	IPTU ASPS	5.218,30	0,00	5.218,30
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	102.163,66	0,00	102.163,66
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	42.568,16	0,00	42.568,16
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	25.540,92	0,00	25.540,92
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	1.301,68	0,00	1.301,68
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	542,39	0,00	542,39
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	325,41	0,00	325,41
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	59.330,89	0,00	59.330,89
11120800020000200200	ITBI MDE	24.721,15	0,00	24.721,15
11120800030000200400	ITBI ASPS	14.832,79	0,00	14.832,79
11130501010000200010	ISS PROPRIO	24.487,49	0,00	24.487,49
11130501020000200200	ISS MDE	10.202,95	0,00	10.202,95
11130501030000200400	ISS ASPS	6.122,01	0,00	6.122,01
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.147.791,44	0,00	3.147.791,44
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	262.315,97	0,00	262.315,97
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	786.947,84	0,00	786.947,84
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.049.263,84	0,00	1.049.263,84
17210102070100200010	COTAEXTRA DO FPM PROPRIO	45.116,59	0,00	45.116,59
17210102070200200200	COTAEXTRA DO FPM MDE	18.798,58	0,00	18.798,58
17210102070300200400	COTAEXTRA DO FPM ASPS	11.279,15	0,00	11.279,15
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	119.813,77	0,00	119.813,77
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	9.984,48	0,00	9.984,48

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 85
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	29.953,48	0,00	29.953,48
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	39.937,90	0,00	39.937,90
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	13.660,50	0,00	13.660,50
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.138,39	0,00	1.138,39
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	3.415,11	0,00	3.415,11
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	4.553,50	0,00	4.553,50
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.850.061,76	0,00	1.850.061,76
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	154.171,83	0,00	154.171,83
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	462.515,44	0,00	462.515,44
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	616.687,27	0,00	616.687,27
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	63.534,75	0,00	63.534,75
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.294,57	0,00	5.294,57
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.883,67	0,00	15.883,67
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	21.178,28	0,00	21.178,28
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	37.082,40	0,00	37.082,40
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.090,22	0,00	3.090,22
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	9.270,59	0,00	9.270,59
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	12.360,78	0,00	12.360,78
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	191,64	0,00	191,64
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	79,97	0,00	79,97
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	47,95	0,00	47,95
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	5.785,48	0,00	5.785,48
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.410,58	0,00	2.410,58
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.446,48	0,00	1.446,48
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.957,11	0,00	1.957,11
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	815,52	0,00	815,52
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	489,24	0,00	489,24
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	3.699,78	0,00	3.699,78
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	1.541,65	0,00	1.541,65
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	924,89	0,00	924,89
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	9.759,17	0,00	9.759,17
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	4.066,31	0,00	4.066,31
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	2.439,74	0,00	2.439,74
SUBTOTAL		**9.177.686,73**	**0,00**	**9.177.686,73**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.294.421,68**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	86.732,03	0,00	86.732,03
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	454.794,04	0,00	454.794,04
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.914,03	0,00	8.914,03
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.743.981,57	0,00	1.743.981,57
TOTAL II		**2.294.421,67**	**0,00**	**2.294.421,67**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 86
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.246.923,25	0,00	1.246.923,25
20	EDUCACAO INFANTIL	87.541,45	0,00	87.541,45
31	ENSINO FUNDAMENTAL	981.248,13	0,00	981.248,13
SUBTOTAL I		**2.315.712,83**	**0,00**	**2.315.712,83**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		831.939,67	0,00	831.939,67
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		3.876,02	0,00	3.876,02
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**34,25**		**3.143.776,48**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.147.791,44	0,00	3.147.791,44
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	262.315,97	0,00	262.315,97
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	786.947,84	0,00	786.947,84
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.049.263,84	0,00	1.049.263,84
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	119.813,77	0,00	119.813,77
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	9.984,48	0,00	9.984,48
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	29.953,48	0,00	29.953,48
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	39.937,90	0,00	39.937,90
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	13.660,50	0,00	13.660,50
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.138,39	0,00	1.138,39
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	3.415,11	0,00	3.415,11
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	4.553,50	0,00	4.553,50
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.850.061,76	0,00	1.850.061,76
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	154.171,83	0,00	154.171,83
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	462.515,44	0,00	462.515,44
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	616.687,27	0,00	616.687,27
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	63.534,75	0,00	63.534,75
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.294,57	0,00	5.294,57
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.883,67	0,00	15.883,67
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	21.178,28	0,00	21.178,28
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	37.082,40	0,00	37.082,40
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.090,22	0,00	3.090,22

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 87
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 7
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	9.270,59	0,00	9.270,59
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	12.360,78	0,00	12.360,78
SUBTOTAL		**8.719.907,78**	**0,00**	**8.719.907,78**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.743.981,56**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.743.981,57	0,00	1.743.981,57
TOTAL II		**1.743.981,57**	**0,00**	**1.743.981,57**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	981.248,13	0,00	981.248,13
SUBTOTAL I		**981.248,13**	**0,00**	**981.248,13**
(+) Perda com o FUNDEB		831.939,67	0,00	831.939,67
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.847,77	0,00	3.847,77
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,75**		**1.809.340,03**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2015

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250102000000200310	RECEITA DE EMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	3.847,77	0,00	3.847,77
17240100000000200310	TRANSFERENCIA DE RECURSO FUNDEB	912.059,49	0,00	912.059,49
Total		**915.907,26**	**0,00**	**915.907,26**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **549.544,36**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2015

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	814.692,26	0,00	814.692,26
TOTAL		**814.692,26**	**0,00**	**814.692,26**

% de Aplicação **88,95**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2014		2.743,29	0,00	2.743,29
TOTAL		**2.743,29**	**0,00**	**2.743,29**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **137,16**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2015 (Janeiro - Outubro)

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 88
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 8
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Página 89
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 9
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	20.873,94	0,00	20.873,94
11120200020000200200	IPTU MDE	8.697,38	0,00	8.697,38
11120200030000200400	IPTU ASPS	5.218,30	0,00	5.218,30
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	102.163,66	0,00	102.163,66
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	42.568,16	0,00	42.568,16
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	25.540,92	0,00	25.540,92
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	1.301,68	0,00	1.301,68
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	542,39	0,00	542,39
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	325,41	0,00	325,41
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	59.330,89	0,00	59.330,89
11120800020000200200	ITBI MDE	24.721,15	0,00	24.721,15
11120800030000200400	ITBI ASPS	14.832,79	0,00	14.832,79
11130501010000200010	ISS PROPRIO	24.487,49	0,00	24.487,49
11130501020000200200	ISS MDE	10.202,95	0,00	10.202,95
11130501030000200400	ISS ASPS	6.122,01	0,00	6.122,01
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.147.791,44	0,00	3.147.791,44
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	262.315,97	0,00	262.315,97
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	786.947,84	0,00	786.947,84
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.049.263,84	0,00	1.049.263,84
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	119.813,77	0,00	119.813,77
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	9.984,48	0,00	9.984,48
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	29.953,48	0,00	29.953,48
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	39.937,90	0,00	39.937,90
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	13.660,50	0,00	13.660,50
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.138,39	0,00	1.138,39
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	3.415,11	0,00	3.415,11
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	4.553,50	0,00	4.553,50
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	1.850.061,76	0,00	1.850.061,76
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	154.171,83	0,00	154.171,83
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	462.515,44	0,00	462.515,44
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	616.687,27	0,00	616.687,27
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	63.534,75	0,00	63.534,75
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.294,57	0,00	5.294,57
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.883,67	0,00	15.883,67
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	21.178,28	0,00	21.178,28
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	37.082,40	0,00	37.082,40
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.090,22	0,00	3.090,22
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	9.270,59	0,00	9.270,59

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	12.360,78	0,00	12.360,78
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	191,64	0,00	191,64
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	79,97	0,00	79,97
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	47,95	0,00	47,95
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	5.785,48	0,00	5.785,48
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.410,58	0,00	2.410,58
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.446,48	0,00	1.446,48
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.957,11	0,00	1.957,11
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	815,52	0,00	815,52
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	489,24	0,00	489,24
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	3.699,78	0,00	3.699,78
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	1.541,65	0,00	1.541,65
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	924,89	0,00	924,89
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	9.759,17	0,00	9.759,17
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	4.066,31	0,00	4.066,31
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	2.439,74	0,00	2.439,74
SUBTOTAL I		**9.102.492,41**	**0,00**	**9.102.492,41**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.365.373,86**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	52.039,43	0,00	52.039,43
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.319.265,28	0,00	1.319.265,28
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.348,30	0,00	5.348,30
TOTAL II		**1.376.653,01**	**0,00**	**1.376.653,01**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-38.029,58	0,00	-38.029,58
40	ATENCAO BASICA	1.654.033,15	0,00	1.654.033,15
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	26.090,75	0,00	26.090,75
SUBTOTAL I		**1.642.094,32**	**0,00**	**1.642.094,32**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		2.087,77	0,00	2.087,77
SUBTOTAL III		**2.087,77**	**0,00**	**2.087,77**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,02**	**1.640.006,55**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 90
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Página 91
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 11
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
FUNCAO.TXT	FUN_09	0	0		A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.
SUBFUNC.TXT	SFU_09	0	0		A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: FUN_09 - A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: foram corrigidas no orçamento.

Descrição: SFU_09 - A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: foram corrigidas no orçamento.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	28/03/2015	publicação de extra no jornal Gazeta Reginonal
	Internet	27/03/2015	Relatório publicado no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	23/05/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	23/05/2015	publicação de extra no jornal Gazeta Reginonal
	Internet	23/05/2015	Relatório publicado no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	25/07/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	25/07/2015	publicação de extra no jornal Gazeta Reginonal
	Internet	25/07/2015	Relatório publicado no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	26/09/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	26/09/2015	publicação de extra no jornal Gazeta Reginonal
	Internet	26/09/2015	Relatório publicado no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	27/11/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 92
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 12
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Jornal	27/11/2015	publicação de extra no jornal Gazeta Reginonal
Internet	28/11/2015	Relatório publicado no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2014	26/02/2015	câmara municipal de vereadores de Dilermando de Aguiar
1º Quadrimestre/2015	28/05/2015	câmara municipal de vereadores de Dilermando de Aguiar
2º Quadrimestre/2015	24/09/2015	câmara municipal de vereadores de Dilermando de Aguiar

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/01/2013	http://dilermando-prefeitura.hardsoftsfa.com.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.505.010,78	2.513.049,77
2º Bimestre	2.505.010,78	2.265.645,29
3º Bimestre	2.505.010,78	2.462.406,48
4º Bimestre	2.505.010,78	2.011.498,22
5º Bimestre	2.505.010,78	2.415.344,08
6º Bimestre	2.511.025,10	0,00
TOTAL	**15.036.079,00**	**11.667.943,84**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	92.985,12	110.846,02
2º Bimestre	92.985,12	116.100,87
3º Bimestre	92.985,12	118.510,33
4º Bimestre	92.985,12	59.007,59
5º Bimestre	92.985,12	5.588,90
6º Bimestre	93.208,40	0,00
TOTAL	**558.134,00**	**410.053,71**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	870.909,84	323,08
2º Bimestre	870.909,84	2.273,00
3º Bimestre	870.909,84	8.295,32
4º Bimestre	870.909,84	679,96
5º Bimestre	870.909,84	2.579,02
6º Bimestre	873.000,80	0,00
TOTAL	**5.227.550,00**	**14.150,38**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-368.979,02	-381.668,59
2º Bimestre	-368.979,02	-346.323,10
3º Bimestre	-368.979,02	-383.763,19
4º Bimestre	-368.979,02	-300.687,57

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
5º Bimestre	-368.979,02	-348.800,92
6º Bimestre	-369.864,90	0,00
TOTAL	**-2.214.760,00**	**-1.761.243,37**
TOTAL DA RECEITA	**18.607.003,00**	**10.330.904,56**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2014.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2015.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2014.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jaime Lima da Silva

CPF: 48819530015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2013 a

Substitutos:

CPF: 28225660030 Nome: Jose Claiton Sauzem Ilha Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

Substituições:

Início: 05/01/2015 Término: 19/01/2015

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 3º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

Não houve substituições formais no 5º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 93
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 13
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 94
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 14
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

DILERMANDO DE AGUIAR, 18 de Novembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 20/11/15 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 20/11/15.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176C.B783.24CA.EDFF.AD8A.

Página 95
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 15
Peça 243040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0213F83

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2015

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

2º Semestre

61502112619736903

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

Página 96
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 272809
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3A

Nome da Entidade: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

CNPJ: 01609404000140

ORGÃO Nº: 83900

Cód. Barras do RVE Vinculado: 61501112619736903

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	12.440.280,21

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	**5.910.879,32**	**47,51%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**85.855,83**	**0,69%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 01609404000140

Entidade: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16, RUBEM ANTUNES BRASIL em 26/01/16 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2B8F.4F33.0250.6F3B.A552.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2015

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

2º Semestre

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

Página 97
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 272809
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3A

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	RECURSO LIVRES	265.983,09	39.025,60
20	MDE	3.389,75	60.650,06
31	FUNDEB	5.741,54	7.200,00
40	ACOES SERV PUBLICOS DE SAUDE	2.852,15	9.237,00
50	RPPS REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL	7,00	681,00
1032	EMENDA PARLAMENTAR	0,00	30.118,52
1055	PAIF	1.650,70	22.311,98
1093	FUNDO ASSISTENCIA	600,00	0,00
1301	REC PATRULHA AGRICOLA	194.580,00	0,00
1330	FNDESABERES DA TERRA	1.680,89	0,00
1985	PARFNDE	20.160,00	0,00
4011	PAB ESTADO	1.200,00	0,00
4050	FARMACIA BASICA	380,80	0,00
4510	PAB FIXO	3.259,06	648,95
4540	SAuDE BUCAL	0,00	272,95
4760	VIGILANCIA EM SAuDE	0,00	350,00
4770	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	14.997,09
SUBTOTAL		501.484,98	185.493,15
TOTAL			686.978,13

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16, RUBEM ANTUNES BRASIL em 26/01/16 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2B8F.4F33.0250.6F3B.A552.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2015

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

2º Semestre

61502112619736903

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

Página 98
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 272809
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3A

DILERMANDO DE AGUIAR, 26 de Janeiro de 2016 .

JAIME LIMA DA SILVA

Prefeito Municipal

RUBEM ANTUNES BRASIL

Responsável pela Administração Financeira

MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16, RUBEM ANTUNES BRASIL em 26/01/16 e MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2B8F.4F33.0250.6F3B.A552.

Página 99
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01609404000140
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre — Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Logradouro: Av. Ibicuí, s/nº — nr: 0 — compl: — Telefone: (55) 3612-4246
HomePage: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br — E-Mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JAIME LIMA DA SILVA
Contabilista: FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR — Número do CRC: 58354

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Hard Soft Informática Ltda
CNPJ: 94771615000165 — Telefone: (55)32521581
Responsável: Carla Magnus Venzon — E-Mail: hards@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do RS

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 100
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	488.863,00	604.220,10
RECEITA DE CONTRIBUICOES	461.596,00	428.657,55
RECEITA PATRIMONIAL	381.954,00	556.042,28
RECEITA DE SERVICOS	56.853,00	87.724,86
TRASFERENCIAS CORRENTES	13.576.316,00	12.825.076,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.497,00	140.557,87
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**15.036.079,00**	**14.642.279,45**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRAORCAMENTARIAS	558.134,00	417.530,91
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**558.134,00**	**417.530,91**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	58.756,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	27.550,00	16.744,38
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	214.937,56
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.227.550,00**	**290.437,94**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-2.214.760,00**	**-2.154.593,79**
TOTAL DAS RECEITAS	**18.607.003,00**	**13.195.654,51**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.817.034,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.001.655,17
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.358.486,06
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**18.460.203,11**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	12.163.602,45
Liquidado	11.978.109,30
Pago	11.476.631,32
SALDO A LIQUIDAR	**185.493,15**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 101
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

SALDO A PAGAR	**501.477,98**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	444.696,00
Liquidado	444.696,00
Pago	444.689,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**7,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Excesso de Arrecadação	354.941,57
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre entidades	721.236,21
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.790.702,43
Superávit Financeiro	134.774,96
TOTAL	**4.001.655,17**

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	4.726.015,53D	5.379.198,88D
ATIVO NAO CIRCULANTE	9.130.929,93D	10.399.838,99D
PASSIVO CIRCULANTE	328.685,65C	903.985,33C
PASSIVO NAOCIRCULANTE	4.545.604,98C	8.997.274,27C
PATRIMONIO LIQUIDO	8.982.654,83C	8.982.654,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.246.621,95D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.474.302,48D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	87.499,98C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	747.023,11D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	169.087,50D
TRIBUTARIAS	0,00	311.596,37D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.269.963,32D
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	657.422,36C
CONTRIBUICOES	0,00	800.082,65C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS SERVICOS E DIREITOS	0,00	174.680,18C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	674.264,20C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	11.017.872,25C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	686.210,11C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	15.686,44C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	8.822,21D	5.574,89D
Bancos Conta Movimento	359.572,44D	528.730,51D
Bancos Conta Aplicação	636.032,25D	200.410,56D

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.004.426,90D**	**734.715,96D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	244,22C	0,00
Bancos Conta Movimento	762.095,04D	666.551,83D
Bancos Conta Aplicação	2.666.692,93D	3.696.056,62D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**3.428.543,75D**	**4.362.608,45D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**4.432.970,65D**	**5.097.324,41D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	2.292.156,50	1.241.774,52	1.206.053,99
2º Bimestre	2.225.283,88	1.721.520,17	1.671.876,82
3º Bimestre	1.585.800,95	2.016.982,19	1.964.664,29
4º Bimestre	2.121.513,30	1.836.649,49	1.846.591,65
5º Bimestre	1.696.169,48	2.026.641,24	2.113.996,92
6º Bimestre	2.070.737,86	2.899.171,29	2.732.614,30

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	13.162.448,00	14.086.881,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	596.821,00	626.024,19
RECEITAS DE CAPITAL	3.559.087,00	479.851,27
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-2.045.438,00	-2.039.088,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**15.272.918,00**	**13.153.667,66**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	**Descrição**	**Valor Contábil**	**Adição/Exclusão**	**Valor Ajustado**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 102
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
12111053001000020001	TITULO TCE 20032004 GABRIEL IOP BALCONI	12.417,56	0,00	12.417,56
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**12.417,56**	**0,00**	**12.417,56**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19329901020000200010	RECEITA DIVIDA ATIVA NAO TRIB CERTI TITULO EXEC TCE	2.914,95	0,00	2.914,95
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.914,95**	**0,00**	**2.914,95**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

O referido Titulo Executivo encontra-se em fase de execução judicial, sendo que o Sr. Gabriel Iop Balconi realizou o parcelamento da dívida junto a Prefeitura Municipal.

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	14.642.279,45	0,00	14.642.279,45
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	290.437,94	0,00	290.437,94
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.154.593,79	0,00	-2.154.593,79
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12102907000000300500	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR ATIVO	382.551,74	0,00	382.551,74
13281011000000300500	REDIMENTO RPPS CEF FI BRASIL IRF	152.429,79	0,00	152.429,79
13281014000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL SOBERANO	30.958,42	0,00	30.958,42
13281015000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL PREVIDENCIA II	119.625,38	0,00	119.625,38
13281016000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL PREVIDENCIA III	154,30	0,00	154,30
13281027000000300500	RENDIMENTO RPPS BANCO DO BRASIL IRFM1	69.807,45	0,00	69.807,45
13281028000000300500	RENDIMENTO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO	54.324,85	0,00	54.324,85
13281029000000300500	RENDIMENTO RPPS BCO DO BRASIL PERFIL CDI	32.796,23	0,00	32.796,23
13281030000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL IDKA RENDA FIXA	14.129,36	0,00	14.129,36
17213300010000245100	PISO DE ATENCAO BASICA PABA FIXO	108.954,97	0,00	108.954,97
17213300020300247700	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	45.030,18	0,00	45.030,18
17213300020600245300	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE PACS	40.560,00	0,00	40.560,00
17213300020700247600	PROGRAMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCA	428,88	0,00	428,88
17213300050000245400	PROGRAMA SAUDE BUCAL	17.840,00	0,00	17.840,00
17213300060000247600	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	25.291,67	0,00	25.291,67
17213300070000245200	TRANSF ESF SAuDE DA FAMILIA	32.000,00	0,00	32.000,00
17213300990401247100	TRANSFERENCIA TFVS VIGILANCIA EM SAUDE	0,84	0,00	0,84
17213300990402247300	TRANSFERENCIA TFVS CAMPANHAS DE VACINACAO	130,48	0,00	130,48
17213400110000210550	PROGRAMA PAIF	36.000,00	0,00	36.000,00
17213501000000210040	TRANSFERENCIA DO SALARIOEDUCACAO	99.641,42	0,00	99.641,42
17213503000000210110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIR	17.140,00	0,00	17.140,00
17213504000000210400	TRANSFERENCIA DIRETAS FNDE FERERENTE TRNSPORTE ESCOLAR FEDERAL	38.298,82	0,00	38.298,82

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 103
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17213599010000213300	TRANSFERENCIA PROJOVEM CAMPOSABERES DA TERRA	30.368,00	0,00	30.368,00
17223300120000240800	PROGRAMA PACS AGENTE DE SAUDE	8.112,00	0,00	8.112,00
17223300130000240900	PROGRAMA PSF ESTADUAL	32,47	0,00	32,47
17610301000000210930	CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	18.511,44	0,00	18.511,44
17620200010000210130	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	87.148,00	0,00	87.148,00
24210200050000219850	EQUIPAMENTOS CONVENIO PARFNDE	19.937,56	0,00	19.937,56
Subtotal		**11.295.919,35**	**0,00**	**11.295.919,35**
	(+) Perda com o FUNDEB	1.024.354,70	0,00	1.024.354,70
TOTAL		**12.320.274,05**	**0,00**	**12.320.274,05**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	21.837,39	0,00	21.837,39
11120200020000200200	IPTU MDE	9.098,84	0,00	9.098,84
11120200030000200400	IPTU ASPS	5.459,16	0,00	5.459,16
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	128.989,59	0,00	128.989,59
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	53.745,64	0,00	53.745,64
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	32.247,40	0,00	32.247,40
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	2.458,57	0,00	2.458,57
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	1.024,43	0,00	1.024,43
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	614,63	0,00	614,63
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	122.356,31	0,00	122.356,31
11120800020000200200	ITBI MDE	50.981,74	0,00	50.981,74
11120800030000200400	ITBI ASPS	30.589,16	0,00	30.589,16
11130501010000200010	ISS PROPRIO	38.104,57	0,00	38.104,57
11130501020000200200	ISS MDE	15.876,75	0,00	15.876,75
11130501030000200400	ISS ASPS	9.526,30	0,00	9.526,30
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.811.982,84	0,00	3.811.982,84
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	317.665,23	0,00	317.665,23
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	952.995,65	0,00	952.995,65
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.270.661,05	0,00	1.270.661,05
17210102070100200010	COTAEXTRA DO FPM PROPRIO	212.269,66	0,00	212.269,66
17210102070200200200	COTAEXTRA DO FPM MDE	88.445,69	0,00	88.445,69
17210102070300200400	COTAEXTRA DO FPM ASPS	53.067,42	0,00	53.067,42
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	139.201,13	0,00	139.201,13
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	11.600,09	0,00	11.600,09
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	34.800,31	0,00	34.800,31
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	46.400,36	0,00	46.400,36
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	16.392,60	0,00	16.392,60
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.366,07	0,00	1.366,07
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	4.098,13	0,00	4.098,13

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 104
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Página 105
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 7
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	5.464,20	0,00	5.464,20
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	2.310.708,11	0,00	2.310.708,11
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	192.559,01	0,00	192.559,01
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	577.677,02	0,00	577.677,02
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	770.236,08	0,00	770.236,08
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	74.141,36	0,00	74.141,36
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	6.178,45	0,00	6.178,45
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	18.535,32	0,00	18.535,32
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	24.713,85	0,00	24.713,85
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	44.497,38	0,00	44.497,38
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.708,13	0,00	3.708,13
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	11.124,34	0,00	11.124,34
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	14.832,44	0,00	14.832,44
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	317,83	0,00	317,83
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	132,51	0,00	132,51
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	79,52	0,00	79,52
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	6.257,53	0,00	6.257,53
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.607,24	0,00	2.607,24
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.564,50	0,00	1.564,50
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	3.418,91	0,00	3.418,91
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	1.424,60	0,00	1.424,60
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	854,66	0,00	854,66
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	6.001,82	0,00	6.001,82
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	2.500,87	0,00	2.500,87
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	1.500,31	0,00	1.500,31
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	10.961,89	0,00	10.961,89
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	4.567,45	0,00	4.567,45
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	2.740,39	0,00	2.740,39
SUBTOTAL		**11.583.162,43**	**0,00**	**11.583.162,43**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.895.790,61**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	130.727,40	0,00	130.727,40
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	621.522,67	0,00	621.522,67
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.232,67	0,00	11.232,67
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.132.307,98	0,00	2.132.307,98
TOTAL II		**2.895.790,72**	**0,00**	**2.895.790,72**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.634.512,17	0,00	1.634.512,17
20	EDUCACAO INFANTIL	90.377,33	0,00	90.377,33
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.143.184,14	0,00	1.143.184,14
SUBTOTAL I		**2.868.073,64**	**0,00**	**2.868.073,64**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 106
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 8
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.024.354,70	0,00	1.024.354,70
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		4.213,78	0,00	4.213,78
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**33,57**		**3.888.214,56**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.811.982,84	0,00	3.811.982,84
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	317.665,23	0,00	317.665,23
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	952.995,65	0,00	952.995,65
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.270.661,05	0,00	1.270.661,05
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	139.201,13	0,00	139.201,13
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	11.600,09	0,00	11.600,09
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	34.800,31	0,00	34.800,31
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	46.400,36	0,00	46.400,36
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	16.392,60	0,00	16.392,60
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.366,07	0,00	1.366,07
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	4.098,13	0,00	4.098,13
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	5.464,20	0,00	5.464,20
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	2.310.708,11	0,00	2.310.708,11
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	192.559,01	0,00	192.559,01
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	577.677,02	0,00	577.677,02
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	770.236,08	0,00	770.236,08
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	74.141,36	0,00	74.141,36
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	6.178,45	0,00	6.178,45
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	18.535,32	0,00	18.535,32
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	24.713,85	0,00	24.713,85
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	44.497,38	0,00	44.497,38
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.708,13	0,00	3.708,13
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	11.124,34	0,00	11.124,34
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	14.832,44	0,00	14.832,44
SUBTOTAL		**10.661.539,15**	**0,00**	**10.661.539,15**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**2.132.307,83**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 107
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 9
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.132.307,98	0,00	2.132.307,98
TOTAL II		**2.132.307,98**	**0,00**	**2.132.307,98**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.143.184,14	0,00	1.143.184,14
SUBTOTAL I		**1.143.184,14**	**0,00**	**1.143.184,14**
(+) Perda com o FUNDEB		1.024.354,70	0,00	1.024.354,70
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		4.183,51	0,00	4.183,51
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,29**		**2.163.355,33**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2015

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250102000000200310	RECEITA DE EMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	4.183,51	0,00	4.183,51
17240100000000200310	TRANSFERENCIA DE RECURSO FUNDEB	1.107.668,65	0,00	1.107.668,65
Total		**1.111.852,16**	**0,00**	**1.111.852,16**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**667.111,30**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2015

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	888.901,39	0,00	888.901,39
TOTAL		**888.901,39**	**0,00**	**888.901,39**
% de Aplicação				**79,95**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2014		2.743,29	0,00	2.743,29
TOTAL		**2.743,29**	**0,00**	**2.743,29**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**137,16**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2015 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	21.837,39	0,00	21.837,39
11120200020000200200	IPTU MDE	9.098,84	0,00	9.098,84
11120200030000200400	IPTU ASPS	5.459,16	0,00	5.459,16
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	128.989,59	0,00	128.989,59
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	53.745,64	0,00	53.745,64
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	32.247,40	0,00	32.247,40
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	2.458,57	0,00	2.458,57
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	1.024,43	0,00	1.024,43
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	614,63	0,00	614,63
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	122.356,31	0,00	122.356,31
11120800020000200200	ITBI MDE	50.981,74	0,00	50.981,74
11120800030000200400	ITBI ASPS	30.589,16	0,00	30.589,16
11130501010000200010	ISS PROPRIO	38.104,57	0,00	38.104,57
11130501020000200200	ISS MDE	15.876,75	0,00	15.876,75
11130501030000200400	ISS ASPS	9.526,30	0,00	9.526,30
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.811.982,84	0,00	3.811.982,84
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	317.665,23	0,00	317.665,23
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	952.995,65	0,00	952.995,65
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.270.661,05	0,00	1.270.661,05
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	139.201,13	0,00	139.201,13
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	11.600,09	0,00	11.600,09
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	34.800,31	0,00	34.800,31
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	46.400,36	0,00	46.400,36
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	16.392,60	0,00	16.392,60
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.366,07	0,00	1.366,07
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	4.098,13	0,00	4.098,13
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	5.464,20	0,00	5.464,20
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	2.310.708,11	0,00	2.310.708,11
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	192.559,01	0,00	192.559,01
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	577.677,02	0,00	577.677,02
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	770.236,08	0,00	770.236,08
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	74.141,36	0,00	74.141,36
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	6.178,45	0,00	6.178,45
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	18.535,32	0,00	18.535,32
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	24.713,85	0,00	24.713,85
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	44.497,38	0,00	44.497,38
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.708,13	0,00	3.708,13
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	11.124,34	0,00	11.124,34
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	14.832,44	0,00	14.832,44
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	317,83	0,00	317,83
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	132,51	0,00	132,51
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	79,52	0,00	79,52
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	6.257,53	0,00	6.257,53
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	2.607,24	0,00	2.607,24

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 108
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	1.564,50	0,00	1.564,50
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	3.418,91	0,00	3.418,91
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	1.424,60	0,00	1.424,60
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	854,66	0,00	854,66
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	6.001,82	0,00	6.001,82
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	2.500,87	0,00	2.500,87
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	1.500,31	0,00	1.500,31
19311300010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	10.961,89	0,00	10.961,89
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	4.567,45	0,00	4.567,45
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	2.740,39	0,00	2.740,39
SUBTOTAL I		**11.229.379,66**	**0,00**	**11.229.379,66**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.684.406,95**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	78.436,65	0,00	78.436,65
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.652.298,19	0,00	1.652.298,19
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.739,38	0,00	6.739,38
TOTAL II		**1.737.474,22**	**0,00**	**1.737.474,22**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-41.262,71	0,00	-41.262,71
40	ATENCAO BASICA	1.999.152,64	0,00	1.999.152,64
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	26.367,92	0,00	26.367,92
SUBTOTAL I		**1.984.257,85**	**0,00**	**1.984.257,85**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		2.263,05	0,00	2.263,05
SUBTOTAL III		**2.263,05**	**0,00**	**2.263,05**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**17,65**		**1.981.994,80**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 109
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 11
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Página 110
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 12
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
FUNCAO.TXT	FUN_09	0	0		A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.
SUBFUNC.TXT	SFU_09	0	0		A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: FUN_09 - A(s) função(ões) da(s) linha(s) 58, 87, 116 e 145 difere(m) da Portaria MOG nº 42/1999. Verifique tabela de funções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: Descritas em Lei Orçamentária anteriores a portaria vigente.

Descrição: SFU_09 - A(s) subfunção(ões) da(s) linha(s) 71, 72, 73, 74, 118, 183, 184, 185, 186, 230, 295, 296, 297, 298, 342, 407, 408, 409, 410, 454, 519, 520, 521 e 522 difere(m) da Portaria MOG nº42/1999. Verifique tabela de subfunções na "ajuda" do PAD.

Justificativa: Descritas em Lei Orçamentária anteriores a portaria vigente.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	28/03/2015	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	27/03/2015	relatórios publicados no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	23/05/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	23/05/2015	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	23/05/2015	relatórios publicados no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	25/07/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	25/07/2015	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	25/07/2015	relatórios publicados no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	26/09/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	26/09/2015	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	26/09/2015	relatórios publicados no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	27/11/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	27/11/2015	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	28/11/2015	relatórios publicados no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	29/01/2016	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por lei
	Jornal	30/01/2016	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	29/01/2016	relatórios publicados no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 111
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 13
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	25/07/2015	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por Lei
	Jornal	25/07/2015	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	25/07/2015	Relatório publicado no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	29/01/2016	publicação de extrato no mural oficial do Municipio estabelecido por Le
	Jornal	30/01/2016	publicação de extrato no Jornal Gazeta Regional
	Internet	29/01/2016	Relatório publicado no site:www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2014	26/02/2015	Câmara Municipal de Vereadores de Dilermando de Aguiar
1º Quadrimestre/2015	28/05/2015	Câmara Municipal de Vereadores de Dilermando de Aguiar
2º Quadrimestre/2015	24/09/2015	Câmara Municipal de Vereadores de Dilermando de Aguiar

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/01/2013	http://dilermando-prefeitura.hardsoftsfa.com.br

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LFR

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	14.642.279,45	0,00	14.642.279,45
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.154.593,79	0,00	-2.154.593,79
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	128.989,59	0,00	128.989,59
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	53.745,64	0,00	53.745,64
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	32.247,40	0,00	32.247,40
12102907000000300500	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR ATIVO	382.551,74	0,00	382.551,74
13281011000000300500	REDIMENTO RPPS CEF FI BRASIL IRF	152.429,79	0,00	152.429,79
13281014000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL SOBERANO	30.958,42	0,00	30.958,42
13281015000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL PREVIDENCIA II	119.625,38	0,00	119.625,38
13281016000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL PREVIDENCIA III	154,30	0,00	154,30

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13281027000000300500	RENDIMENTO RPPS BANCO DO BRASIL IRFM1	69.807,45	0,00	69.807,45
13281028000000300500	RENDIMENTO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO	54.324,85	0,00	54.324,85
13281029000000300500	RENDIMENTO RPPS BCO DO BRASIL PERFIL CDI	32.796,23	0,00	32.796,23
13281030000000300500	RENDIMENTO RPPS BANRISUL IDKA RENDA FIXA	14.129,36	0,00	14.129,36
Subtotal		**11.415.925,51**	**0,00**	**11.415.925,51**
	(+) Perda com o FUNDEB	1.024.354,70	0,00	1.024.354,70
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**12.440.280,21**	**0,00**	**12.440.280,21**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.697.248,05	422.640,94	7.119.888,99
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001000000000	APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADAS E REFORMAS	228.549,70	0,00	228.549,70
319003000000000	PENSOES	22.870,92	0,00	22.870,92
319008000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	159.532,61	0,00	159.532,61
SELEÇÃO MANUAL				
319011000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.557.984,35	-5.179.008,75	378.975,60
319113000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	400.356,93	-195.881,48	204.475,45
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**327.953,54**	**5.797.531,17**	**6.125.484,71**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	128.989,59	0,00	128.989,59
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	53.745,64	0,00	53.745,64
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	32.247,40	0,00	32.247,40
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**214.982,63**	**0,00**	**214.982,63**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 112
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 14
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Página 113
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 15
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377,24	0,00	377,24
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**377,24**	**0,00**	**377,24**
Total da Despesa com Pessoal		**113.348,15**	**5.797.531,17**	**5.910.879,32**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	11111010100000020001	CAIXA	5.535,24	0,00	5.535,24
1	11111190201000020001	BANCO DO BRASIL FPM MOVIMENTO	2.025,62	0,00	2.025,62
1	11111190202000020001	BANCO DO BRASIL PETROLEO MOVIMENTO	6.177,10	0,00	6.177,10
1	11111190203000020001	BANCO DO BRASIL KANDIR MOVIMENTO	1.515,61	0,00	1.515,61
1	11111190204000020001	BANCO DO BRASIL ITR MOVIMENTO	182,92	0,00	182,92
1	11111190208000020001	BANCO DO BRASIL COTA PARTE MOVIMENTO	0,06	0,00	0,06
1	11111190225000020001	BANCO DO BRASIL SSNA MOVIMENTO	279,52	0,00	279,52
1	11111190231000020001	BANCO DO BRASIL FNAS BPC MOVIMENTO	40,41	0,00	40,41
1	11111190248000020001	BANCO DO BRASIL ALTA COMPLEX MOVIMENTO	4,10	0,00	4,10
1	11111190250000020001	BANCO DO BRASIL CARENCIA MOVIMENTO	0,20	0,00	0,20
1	11111190260000020001	BANCO DO BRASIL IGBDF MOVIMENTO NOVO CNPJ	38.515,80	0,00	38.515,80
1	11111190262000020001	BANCO BRASIL IGD INDICE DESENV MOVIMENTO	7.809,96	0,00	7.809,96
1	11111190268000020001	BANCO DO BRASIL PARFNDE2012	702,85	0,00	702,85
1	11111190301000020001	CAIXA FEDERAL MOVIMENTO	12.097,27	0,00	12.097,27
1	11111190314000020001	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	8.811,20	0,00	8.811,20
1	11111190315000020001	CAIXA FEDERAL 13 SALARIO	782,31	0,00	782,31
1	11111190317000020001	CAIXA FEDERAL CONTA A CLASSIFICAR	5.669,51	0,00	5.669,51
1	11111190320000020001	CAIXA DEFERAL COMPLEXO POLIESPORTIVO CONTA MOVIMENTO 2 ETAPA	44.233,61	0,00	44.233,61
1	11111190351000020001	CAIXA FEDERAL FEIRA	96,35	0,00	96,35

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1	11111190352000020001	CAIXA FEDERAL INDENIZACAO	9,01	0,00	9,01
1	11111190353000020001	CAIXA FEDERAL FUNDESDA	380,62	0,00	380,62
1	11111190354000020001	CAIXA FEDERAL OBRAS	14.206,37	0,00	14.206,37
1	11111191201000020001	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	41.036,78	0,00	41.036,78
1	11111191202000020001	BANRISUL IPVA MOVIMENTO	4.800,59	0,00	4.800,59
1	11111191211000020001	BANRISUL FEIRA MOVIMENTO	96,96	0,00	96,96
1	11111191212000020001	BANRISUL EPIDEMIOLOGIA MOVIMENTO	4,68	0,00	4,68
1	11111191214000020001	BANRISUL FARMACIA BASICA ESTADUAL MOVIMENTO	4.663,01	0,00	4.663,01
1	11111191220000020001	BANRISUL FEIRA DO LIVRO MOVIMENTO	0,10	0,00	0,10
1	11111191236000020001	BANRISUL CONVENIO 2921 MOVIMENTO	5.445,23	0,00	5.445,23
1	11111191238000020001	BANRISUL VAN MOVIMENTO	4.294,17	0,00	4.294,17
1	11111191243000020001	BANRISUL DIABETES MOVIMENTO	31,39	0,00	31,39
1	11111500201010020001	BANCO DO BRASIL POUPANCA	2,95	0,00	2,95
1	11111500301030020001	BANCO DO BRASIL CIDE APLICACAO	36,47	0,00	36,47
1	11111500301040020001	BANCO DO BRASIL CEX APLICACAO	5.290,61	0,00	5.290,61
1	11111500301080020001	BANCO DO BRASIL ASSIST FARMACEUTICA APLICACAO	17,53	0,00	17,53
1	11111500301090020001	BANCO DO BRASIL FMS APLICACAO	0,43	0,00	0,43
1	11111500301180020001	BANCO DO BRASIL CRIANCA ADOL APLICACAO	1,28	0,00	1,28
1	11111500301270020001	BANCO DO BRASIL FRADER APLICACAO	124,56	0,00	124,56
1	11111500301300020001	BANCO DO BRASIL JOVEN APLICACAO	17.159,43	0,00	17.159,43
1	11111500301350020001	BANCO DO BRASIL BOLSA FAMILIA APLICACAO	2.813,04	0,00	2.813,04
1	11111500304010020001	CAIXA FEDERAL VIGILANCIA APLICACAO	16.000,00	0,00	16.000,00
1	11111500304080020001	CAIXA FEDERAL CRIANCA ADOL APLICACAO	2.018,69	0,00	2.018,69
1	11111500320080020001	BANRISUL FRADER APLICACAO	47,48	0,00	47,48
1	11111500320200020001	BANRISUL FMS APLICACAO	61.489,84	0,00	61.489,84
20	11111010100000020020	CAIXA	24,78	0,00	24,78
20	11111190201000020020	BANCO DO BRASIL FPM MOVIMENTO	67,78	0,00	67,78
20	11111190223000020020	BANCO DO BRASIL MDE MOVIMENTO	1,00	0,00	1,00
20	11111191201000020020	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	683,78	0,00	683,78
20	11111191222000020020	BANRISUL MDE MOVIMENTO	1.927,67	0,00	1.927,67
31	11111190255000020031	BANCO DO BRASIL FUNDEB MOVIMENTO	11.848,06	0,00	11.848,06
31	11111191201000020031	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	795,57	0,00	795,57
40	11111010100000020040	CAIXA	14,87	0,00	14,87
40	11111190201000020040	BANCO DO BRASIL FPM MOVIMENTO	40,67	0,00	40,67
40	11111190215000020040	BANCO DO BRASIL ASPS MOVIMENTO	5.365,84	0,00	5.365,84
40	11111190301000020040	CAIXA FEDERAL MOVIMENTO	80,09	0,00	80,09

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 114
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 16
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	11111191201000020040	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	258,99	0,00	258,99
40	11111191217000020040	BANRISUL ASPS MOVIMENTO	7.201,09	0,00	7.201,09
1004	11111191204000021004	BANRISUL SALARIO EDUCACAO MOVIMENTO	160,65	0,00	160,65
1011	11111190209000021011	BANCO DO BRASIL MERENDA MOVIMENTO	5,51	0,00	5,51
1011	11111190252000021011	BANCO DO BRASIL MERENDA MOVIMENTO	40,70	0,00	40,70
1027	11111190316000021027	CAIXA FEDERAL COMPLEXO POLIESPORTIVO CONTA MOVIMENTO	3.106,88	0,00	3.106,88
1032	11111190317000021032	CAIXA FEDERAL CONTA A CLASSIFICAR	30.353,36	0,00	30.353,36
1034	11111500301210021034	BANCO DO BRASIL HABITAR APLICACAO	0,85	0,00	0,85
1040	11111190211000021040	BANCO DO BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR MOVIMENTO	5,26	0,00	5,26
1055	11111190261000021055	BANCO DO BRASIL PBF NOVO PAIF MOVIMENTO NOVO CNPJ	28.809,14	0,00	28.809,14
1065	11111190231000021065	BANCO DO BRASIL FNAS BPC MOVIMENTO	456,04	0,00	456,04
1065	11111190262000021065	BANCO BRASIL IGD INDICE DESENV MOVIMENTO	79,97	0,00	79,97
1065	11111500301360021065	BANCO DO BRASIL FMAS APLICACAO	18.119,23	0,00	18.119,23
1071	11111191254000021071	BANRISUL FEAS MOVIMENTO	133,81	0,00	133,81
1087	11111500301090021087	BANCO DO BRASIL FMS APLICACAO	4,93	0,00	4,93
1093	11111190260000021093	BANCO DO BRASIL IGBDF MOVIMENTO NOVO CNPJ	1.358,43	0,00	1.358,43
1093	11111500301180021093	BANCO DO BRASIL CRIANCA ADOL APLICACAO	14,46	0,00	14,46
1093	11111500301360021093	BANCO DO BRASIL FMAS APLICACAO	1.385,70	0,00	1.385,70
1093	11111500304080021093	CAIXA FEDERAL CRIANCA ADOL APLICACAO	69,09	0,00	69,09
1250	11111500301390021250	BANCO DO BRASIL ALIENACAO BENS ASPS APLICACAO	13,07	0,00	13,07
1251	11111500301200021251	BANCO DO BRASIL ALIENACAO BENS APLICACAO	64,94	0,00	64,94
1301	11111190355000021301	CAIXA FEDERAL PATRULHA AGRICOLA	195.000,00	0,00	195.000,00
1330	11111190219000021330	BANCO DO BRASIL PROJOVEM SABERES DO CAMPO	10.534,07	0,00	10.534,07
1985	11111190289000021985	BANCO DO BRASIL FNDE PAR MOVIMENTO	20.024,00	0,00	20.024,00
4011	11111500320200024011	BANRISUL FMS APLICACAO	1.425,20	0,00	1.425,20
4050	11111191214000024050	BANRISUL FARMACIA BASICA ESTADUAL MOVIMENTO	927,88	0,00	927,88
4050	11111500320200024050	BANRISUL FMS APLICACAO	243,84	0,00	243,84
4051	11111191243000024051	BANRISUL DIABETES MOVIMENTO	350,43	0,00	350,43
4051	11111500320200024051	BANRISUL FMS APLICACAO	937,72	0,00	937,72
4080	11111500320200024080	BANRISUL FMS APLICACAO	112,00	0,00	112,00
4090	11111190241000024090	BANCO DO BRASIL PSF MOVIMENTO	67,60	0,00	67,60
4090	11111500320020024090	BANRISUL PSF ESTADUAL APLICACAO	3.931,71	0,00	3.931,71

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 115
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 17
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Página 116
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 18
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4190	11111191212000024190	BANRISUL EPIDEMIOLOGIA MOVIMENTO	78,57	0,00	78,57
4510	11111190206000024510	BANCO DO BRASIL PACS MOVIMENTO	0,97	0,00	0,97
4510	11111190314000024510	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	4.416,10	0,00	4.416,10
4510	11111191230000024510	BANRISUL PAB FIXO MOVIMENTO	10,44	0,00	10,44
4510	11111500301340024510	BANCO DO BRASIL PAB FIXO APLICACOES	157,03	0,00	157,03
4520	11111190241000024520	BANCO DO BRASIL PSF MOVIMENTO	331,22	0,00	331,22
4520	11111190314000024520	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	191,79	0,00	191,79
4530	11111190206000024530	BANCO DO BRASIL PACS MOVIMENTO	4,78	0,00	4,78
4540	11111191231000024540	BANRISUL SAUDE BUCAL FEDERAL MOVIMENTO	42,41	0,00	42,41
4540	11111500301370024540	BANCO DO BRASIL SAUDE BUCAL APLICACAO	582,11	0,00	582,11
4540	11111500320150024540	BANRISUL SAUDE BUCAL FEDERAL APLICACAO	133,58	0,00	133,58
4590	11111190248000024590	BANCO DO BRASIL ALTA COMPLEX MOVIMENTO	46,32	0,00	46,32
4690	11111500301230024690	BANCO DO BRASIL FAEC APLICACAO	2.000,36	0,00	2.000,36
4710	11111190245000024710	BANCO DO BRASIL TETO VIG SAUDE MOVIMENTO	10,33	0,00	10,33
4730	11111500320040024730	BANRISUL VACINA APLICACAO	954,79	0,00	954,79
4760	11111500301320024760	BANCO DO BRASIL VIGILANCIA SANITARIA APLICACAO	8.161,84	0,00	8.161,84
4760	11111500304010024760	CAIXA FEDERAL VIGILANCIA APLICACAO	999,06	0,00	999,06
4770	11111500304020024770	CAIXA FEDERAL FARMACIA APLICACAO	56.096,74	0,00	56.096,74
TOTAL			**734.715,96**	**0,00**	**734.715,96**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	11111060102000030050	BANRISUL RPPS BENEFICIO MOVIMENTO	5.392,61	0,00	5.392,61
50	11111060107000030050	BANRISUL RPPS TX ADMINISTRACAO APLICACAO	13.547,54	0,00	13.547,54
50	11111060305000030050	CAIXA FEDERAL IRF APLICACAO	1.346.782,95	0,00	1.346.782,95
50	11111060311000030050	BANCO DO BRASIL RPPS IRFM1 APLICACAO	624.579,09	0,00	624.579,09
50	11111060312000030050	BANRISUL FUNDO DE PREVIDENCIA SOBERANO APLICACAO	172.984,34	0,00	172.984,34
50	11111060313000030050	BANCO DO BRASIL PERFIL CDI	276.446,53	0,00	276.446,53
50	11111060315000030050	BANRISUL RPPS FOCO APLICACAO	1.448.248,05	0,00	1.448.248,05
50	11111060316000030050	BANRISUL FUNDO PREVIDENCIA MIX APLICACAO	474.627,34	0,00	474.627,34
TOTAL			**4.362.608,45**	**0,00**	**4.362.608,45**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 117
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 19
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21141080000000020001	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEBITO PARCELADO INSS	58.300,42	0,00	58.300,42
21235010000000020001	EMPRESTIMO A CURTO PRAZO INTERNO ESTADO	87.499,94	0,00	87.499,94
22143010100000020001	INSS DEBITO PARCELADO	87.450,62	0,00	87.450,62
22214020100000020001	CONTRATO BADESUL	51.041,69	0,00	51.041,69
TOTAL		**284.292,67**	**0,00**	**284.292,67**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Ativo Circulante e Não Circulante - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010100000020001	CAIXA	5.535,24	0,00	5.535,24
11111010100000020020	CAIXA	24,78	0,00	24,78
11111010100000020040	CAIXA	14,87	0,00	14,87
11111190201000020001	BANCO DO BRASIL FPM MOVIMENTO	2.025,62	0,00	2.025,62
11111190201000020020	BANCO DO BRASIL FPM MOVIMENTO	67,78	0,00	67,78
11111190201000020040	BANCO DO BRASIL FPM MOVIMENTO	40,67	0,00	40,67
11111190202000020001	BANCO DO BRASIL PETROLEO MOVIMENTO	6.177,10	0,00	6.177,10
11111190203000020001	BANCO DO BRASIL KANDIR MOVIMENTO	1.515,61	0,00	1.515,61
11111190204000020001	BANCO DO BRASIL ITR MOVIMENTO	182,92	0,00	182,92
11111190206000024510	BANCO DO BRASIL PACS MOVIMENTO	0,97	0,00	0,97
11111190206000024530	BANCO DO BRASIL PACS MOVIMENTO	4,78	0,00	4,78
11111190208000020001	BANCO DO BRASIL COTA PARTE MOVIMENTO	0,06	0,00	0,06
11111190209000021011	BANCO DO BRASIL MERENDA MOVIMENTO	5,51	0,00	5,51
11111190211000021040	BANCO DO BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR MOVIMENTO	5,26	0,00	5,26
11111190215000020040	BANCO DO BRASIL ASPS MOVIMENTO	5.365,84	0,00	5.365,84
11111190219000021330	BANCO DO BRASIL PROJOVEM SABERES DO CAMPO	10.534,07	0,00	10.534,07
11111190223000020020	BANCO DO BRASIL MDE MOVIMENTO	1,00	0,00	1,00
11111190225000020001	BANCO DO BRASIL SSNA MOVIMENTO	279,52	0,00	279,52
11111190231000020001	BANCO DO BRASIL FNAS BPC MOVIMENTO	40,41	0,00	40,41
11111190231000021065	BANCO DO BRASIL FNAS BPC MOVIMENTO	456,04	0,00	456,04
11111190241000024090	BANCO DO BRASIL PSF MOVIMENTO	67,60	0,00	67,60
11111190241000024520	BANCO DO BRASIL PSF MOVIMENTO	331,22	0,00	331,22
11111190245000024710	BANCO DO BRASIL TETO VIG SAUDE MOVIMENTO	10,33	0,00	10,33
11111190248000020001	BANCO DO BRASIL ALTA COMPLEX MOVIMENTO	4,10	0,00	4,10
11111190248000024590	BANCO DO BRASIL ALTA COMPLEX MOVIMENTO	46,32	0,00	46,32

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190250000020001	BANCO DO BRASIL CARENCIA MOVIMENTO	0,20	0,00	0,20
11111190252000021011	BANCO DO BRASIL MERENDA MOVIMENTO	40,70	0,00	40,70
11111190255000020031	BANCO DO BRASIL FUNDEB MOVIMENTO	11.848,06	0,00	11.848,06
11111190260000020001	BANCO DO BRASIL IGBDF MOVIMENTO NOVO CNPJ	38.515,80	0,00	38.515,80
11111190260000021093	BANCO DO BRASIL IGBDF MOVIMENTO NOVO CNPJ	1.358,43	0,00	1.358,43
11111190261000021055	BANCO DO BRASIL PBF NOVO PAIF MOVIMENTO NOVO CNPJ	28.809,14	0,00	28.809,14
11111190262000020001	BANCO BRASIL IGD INDICE DESENV MOVIMENTO	7.809,96	0,00	7.809,96
11111190262000021065	BANCO BRASIL IGD INDICE DESENV MOVIMENTO	79,97	0,00	79,97
11111190268000020001	BANCO DO BRASIL PARFNDE2012	702,85	0,00	702,85
11111190289000021985	BANCO DO BRASIL FNDE PAR MOVIMENTO	20.024,00	0,00	20.024,00
11111190301000020001	CAIXA FEDERAL MOVIMENTO	12.097,27	0,00	12.097,27
11111190301000020040	CAIXA FEDERAL MOVIMENTO	80,09	0,00	80,09
11111190314000020001	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	8.811,20	0,00	8.811,20
11111190314000024510	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	4.416,10	0,00	4.416,10
11111190314000024520	CAIXA FEDERAL PAB FIXO	191,79	0,00	191,79
11111190315000020001	CAIXA FEDERAL 13 SALARIO	782,31	0,00	782,31
11111190316000021027	CAIXA FEDERAL COMPLEXO POLIESPORTIVO CONTA MOVIMENTO	3.106,88	0,00	3.106,88
11111190317000020001	CAIXA FEDERAL CONTA A CLASSIFICAR	5.669,51	0,00	5.669,51
11111190317000021032	CAIXA FEDERAL CONTA A CLASSIFICAR	30.353,36	0,00	30.353,36
11111190320000020001	CAIXA DEFERAL COMPLEXO POLIESPORTIVO CONTA MOVIMENTO 2 ETAPA	44.233,61	0,00	44.233,61
11111190351000020001	CAIXA FEDERAL FEIRA	96,35	0,00	96,35
11111190352000020001	CAIXA FEDERAL INDENIZACAO	9,01	0,00	9,01
11111190353000020001	CAIXA FEDERAL FUNDESDA	380,62	0,00	380,62
11111190354000020001	CAIXA FEDERAL OBRAS	14.206,37	0,00	14.206,37
11111190355000021301	CAIXA FEDERAL PATRULHA AGRICOLA	195.000,00	0,00	195.000,00
11111191201000020001	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	41.036,78	0,00	41.036,78
11111191201000020020	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	683,78	0,00	683,78
11111191201000020031	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	795,57	0,00	795,57
11111191201000020040	BANRISUL ICMS MOVIMENTO	258,99	0,00	258,99
11111191202000020001	BANRISUL IPVA MOVIMENTO	4.800,59	0,00	4.800,59
11111191204000021004	BANRISUL SALARIO EDUCACAO MOVIMENTO	160,65	0,00	160,65
11111191211000020001	BANRISUL FEIRA MOVIMENTO	96,96	0,00	96,96
11111191212000020001	BANRISUL EPIDEMIOLOGIA MOVIMENTO	4,68	0,00	4,68
11111191212000024190	BANRISUL EPIDEMIOLOGIA MOVIMENTO	78,57	0,00	78,57
11111191214000020001	BANRISUL FARMACIA BASICA ESTADUAL MOVIMENTO	4.663,01	0,00	4.663,01
11111191214000024050	BANRISUL FARMACIA BASICA ESTADUAL MOVIMENTO	927,88	0,00	927,88
11111191217000020040	BANRISUL ASPS MOVIMENTO	7.201,09	0,00	7.201,09
11111191220000020001	BANRISUL FEIRA DO LIVRO MOVIMENTO	0,10	0,00	0,10
11111191222000020020	BANRISUL MDE MOVIMENTO	1.927,67	0,00	1.927,67
11111191230000024510	BANRISUL PAB FIXO MOVIMENTO	10,44	0,00	10,44

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 118
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 20
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111191231000024540	BANRISUL SAUDE BUCAL FEDERAL MOVIMENTO	42,41	0,00	42,41
11111191236000020001	BANRISUL CONVENIO 2921 MOVIMENTO	5.445,23	0,00	5.445,23
11111191238000020001	BANRISUL VAN MOVIMENTO	4.294,17	0,00	4.294,17
11111191243000020001	BANRISUL DIABETES MOVIMENTO	31,39	0,00	31,39
11111191243000024051	BANRISUL DIABETES MOVIMENTO	350,43	0,00	350,43
11111191254000021071	BANRISUL FEAS MOVIMENTO	133,81	0,00	133,81
11111500201010020001	BANCO DO BRASIL POUPANCA	2,95	0,00	2,95
11111500301030020001	BANCO DO BRASIL CIDE APLICACAO	36,47	0,00	36,47
11111500301040020001	BANCO DO BRASIL CEX APLICACAO	5.290,61	0,00	5.290,61
11111500301080020001	BANCO DO BRASIL ASSIST FARMACEUTICA APLICACAO	17,53	0,00	17,53
11111500301090020001	BANCO DO BRASIL FMS APLICACAO	0,43	0,00	0,43
11111500301090021087	BANCO DO BRASIL FMS APLICACAO	4,93	0,00	4,93
11111500301180020001	BANCO DO BRASIL CRIANCA ADOL APLICACAO	1,28	0,00	1,28
11111500301180021093	BANCO DO BRASIL CRIANCA ADOL APLICACAO	14,46	0,00	14,46
11111500301200021251	BANCO DO BRASIL ALIENACAO BENS APLICACAO	64,94	0,00	64,94
11111500301210021034	BANCO DO BRASIL HABITAR APLICACAO	0,85	0,00	0,85
11111500301230024690	BANCO DO BRASIL FAEC APLICACAO	2.000,36	0,00	2.000,36
11111500301270020001	BANCO DO BRASIL FRADER APLICACAO	124,56	0,00	124,56
11111500301300020001	BANCO DO BRASIL JOVEN APLICACAO	17.159,43	0,00	17.159,43
11111500301320024760	BANCO DO BRASIL VIGILANCIA SANITARIA APLICACAO	8.161,84	0,00	8.161,84
11111500301340024510	BANCO DO BRASIL PAB FIXO APLICACOES	157,03	0,00	157,03
11111500301350020001	BANCO DO BRASIL BOLSA FAMILIA APLICACAO	2.813,04	0,00	2.813,04
11111500301360021065	BANCO DO BRASIL FMAS APLICACAO	18.119,23	0,00	18.119,23
11111500301360021093	BANCO DO BRASIL FMAS APLICACAO	1.385,70	0,00	1.385,70
11111500301370024540	BANCO DO BRASIL SAUDE BUCAL APLICACAO	582,11	0,00	582,11
11111500301390021250	BANCO DO BRASIL ALIENACAO BENS ASPS APLICACAO	13,07	0,00	13,07
11111500304010020001	CAIXA FEDERAL VIGILANCIA APLICACAO	16.000,00	0,00	16.000,00
11111500304010024760	CAIXA FEDERAL VIGILANCIA APLICACAO	999,06	0,00	999,06
11111500304020024770	CAIXA FEDERAL FARMACIA APLICACAO	56.096,74	0,00	56.096,74
11111500304080020001	CAIXA FEDERAL CRIANCA ADOL APLICACAO	2.018,69	0,00	2.018,69
11111500304080021093	CAIXA FEDERAL CRIANCA ADOL APLICACAO	69,09	0,00	69,09
11111500320020024090	BANRISUL PSF ESTADUAL APLICACAO	3.931,71	0,00	3.931,71
11111500320040024730	BANRISUL VACINA APLICACAO	954,79	0,00	954,79
11111500320080020001	BANRISUL FRADER APLICACAO	47,48	0,00	47,48
11111500320150024540	BANRISUL SAUDE BUCAL FEDERAL APLICACAO	133,58	0,00	133,58
11111500320200020001	BANRISUL FMS APLICACAO	61.489,84	0,00	61.489,84
11111500320200024011	BANRISUL FMS APLICACAO	1.425,20	0,00	1.425,20
11111500320200024050	BANRISUL FMS APLICACAO	243,84	0,00	243,84
11111500320200024051	BANRISUL FMS APLICACAO	937,72	0,00	937,72
11111500320200024080	BANRISUL FMS APLICACAO	112,00	0,00	112,00
11381090000000020001	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	1.111,42	0,00	1.111,42

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 119
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 21
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11381280100000020001	CONTRATO GIDUR 33542843	60.478,30	0,00	60.478,30
TOTAL		**796.305,68**	**0,00**	**796.305,68**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Obrigações Financeiras - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21111010100000021330	SALARIOS REMUNERACOES E BENEFICIOS DO EXERCICIO	1.035,05	0,00	1.035,05
21143010100000020001	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	19.172,65	0,00	19.172,65
21143010100000020031	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	5.741,54	0,00	5.741,54
21143010100000021330	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	645,84	0,00	645,84
21143010100000024510	INSS CONTRIBUICAO SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES	2.949,51	0,00	2.949,51
21311010100000020001	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	642.615,04	0,00	642.615,04
21311010100000020020	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-110.199,12	0,00	-110.199,12
21311010100000020031	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-82.637,12	0,00	-82.637,12
21311010100000020040	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-11.398,20	0,00	-11.398,20
21311010100000021004	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-1.732,00	0,00	-1.732,00
21311010100000021011	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-3.509,96	0,00	-3.509,96
21311010100000021013	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-33.040,00	0,00	-33.040,00
21311010100000021250	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-32.400,00	0,00	-32.400,00
21311010100000021251	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-55.325,60	0,00	-55.325,60
21311010100000021301	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	194.580,00	0,00	194.580,00
21311010100000021985	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	20.160,00	0,00	20.160,00
21311010100000024011	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-52.858,80	0,00	-52.858,80
21311010100000024050	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	380,80	0,00	380,80
21311010100000024510	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-12.499,44	0,00	-12.499,44
21311010100000024760	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-536,00	0,00	-536,00
21311010100000024770	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	-3.904,40	0,00	-3.904,40
21411110000000020001	PISPASEP A RECOLHER	4.804,42	0,00	4.804,42
21881010201000020001	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	32.210,34	0,00	32.210,34
21881010201000020020	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.747,24	0,00	2.747,24
21881010201000020031	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.335,03	0,00	4.335,03
21881010201000020040	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.690,82	0,00	3.690,82
21881010201000021330	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.116,64	0,00	2.116,64
21881010203000020001	INSS PRESTACAO DE SERVICOS	3.061,84	0,00	3.061,84
21881010203000020020	INSS PRESTACAO DE SERVICOS	252,15	0,00	252,15
21881010203000021093	INSS PRESTACAO DE SERVICOS	176,00	0,00	176,00
21881010204000020001	INSS CONSELHO TUTELAR	2.546,25	0,00	2.546,25
21881011101000020001	IPERGS RETIDO SERVIDORES	18.700,13	0,00	18.700,13

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 120
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 22
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Página 121
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 23
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
21881011101000020020	IPERGS RETIDO SERVIDORES	3.683,52	0,00	3.683,52
21881011101000020031	IPERGS RETIDO SERVIDORES	-9.288,96	0,00	-9.288,96
21881011101000020040	IPERGS RETIDO SERVIDORES	1.003,53	0,00	1.003,53
21881011401000020001	PREVISUL PREVIDENCIA DO SUL	158,23	0,00	158,23
21881011401000020040	PREVISUL PREVIDENCIA DO SUL	-95,02	0,00	-95,02
21881011501000020001	EMPRESTIMO BANRISUL	53.240,44	0,00	53.240,44
21881011501000020020	EMPRESTIMO BANRISUL	7.384,73	0,00	7.384,73
21881011501000020031	EMPRESTIMO BANRISUL	-19.014,40	0,00	-19.014,40
21881011501000020040	EMPRESTIMO BANRISUL	-1.083,88	0,00	-1.083,88
TOTAL		**597.868,84**	**0,00**	**597.868,84**
Total das Deduções (Total AC + ANC - Obrig. Financ.)				**198.436,84**
Total da Dívida Consolidada				**85.855,83**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Excluído RPPS - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21142080000000020001	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEBITO PARCELADO RPPS	145.475,76	0,00	145.475,76
21142980000000020001	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS INTRA	9.433,77	0,00	9.433,77
22142020000000020001	RPPS DEBITO PARCELADO	218.213,64	0,00	218.213,64
63110000000000020001	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	892.243,38	0,00	892.243,38
63110000000000020020	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-4.302,40	0,00	-4.302,40
63110000000000020040	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-36.103,60	0,00	-36.103,60
63110000000000021011	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-703,60	0,00	-703,60
63110000000000021027	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-78.001,76	0,00	-78.001,76
63110000000000021055	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-14.260,00	0,00	-14.260,00
63110000000000021975	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-719.046,80	0,00	-719.046,80
63110000000000021985	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-29.200,00	0,00	-29.200,00
63110000000000024011	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-3.600,00	0,00	-3.600,00
63110000000000024050	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-1.097,44	0,00	-1.097,44
63110000000000024510	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-4.618,20	0,00	-4.618,20
63110000000000024540	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-892,08	0,00	-892,08
TOTAL		**373.540,67**	**0,00**	**373.540,67**

5.2.4.5 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22721030100000030050	APOSENTADORIASPENSOESOUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO	2.684.273,98	0,00	2.684.273,98

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 122
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 24
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
22721030500000030050	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-909.501,86	0,00	-909.501,86
22721040100000030050	APOSENTADORIASPENSOESOUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO	17.353.731,17	0,00	17.353.731,17
22721040200000030050	CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-4.273.429,66	0,00	-4.273.429,66
22721040300000030050	CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-3.497.598,68	0,00	-3.497.598,68
22721040400000030050	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-1.094.298,65	0,00	-1.094.298,65
22721059800000030050	OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-1.622.607,98	0,00	-1.622.607,98
TOTAL		**8.640.568,32**	**0,00**	**8.640.568,32**

5.2.4.6 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Ativo Circulante e Não Circulante - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111060102000030050	BANRISUL RPPS BENEFICIO MOVIMENTO	5.392,61	0,00	5.392,61
11111060107000030050	BANRISUL RPPS TX ADMINISTRACAO APLICACAO	13.547,54	0,00	13.547,54
11111060305000030050	CAIXA FEDERAL IRF APLICACAO	1.346.782,95	0,00	1.346.782,95
11111060311000030050	BANCO DO BRASIL RPPS IRFM1 APLICACAO	624.579,09	0,00	624.579,09
11111060312000030050	BANRISUL FUNDO DE PREVIDENCIA SOBERANO APLICACAO	172.984,34	0,00	172.984,34
11111060313000030050	BANCO DO BRASIL PERFIL CDI	276.446,53	0,00	276.446,53
11111060315000030050	BANRISUL RPPS FOCO APLICACAO	1.448.248,05	0,00	1.448.248,05
11111060316000030050	BANRISUL FUNDO PREVIDENCIA MIX APLICACAO	474.627,34	0,00	474.627,34
TOTAL		**4.362.608,45**	**0,00**	**4.362.608,45**

5.2.4.7 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Obrigações Financeiras - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21311010100000030050	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR	7,00	0,00	7,00
21881011101000030050	IPERGS RETIDO SERVIDORES	1.409,64	0,00	1.409,64
21881011501000030050	EMPRESTIMO BANRISUL	3.989,96	0,00	3.989,96
TOTAL		**5.406,60**	**0,00**	**5.406,60**
Total das Deduções (Total AC + ANC - Obrig. Financ.)				**4.357.201,85**
Total da Dívida Consolidada				**4.283.366,47**

5.2.4.8 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 123
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 25
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	265.983,09	0,00	265.983,09	265.983,09
20	0,00	3.389,75	0,00	3.389,75	3.389,75
31	0,00	5.741,54	0,00	5.741,54	5.741,54
40	0,00	2.852,15	0,00	2.852,15	2.852,15
50	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00
1055	0,00	1.650,70	0,00	1.650,70	1.650,70
1093	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00
1301	0,00	194.580,00	0,00	194.580,00	194.580,00
1330	0,00	1.680,89	0,00	1.680,89	1.680,89
1985	0,00	20.160,00	0,00	20.160,00	20.160,00
4011	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00
4050	0,00	380,80	0,00	380,80	380,80
4510	0,00	3.259,06	0,00	3.259,06	3.259,06
TOTAL	**7,00**	**501.477,98**	**0,00**	**501.477,98**	**501.484,98**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	39.025,60	0,00	39.025,60	39.025,60
20	0,00	60.650,06	0,00	60.650,06	60.650,06
31	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00
40	0,00	9.237,00	0,00	9.237,00	9.237,00
50	0,00	681,00	0,00	681,00	681,00
1032	0,00	30.118,52	0,00	30.118,52	30.118,52
1055	0,00	22.311,98	0,00	22.311,98	22.311,98
4510	0,00	648,95	0,00	648,95	648,95

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 125
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 27
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4540	0,00	272,95	0,00	272,95	272,95
4760	0,00	350,00	0,00	350,00	350,00
4770	0,00	14.997,09	0,00	14.997,09	14.997,09
TOTAL	**0,00**	**185.493,15**	**0,00**	**185.493,15**	**185.493,15**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		314.450,86	0,00	314.450,86	
20		2.705,01	61.334,80	64.039,81	
31		12.643,63	297,91	12.941,54	
40		12.961,55	0,00	12.961,55	
50		4.362.608,45	0,00	4.362.608,45	
1004		160,65	0,00	160,65	
1011		46,21	0,00	46,21	
1027		3.106,88	0,00	3.106,88	
1032		30.353,36	0,00	30.353,36	
1034		0,85	0,00	0,85	
1040		5,26	0,00	5,26	
1055		28.809,14	0,00	28.809,14	
1065		18.655,24	0,00	18.655,24	
1071		133,81	0,00	133,81	
1087		4,93	0,00	4,93	
1093		2.827,68	0,00	2.827,68	
1250		13,07	0,00	13,07	
1251		64,94	0,00	64,94	
1301		195.000,00	0,00	195.000,00	
1330		10.534,07	0,00	10.534,07	
1985		20.024,00	136,00	20.160,00	
4011		1.425,20	0,00	1.425,20	
4050		1.171,72	0,00	1.171,72	
4051		1.288,15	0,00	1.288,15	
4080		112,00	0,00	112,00	
4090		3.999,31	0,00	3.999,31	
4190		78,57	0,00	78,57	
4510		4.584,54	0,00	4.584,54	
4520		523,01	0,00	523,01	
4530		4,78	0,00	4,78	
4540		758,10	0,00	758,10	
4590		46,32	0,00	46,32	
4690		2.000,36	0,00	2.000,36	
4710		10,33	0,00	10,33	
4730		954,79	0,00	954,79	
4760		9.160,90	0,00	9.160,90	

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 126
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 28
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4770		56.096,74	0,00	56.096,74	
TOTAL		5.097.324,41	61.768,71	5.159.093,12	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	RECURSO LIVRES
20	MDE
31	FUNDEB
40	ACOES SERV PUBLICOS DE SAUDE
50	RPPS REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL
1004	SALEDUCACAO
1011	PNAE
1013	TRASPORTE ESCOLAR ESTADO
1027	REC FED COMPLEXO POLIESPORTIVO
1032	EMENDA PARLAMENTAR
1034	REC FED FUNASA
1040	TRANSPORTE ESC FEDERAL
1055	PAIF
1065	FMAS
1070	COMPLEXO POLIESPORTIVO 2 ETAPA
1071	FEAS
1087	SAUDE VERIFICAR
1093	FUNDO ASSISTENCIA
1094	PRO JOVEM
1150	RECURSOS PPP
1250	ALIENACAO SAuDE
1251	ALIENACAO REC LIVRES
1301	REC PATRULHA AGRICOLA
1330	FNDESABERES DA TERRA
1557	RECURSOS ESTADO CALCARIO
1975	PROINFANCIA
1985	PARFNDE
4011	PAB ESTADO
4050	FARMACIA BASICA
4051	DIABETES MELLITUS
4080	PACS SAUDE PARA TODOS
4090	PSF SAUDE PARA TODOS
4190	VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMILOGIA
4292	AQUISICAO AMBULANCIA CARRO REC ESTADO
4510	PAB FIXO
4520	PSF SAUDE FAMILIA
4530	PACS AGENTES COM DE SAuDE
4540	SAuDE BUCAL
4590	TETO FINANCEIRO
4690	FAEC
4710	TETO FINANCEIRO VIGILANCIA EM

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 127
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 29
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

4730	CAMPANHA VACINACAO TFVS
4760	VIGILANCIA EM SAuDE
4770	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2014 - 01/01/2014 a 31/12/2014

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000200010	IPTU PROPRIO	20.538,17	0,00	20.538,17
11120200020000200200	IPTU MDE	8.557,39	0,00	8.557,39
11120200030000200400	IPTU ASPS	5.134,82	0,00	5.134,82
11120431010100200010	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA PROPRIO	114.196,91	0,00	114.196,91
11120431010200200200	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA MDE	47.581,96	0,00	47.581,96
11120431010300200400	IRRF ATIVOINATIVOEXECUTIVOINDIRETA ASPS	28.549,28	0,00	28.549,28
11120431060100200010	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS PRO	3.456,55	0,00	3.456,55
11120431060200200200	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS MDE	1.440,24	0,00	1.440,24
11120431060300200400	IRRF PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PODER EXECUTIVOINDIRETAS ASPS	864,14	0,00	864,14
11120800010000200010	ITBI PROPRIO	190.288,15	0,00	190.288,15
11120800020000200200	ITBI MDE	79.286,68	0,00	79.286,68
11120800030000200400	ITBI ASPS	47.572,08	0,00	47.572,08
11130501010000200010	ISS PROPRIO	48.693,22	0,00	48.693,22
11130501020000200200	ISS MDE	20.288,84	0,00	20.288,84
11130501030000200400	ISS ASPS	12.173,24	0,00	12.173,24
11212500000000200010	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	5.314,97	0,00	5.314,97
11212900000000200010	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	240,75	0,00	240,75
11221200000000200010	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	2.029,24	0,00	2.029,24
11222800000000200010	TAXA DE CEMITERIO	1.124,88	0,00	1.124,88
11229000000000200010	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11.461,56	0,00	11.461,56
11229900010000200010	TAXA DE REGISTROINSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	411,34	0,00	411,34
11229900040000200010	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	3.743,63	0,00	3.743,63
12102907000000300500	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR ATIVO	354.507,64	0,00	354.507,64
12300000000000200010	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PuBLICA	9.387,46	0,00	9.387,46
17210102010000200010	COTAPARTE DO FPM PROPRIO	3.626.659,82	0,00	3.626.659,82
17210102020000200200	COTAPARTE DO FPM MDE	302.221,66	0,00	302.221,66
17210102040000200400	COTAPARTE DO FPM ASPS	906.664,95	0,00	906.664,95
17210102060000200310	COTAPARTE DO FPM FUNDEB	1.208.886,62	0,00	1.208.886,62

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210102070100200010	COTAEXTRA DO FPM PROPRIO	160.861,79	0,00	160.861,79
17210102070200200200	COTAEXTRA DO FPM MDE	67.025,75	0,00	67.025,75
17210102070300200400	CONTA EXTRA DO FPM ASPS	40.215,45	0,00	40.215,45
17210105010000200010	COTAPARTE DO ITR PROPRIO	106.671,46	0,00	106.671,46
17210105020000200200	COTAPARTE DO ITR MDE	8.889,29	0,00	8.889,29
17210105030000200400	COTAPARTE DO ITR ASPS	26.667,87	0,00	26.667,87
17210105040000200310	COTAPARTE DO ITR FUNDEB	35.557,14	0,00	35.557,14
17213600010000200010	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LCN 8796 PROPRIO	16.422,60	0,00	16.422,60
17213600020000200200	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 MDE	1.368,60	0,00	1.368,60
17213600040000200400	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 ASPS	4.105,68	0,00	4.105,68
17213600050000200310	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC N 8796 FUNDEB	5.474,04	0,00	5.474,04
17220101010000200010	COTAPARTE DO ICMS PROPRIO	2.180.700,99	0,00	2.180.700,99
17220101020000200200	COTAPARTE DO ICMS MDE	181.725,06	0,00	181.725,06
17220101040000200400	COTAPARTE DO ICMS ASPS	545.175,23	0,00	545.175,23
17220101050000200310	COTAPARTE DO ICMS FUNDEB	726.900,33	0,00	726.900,33
17220102010000200010	COTAPARTE DO IPVA PROPRIO	61.942,95	0,00	61.942,95
17220102020000200200	COTAPARTE DO IPVA MDE	5.161,88	0,00	5.161,88
17220102030000200400	CATAPARTE DO IPVA ASPS	15.485,74	0,00	15.485,74
17220102040000200310	CATAPARTE DO IPVA FUNDEB	20.647,68	0,00	20.647,68
17220104010000200010	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO PROPRIO	38.534,84	0,00	38.534,84
17220104020000200200	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO MDE	3.211,23	0,00	3.211,23
17220104040000200400	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO ASPS	9.633,69	0,00	9.633,69
17220104050000200310	CATAPARTE DO IPIEXPORTACAO FUNDEB	12.844,92	0,00	12.844,92
17220113000000200010	CATAPARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	1.117,41	0,00	1.117,41
19113800010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU PROPRIO	289,60	0,00	289,60
19113800020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU MDE	120,56	0,00	120,56
19113800030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU ASPS	72,35	0,00	72,35
19114000010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS PROPRIO	3.119,00	0,00	3.119,00
19114000020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS MDE	1.299,61	0,00	1.299,61
19114000030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS ASPS	779,75	0,00	779,75
19119900010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE AS TAXAS	226,49	0,00	226,49
19131100010000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	1.997,70	0,00	1.997,70
19131100020000200200	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	832,35	0,00	832,35
19131100030000200400	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	499,38	0,00	499,38
19139800000000200010	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	73,87	0,00	73,87
19311100010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU PROPRIO	3.048,75	0,00	3.048,75
19311100020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU MDE	1.270,23	0,00	1.270,23
19311100030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU ASPS	762,22	0,00	762,22
19313000010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS PROPRIO	7.089,81	0,00	7.089,81

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 128
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 30
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
19311300020000200200	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS MDE	2.954,06	0,00	2.954,06
19311300030000200400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS ASPS	1.772,33	0,00	1.772,33
19313500010000200010	DIVIDA ATIVA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	110,28	0,00	110,28
19319800000000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO DE MELHORIA	690,85	0,00	690,85
19319900010000200010	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.194,49	0,00	1.194,49
TOTAL		**11.365.821,49**	**0,00**	**11.365.821,49**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2014 - 01/01/2014 a 31/12/2014

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	982.154,97	0,00	982.154,97	1,0549	1.036.075,28
Fevereiro	1.125.175,16	0,00	1.125.175,16	1,0507	1.182.221,54
Março	760.328,27	0,00	760.328,27	1,0418	792.109,99
Abril	885.010,37	0,00	885.010,37	1,0266	908.551,65
Maio	968.606,48	0,00	968.606,48	1,0221	990.012,68
Junho	772.207,00	0,00	772.207,00	1,0221	789.272,77
Julho	842.387,70	0,00	842.387,70	1,0221	861.004,47
Agosto	815.837,52	0,00	815.837,52	1,0221	833.867,53
Setembro	957.806,22	0,00	957.806,22	1,0214	978.303,27
Outubro	856.712,20	0,00	856.712,20	1,0212	874.874,50
Novembro	966.829,64	0,00	966.829,64	1,0152	981.525,45
Dezembro	1.432.765,96	0,00	1.432.765,96	1,0038	1.438.210,47
TOTAL	**11.365.821,49**	**0,00**	**11.365.821,49**		**11.666.029,60**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: foram adicionados os valores dos parcelamentos da parte patrontal do INSS no valor de R$ 81.135,06 e a parte patronal do RPPS no valor de R$ 341.505,88 totalizando o valor de R$ 422.640,94.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: foram ajustados na conta 3.1.90.11.00.00.00.00 - vencimento e vantagens fixas deduzindo a despesa com pessoal o valor de R$ 378.975.60 referente revisão salarial ocorrida em 2015 através da Lei Municipal nº 706 (R$ 374.305,02) e as férias indenizadas (R$ 4.670,58); Também foram ajustadas e deduzidas da despesa com pessoal o valor da alíquota atuarial que atingiu o montante de R$ 204.475,45 (R$ 100.790,71 referente a parte do parcelamento do RPPS + R$ 103.684,74 referente a parte patronal paga do RPPS em 2015).

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: Os Restos a Pagar Processados com insuficiência financeira dos vículos º 0031 - FUNDEB - no valor de R$ 297,91 e no vínculo º 1985 - PAR/FNDE no valor de R$ 136,00 possuem cobertura financeira através da sobra dos recursos livres demonstrados no encerramento do exercício. A insuficiência dos restos a pagar não processados no vínculo nº 0020 - M.D.E. no valor de R$ 61.334,80 pode ser justificada pelo repasse a menor do fundo de participação dos municípios - FPM no valor de R$ 540.172,46 números siginificativos para um Município que é extremamente dependente das transferências constitucionais.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.505.010,78	2.513.049,77
2º Bimestre	2.505.010,78	2.265.645,29
3º Bimestre	2.505.010,78	2.462.406,48
4º Bimestre	2.505.010,78	2.011.498,22

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 129
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 31
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
5º Bimestre	2.505.010,78	2.415.344,08
6º Bimestre	2.511.025,10	2.974.335,61
TOTAL	**15.036.079,00**	**14.642.279,45**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	92.985,12	110.846,02
2º Bimestre	92.985,12	116.100,87
3º Bimestre	92.985,12	118.510,33
4º Bimestre	92.985,12	59.007,59
5º Bimestre	92.985,12	5.588,90
6º Bimestre	93.208,40	7.477,20
TOTAL	**558.134,00**	**417.530,91**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	870.909,84	323,08
2º Bimestre	870.909,84	2.273,00
3º Bimestre	870.909,84	8.295,32
4º Bimestre	870.909,84	679,96
5º Bimestre	870.909,84	2.579,02
6º Bimestre	873.000,80	276.287,56
TOTAL	**5.227.550,00**	**290.437,94**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-368.979,02	-381.668,59
2º Bimestre	-368.979,02	-346.323,10
3º Bimestre	-368.979,02	-383.763,19
4º Bimestre	-368.979,02	-300.687,57
5º Bimestre	-368.979,02	-348.800,92
6º Bimestre	-369.864,90	-393.350,42
TOTAL	**-2.214.760,00**	**-2.154.593,79**

TOTAL DA RECEITA	**18.607.003,00**	**13.195.654,51**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2014.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2015.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2014.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 130
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 32
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Página 131
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 33
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESA DE CAPITAL	856.298,62	0,00	856.298,62
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**856.298,62**	**0,00**	**856.298,62**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Jaime Lima da Silva
CPF: 48819530015
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2013 a

Substitutos:

CPF: 28225660030 Nome: Jose Claiton Sauzem Ilha Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

Substituições:

Início: 05/01/2015 Término: 19/01/2015

Não houve substituições formais no 2º bimestre.
Não houve substituições formais no 3º bimestre.
Não houve substituições formais no 4º bimestre.
Não houve substituições formais no 5º bimestre.
Não houve substituições formais no 6º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

DILERMANDO DE AGUIAR, 26 de Janeiro de 2016

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2491.00A2.768F.532E.4103.

Página 132
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 34
Peça 272808
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB3B

Balanço Orçamentário

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.379.453,00	13.379.453,00	12.905.216,57	-474.236,43
RECEITA TRIBUTARIA	484.520,50	484.520,50	604.220,10	119.699,60
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.019.730,00	1.019.730,00	846.188,46	-173.541,54
RECEITA PATRIMONIAL	381.954,00	381.954,00	549.868,66	167.914,66
RECEITA DE SERVICOS	56.853,00	56.853,00	87.724,86	30.871,86
TRASFERENCIAS CORRENTES	11.370.241,00	11.370.241,00	10.693.053,44	-677.187,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.154,50	66.154,50	124.161,05	58.006,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.227.550,00	5.227.550,00	290.437,94	-4.937.112,06
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	58.756,00	58.756,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	27.550,00	27.550,00	16.744,38	-10.805,62
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	214.937,56	-4.285.062,44
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	18.607.003,00	18.607.003,00	13.195.654,51	-5.411.348,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	18.607.003,00	18.607.003,00	13.195.654,51	-5.411.348,49
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.607.003,00	18.607.003,00	13.195.654,51	-5.411.348,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	134.774,96	134.774,96	-
Superavit Financeiro	-	3.800,00	3.800,00	-
Superavit Financeiro	-	12.696,46	12.696,46	-
Superavit Financeiro	-	8.000,00	8.000,00	-
Superavit Financeiro	-	28.000,00	28.000,00	-
Superavit Financeiro	-	17.578,50	17.578,50	-
Superavit Financeiro	-	64.700,00	64.700,00	-
Reabertura de Creditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE2.E79B.CEFE.9709.2031.EF04.

Balanço Orçamentário

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	10.407.215,67	11.791.471,79	11.277.185,31	11.121.810,68	10.901.072,70	514.286,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.470.836,98	7.111.163,19	6.697.625,29	6.697.248,05	6.653.505,30	413.537,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	57.327,48	31.379,63	31.379,63	31.379,63	31.379,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.879.051,21	4.648.928,97	4.548.180,39	4.393.183,00	4.216.187,77	100.748,58
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.911.786,52	5.717.652,01	886.417,14	856.298,62	575.558,62	4.831.234,87
INVESTIMENTOS	5.769.900,00	5.620.153,19	788.918,32	758.799,80	478.059,80	4.831.234,87
INVERSOES FINANCEIRAS	31.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	110.886,52	89.498,82	89.498,82	89.498,82	89.498,82	0,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	1.115.177,90	951.079,31	0,00	0,00	0,00	951.079,31
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	382.853,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	17.817.034,00	18.460.203,11	12.163.602,45	11.978.109,30	11.476.631,32	6.296.600,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	17.817.034,00	18.460.203,11	12.163.602,45	11.978.109,30	11.476.631,32	6.296.600,66
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.032.052,06	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	17.817.034,00	18.460.203,11	13.195.654,51	11.978.109,30	11.476.631,32	6.296.600,66

b. Notas Explicativas

Nada a registrar.

DILERMANDO DE AGUIAR , 26 de Janeiro de 2016

Gestor responsável pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Jaime Lima da Silva - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE2.E79B.CEFE.9709.2031.EF04.

Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 272810
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020CB39

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2015

Periodo: 2º Semestre

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

Nome da Entidade: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

CNPJ: 01609404000140

ORGÃO Nº: 83900

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 61502112619736903 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Não

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: jaime lima da silva

Telefone: (55)36124007

e-mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: n° 342

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 22/11/2005

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: n°636

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 11/07/2013

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
205879020	Marivone Mayer Depellegrin	Agente de Controle Interno	marivonedepellegrin@gmail.com	

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Camara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 24/09/2015, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal, ao constatar ao final do 5º bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, promoveu a limitação de empenho e movimentação financeira, no montante necessário, observando o prazo legal (trinta dias subseqüentes ao encerramento do bimestre), segundo os critérios fixados na LDO.

Houve restabelecimento parcial da receita prevista e a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados ocorreu de forma proporcional às reduções efetivadas.

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A4D.7D7F.5286.8B19.447A.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2015, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2015 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 2º Semestre de 2015, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1251.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2015 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A4D.7D7F.5286.8B19.447A.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2015, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2015.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2015.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A4D.7D7F.5286.8B19.447A.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R$ 61.768,71 apurada ao final desse exercício, correspondente a 8,99% do total dos Restos a Pagar, teve início neste exercício, pois, no exercício anterior não havia insuficiência, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2015.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 01/01/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

A administração municipal no relatorio de RVE justificou a insuficiencia financeria dos restos a pagar processados dos recursos vinculados do FUNDEB (R$ 297,61) e do PAR/FNDE (R$ 136,00) com a suficiencia finaceira de recursos livres. Quanto aos restos a pagar não processados a administração municipal justificou a insuficiencia financeira no recurso MDE (R$ 61.334,80) com a arrecadação a menor do FPM em R$ 540.172,46.

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A4D.7D7F.5286.8B19.447A.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2015

Periodo: 2º Semestre

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR, 26/01/2016

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Marivone Mayer Depellegrin
Responsável pelo Controle Interno

Página 139
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 273225
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020C99A

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 26/01/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A4D.7D7F.5286.8B19.447A.

Balanço Patrimonial

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.379.198,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.097.324,41
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.589,72
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	220.284,75
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.399.838,99
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.510,13
CREDITOS A LONGO PRAZO	1.194.510,13
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	9.199.460,74
INTANGIVEL	5.868,12
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**15.779.037,87**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	903.985,33
OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	242.754,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	87.499,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	457.702,20
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.804,42
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	111.224,23
PASSIVO NAOCIRCULANTE	8.997.274,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	305.664,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.041,69
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	8.640.568,32
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**9.901.259,60**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	6.821.862,31
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-944.084,04
ACOES COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.877.778,27**
TOTAL	**15.779.037,87**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE7.BDE2.2CE8.F012.7C66.9DD3.

Balanço Patrimonial

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**5.164.302,88**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	5.164.302,88
ATIVO PERMANENTE	**10.614.734,99**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	10.614.734,99
TOTAL	**15.779.037,87**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**296.717,38**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	111.224,23
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	185.493,15
PASSIVO PERMANENTE	**9.790.035,37**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	792.761,10
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	8.997.274,27
TOTAL	**10.086.752,75**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**5.692.285,12**

c. Quandro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro será gerado a partir do 6º bimestre de 2016.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confirme a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4BDE.2CE8.F012.7C66.9DD3.

Balanço Patrimonial

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.016.590,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	734.715,96
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.589,72
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	220.284,75
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.395.523,99
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.510,13
CREDITOS A LONGO PRAZO	1.194.510,13
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	9.195.145,74
INTANGIVEL	5.868,12
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**11.412.114,42**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	898.578,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	242.754,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	87.499,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	457.695,20
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.804,42
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	105.824,63
PASSIVO NAOCIRCULANTE	356.705,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	305.664,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.041,69
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.255.284,68**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	8.275.195,16
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	1.881.634,58
ACOES COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.156.829,74**
TOTAL	**11.412.114,42**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1BDE.2CE8.F012.7C66.9DD3.

Balanço Patrimonial

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**801.694,43**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	801.694,43
ATIVO PERMANENTE	**10.610.419,99**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	10.610.419,99
TOTAL	**11.412.114,42**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**290.636,78**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	105.824,63
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	184.812,15
PASSIVO PERMANENTE	**1.149.460,05**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	792.754,10
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	356.705,95
TOTAL	**1.440.096,83**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**9.972.017,59**

c.1 Quandro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro será gerado a partir do 6º bimestre de 2016.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE7.BDE2.2CE8.F012.7C66.9DD3.

Balanço Patrimonial

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	4.362.608,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.362.608,45
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	4.315,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	4.315,00
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**4.366.923,45**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	5.406,60
OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	5.399,60
PASSIVO NAOCIRCULANTE	8.640.568,32
OBRIGACOES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	8.640.568,32
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**8.645.974,92**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-1.453.332,85
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-2.825.718,62
ACOES COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-4.279.051,47**
TOTAL	**4.366.923,45**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1BDE.2CE8.F012.7C66.9DD3.

Balanço Patrimonial

PM DE DILERMANDO DE AGUIAR | ORGÃO Nº: 83900 | CNPJ: 01609404000140 | 01/01/2015 a 31/12/2015

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**4.362.608,45**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	4.362.608,45
ATIVO PERMANENTE	**4.315,00**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	4.315,00
TOTAL	**4.366.923,45**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**4.279.732,47**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**6.080,60**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	5.399,60
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	681,00
PASSIVO PERMANENTE	**8.640.575,32**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	7,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	8.640.568,32
TOTAL	**8.646.655,92**

c.2 Quandro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro será gerado a partir do 6º bimestre de 2016.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4BDE.2CE8.F012.7C66.9DD3.

Balanço Patrimonial

e. Notas Explicativas

Nada a registrar.

DILERMANDO DE AGUIAR , 26 de Janeiro de 2016

Gestor responsável pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Jaime Lima da Silva - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

FRANCISCO JOSÉ MACIEL JÚNIOR
Contabilista

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 26/01/16 e FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 26/01/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 7BDE.2CE8.F012.7C66.9DD3.

Processo
02070-0200/15-5

Peça
353601

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
N01F8FA2

Recibo de Informações Nº 8/2015

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Lei da Transparência - LC nº 131/2009

Órgão: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Encerramento: 30/11/2015 às 11h e 34min
Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
População: 3136

Justificativa/Observação:

Pergunta	Resposta
Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)	
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)	
- Natureza da receita	S
- Previsão dos valores da receita	S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)	
- A prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior e o respectivo parecer prévio	N
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	N
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	N
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
- Existência do PPA	N
- Existência da LDO	N
- Existência da LOA	S

Recibo emitido em 05/04/2016 às 09:18

Código de Autenticação

PLFR2-UCTK8-ORPP4

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BBB8.24A7.F81B.3711.F359.

Processo 02070-0200/15-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.

Rubr.

SIA1288

MUNICÍPIO: DILERMANDO DE AGUIAR

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

O Demonstrativo dos Restos a Pagar por recurso vinculado, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 61501112619736903), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

CNPJ: 1609404000140

RECURSO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
1	0,00	265.983,09	265.983,09	0,00	39.025,60	39.025,60	179.143,97	-125.864,72
20	0,00	3.389,75	3.389,75	0,00	60.650,06	60.650,06	2.705,01	-61.334,80
31	0,00	5.741,54	5.741,54	0,00	7.200,00	7.200,00	12.643,63	-297,91
40	0,00	2.852,15	2.852,15	0,00	9.237,00	9.237,00	12.961,55	872,40
50	7,00	0,00	7,00	0,00	681,00	681,00	4.362.608,45	4.361.920,45
1004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,65	160,65
1011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,21	46,21
1027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,88	3.106,88
1032	0,00	0,00	0,00	0,00	30.118,52	30.118,52	30.353,36	234,84
1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85
1040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,26	5,26
1055	0,00	1.650,70	1.650,70	0,00	22.311,98	22.311,98	28.809,14	4.846,46
1065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.655,24	18.655,24
1071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,81	133,81
1087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,93	4,93
1093	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	2.827,68	2.227,68
1250	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,07	13,07
1251	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,94	64,94
1301	0,00	194.580,00	194.580,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	420,00
1330	0,00	1.680,89	1.680,89	0,00	0,00	0,00	10.534,07	8.853,18
1985	0,00	20.160,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00	0,00
4011	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.425,20	225,20
4050	0,00	380,80	380,80	0,00	0,00	0,00	1.171,72	790,92
4051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288,15	1.288,15
4080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00	112,00
4090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999,31	3.999,31
4190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,57	78,57
4510	0,00	3.259,06	3.259,06	0,00	648,95	648,95	4.584,54	676,53
4520	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,01	523,01
4530	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,78	4,78
4540	0,00	0,00	0,00	0,00	272,95	272,95	758,10	485,15
4590	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,32	46,32
4690	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,36	2.000,36
4710	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,33	10,33
4730	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,79	954,79
4760	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	9.160,90	8.810,90
4770	0,00	0,00	0,00	0,00	14.997,09	14.997,09	56.096,74	41.099,65
	TOTAIS:		501.484,98			185.493,15	4.962.153,52	
				TOTAL DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:				187.497,43

Observações finais:

- Foi excluído dos recursos 0020 – MDE e 0031 – FUNDEB, os valores de R$ 61.334,80 e R$ 297,91, respectivamente, pois o FPM não pode ser usado para suprir saldo de caixa já que não foi arrecadado.

Página da peça 1

Peça 353573

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO N01F8FBE

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.14ED.9038.729D.87CD.9F67.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.
Rubr.

SIA1288

– Foi deduzido da totalidade da disponibilidade financeira do recurso 0001 – Livre (R$ 314.450,86 – Peça 0272808, pg. 27), nos termos da Instrução Normativa nº 07/2015,os valores restituíveis – Passivo Circulante (R$ 135.306,89 – Peça 0272808, pgs. 22 e 23).

– Os ajustes realizados geraram uma insuficiência financeira de R$ 187.497,43.

SICM/SAG, em 04/04/2016

ANDRÉA PEREIRA DE SOUZA

Auditor Público Externo.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
N01F8FBE

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.14ED.9038.729D.87CD.9F67.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

Processo nº 02070-02.00/15-5
Poder Executivo: DILERMANDO DE AGUIAR
Administração: Jaime Lima da Silva
Jose Claiton Sauzem Ilha

Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2015

Senhor Coordenador:

Consoante o art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - e o art. 5º, Inciso XVI do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – RITCE, Resolução TCE/RS nº 1.028/2015, compete a esta Corte de Contas fiscalizar o cumprimento, por parte dos órgãos e entidades municipais, dos dispositivos constantes no referido diploma legal. Assim, foi realizada avaliação da Gestão Fiscal do Executivo referente ao encerramento do exercício financeiro de 2015.

A análise foi procedida através dos dados fornecidos pelo Poder Executivo, relativos ao exercício de 2015, constantes nos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida, da Despesa Total com Pessoal, da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores, das Operações de Crédito, das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, bem como aqueles encaminhados pelos responsáveis pelo Controle Interno do Município.

Os pontos supracitados foram objeto de verificação na presente Instrução Técnica, visando à avaliação da gestão fiscal do exercício financeiro de 2015. Contemplou-se nesta tarefa, ainda, o atendimento de outros mandamentos legais tais como a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009, que acrescenta dispositivos a LRF), Lei de Acesso a Informação (Lei Complementar nº 12.527/2011), caso o Município possua mais de 10.000 habitantes, e, além destes, as Resoluções e Instruções Normativas emitidas pelo TCE/RS com o objetivo de que fiscalização que lhe foi atribuída pelos normativos mencionados possa ser exercida de forma eficaz. Neste sentido, cumpre mencionar a Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2015 que regulamenta a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como acerca das normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados relativos aos órgãos e entes da esfera municipal.

Nos termos do disposto nas Resoluções TCE/RS nº 766/2007 e nº 979/2013 e Instruções Normativas TCE/RS nº 11/2010 e nº 25/2007, foram utilizadas as informações provenientes do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, que compreende o conjunto de dados e informações contábeis gerados pelas entidades da esfera municipal e colocados à disposição do TCE/RS para consultas e análises.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Nesse contexto, o Programa Autenticador de Dados – PAD (programa disponibilizado pelo TCE/RS aos jurisdicionados para o funcionamento adequado do SIAPC) gera relatórios bimestrais, denominados Relatórios de Validação e Encaminhamento – RVE, contendo dados e informações contábeis e acerca da execução orçamentária coletados do sistema contábil do jurisdicionado, os quais são encaminhados ao TCE/RS, após a realização de testes de consistências lógicas e contábeis.

O exame realizado foi baseado pelos documentos de códigos de barras nºs 61501112619736903 e 51504113928475282, tendo sido levadas em conta, também, as informações da contabilidade disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC e as observações existentes no Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE, sendo efetuados os respectivos ajustes, quando necessários.

1- DA ENTREGA

1.1 – Do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

O Relatório da Gestão Fiscal está previsto no art. 54 da LRF. Deve ser emitido pelos titulares dos Poderes, ao final de cada quadrimestre, contendo comparativo dos limites de despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, operações de crédito, indicação de medidas corretivas caso ultrapasse um dos limites, bem como, no último quadrimestre, demonstrativos do montante das disponibilidades e da inscrição em Restos a Pagar.

Esta Corte de Contas, a fim de realizar o devido acompanhamento, estabeleceu, através da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2015, o procedimento de remessa de informações para fins da fiscalização que lhe é atribuída:

> *§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) corresponderá:*
>
> *I – no Poder Executivo, ao Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites, o qual conterá o resultado da apuração da Receita Corrente Líquida, da Despesa com Pessoal, da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores, das Operações de Crédito e dos Restos a Pagar, detalhado no Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE);*

O RGF deverá ser entregue a este Tribunal nos prazos previstos no art. 3º da Resolução TCE/RS nº 979/2013, de acordo com sua exigibilidade quadrimestral ou semestral, a saber:

> *I – municípios com cinquenta mil habitantes ou mais, exigibilidade quadrimestral:*

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

a) primeiro e segundo quadrimestres, encerrados nos meses de abril e agosto do exercício financeiro corrente, até o último dia útil dos meses de maio e setembro imediatos, respectivamente;

b) último quadrimestre do exercício financeiro corrente, encerrado em dezembro, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício financeiro seguinte;

II – municípios com menos de cinquenta mil habitantes, exigibilidade semestral, observado o contido nos §§ 1º e 2º deste artigo:

a) primeiro semestre do exercício financeiro corrente, encerrado no mês de junho, até o último dia útil do mês de julho do mesmo exercício financeiro;

b) segundo semestre do exercício financeiro corrente, encerrado no mês de dezembro, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício financeiro seguinte.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Verifica-se que o Poder procedeu à entrega da referida documentação dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução nº 979/2013 e na Instrução Normativa nº 07/2015.

1.2 – Do Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE

O Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) consiste em um termo formal de entrega dos arquivos digitais de dados e de informações para fins de exercício da fiscalização que compete a esta Corte de Contas. Os procedimentos para remessa destas informações está previsto na Instrução Normativa TCE /RS nº 07/2015 , que assim determina:

Art. 3º As informações e os dados a serem remetidos a este Tribunal de Contas, para os fins de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa, correspondem àqueles constantes no Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), o qual conterá informações e dados relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO).

§ 1º O Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) integrará o Processo de Contas de Governo do Poder Executivo e de Gestão do Poder Legislativo.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

As informações mínimas que o RVE deve conter estão previstas na Instrução Normativa TCE/RS nº 25/2007, art. 8º, § 4º , a seguir:

> *I - Identificação do órgão/entidade com o uso de código de barras;*
>
> *II - Identificação dos Responsáveis nos termos do art. 1º da Resolução nº 766, de 2007;*
>
> *III - Relatórios com informações detalhadas e/ou com parâmetros e totalizadores dos dados e das informações constantes dos arquivos digitais, de acordo com os critérios estabelecidos por este TCE/RS;*
>
> *IV - Justificativas e observações efetuados pelos responsáveis dos órgãos/entidades;*
>
> *V - Campos próprios para identificação e aposição das assinaturas do responsável pelo órgão/entidade, do contabilista, do responsável pelo preenchimento dos dados e das informações ou outra identificação julgada necessária por este TCE/RS;*
>
> *VI - Outras informações de interesse deste Tribunal.*

Os prazos para remessa destes dados e informações, a ser realizada bimestralmente de modo acumulado no período que se inicia em janeiro, é até o último dia útil do mês seguinte ao término dos bimestres que se encerram nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro conforme previsto no art. 6º da Resolução TCE/RS nº 766/2007.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Observa-se que o Poder procedeu à entrega da referida documentação dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução nº 766/2007 e na Instrução Normativa nº 25/2007.

1.3 – Do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP

Plano de Contas, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, é a estrutura básica da escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada.

Dessa forma, com a finalidade de fornecer informações aos diversos usuários da informação contábil, e em especial a sociedade, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP estabelece conceitos básicos, regras para registro dos atos e fatos e estrutura contábil padronizada, em conformidade

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

com os dispositivos legais vigentes e observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP.

A partir da edição da Portaria STN nº 467/2009, que aprovou a 2ª Edição o MCASP, foi instituído Plano de Contas único para todos os entes federados. O art. 11 da Portaria STN nº 634/2013 estabeleceu o prazo de implementação de até o término do exercício de 2015 para todos os entes.

Inicialmente o processo de padronização na estrutura e codificação do elenco de contas foi regulamentado por este Tribunal através da Resolução TCE/RS nº 581/2001, que dispôs sobre a obrigatoriedade de utilização dos Elencos de Contas pelos órgãos/entidades municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, atualmente, está disposto na Resolução TCE/RS nº 766/2007, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2011.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Observa-se que o Poder procedeu à entrega da documentação utilizando o PCASP-2015, conforme parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 766/2007, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03/2011.

2- DA TRANSPARÊNCIA

2.1 – Das Publicações

2.1.1 – Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF
Artigo 55, § 2º, da LC Federal nº 101/2000

A LRF determina que o RGF deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo que, para o primeiro quadrimestre, se encerra em 30 de maio, para o segundo quadrimestre, se encerra em 30 de setembro e, para o terceiro quadrimestre, se encerra em 30 de janeiro do ano subseqüente ao de referência.

É facultado aos Municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal. A divulgação do relatório com os seus demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Constata-se que o Poder publicou e divulgou os Relatórios de Gestão Fiscal de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 55 da LC Federal nº 101/2000.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Página 155
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 372988
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F43E7

2.1.2 – Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO Artigo 52 da LC Federal nº 101/2000

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, a obrigatoriedade do Poder Executivo publica-lo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

A LC nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece as normas para sua elaboração e publicação. O RREO abrangerá os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta de todos os poderes, que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

O Poder publicou e divulgou os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 52 da LC Federal nº 101/2000.

2.2 – Das Audiências Públicas

O objetivo da transparência é promover a participação popular nos atos de governo, a fim de que o cidadão, tendo conhecimento da ação governamental, possa contribuir para o seu aprimoramento e exercer um controle sobre os atos de governo. Um dos meios de assegurar que o cidadão exercite a participação popular é a audiência pública, considerada um ambiente propício para a conscientização e discussão da sociedade.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, a LRF, estabelece que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública nas Casas Legislativas municipais.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

As audiências públicas, conforme informações prestadas pelo Poder Executivo (peça 272808, pg. 13), foram realizadas nas seguintes datas e locais:

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias atraso
3ºQ/14	28-02-15	26-02-15	Câmara Municipal de Vereadores de Dilermando de Aguiar	0
1ºQ/15	31-05-15	28-05-15	Câmara Municipal de Vereadores de Dilermando de Aguiar	0
2ºQ/15	30-09-15	24-09-15	Câmara Municipal de Vereadores de Dilermando de Aguiar	0

Verifica-se que o Poder realizou as audiências públicas dentro dos prazos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC Federal nº 101/2000.

2.3 – Da Lei da Transparência

A transparência, um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem importante papel na viabilização da participação da sociedade na gestão e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, permitindo o fortalecimento do controle social.

Visando tornar tal tarefa efetiva, o caput do art. 48 da referida lei, especifica quais são os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- As prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;
- As versões simplificadas desses documentos.

Inicialmente, salienta-se que a divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal já foram objeto de análise nesta Instrução Técnica nos itens 2.1.1 – Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e 2.1.2 – Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Desse modo, no que diz respeito ao caput do art. 48 da LRF, a análise realizada neste item (2.3 – Da Lei da Transparência), limita-se a verificar a divulgação pelos Municípios dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, além das prestações de contas com o respectivo parecer prévio.

Outrossim, é averiguado neste item o cumprimento do inciso II do citado artigo da LRF, o qual determina a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Nesse sentido, a LC nº 131/2009 – conhecida como Lei da Transparência – acrescentou dispositivos à LRF, destacando-se o art. 48-A que indica quais informações sobre a execução orçamentária e financeira devem ser disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, elucidando o inciso II, do art. 48 da LRF. Assim, quanto à despesa, está previsto a disponibilização de todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, informando o número do processo, o bem fornecido ou seviço prestado, pessoa beneficiária do pagamento e procedimento licitatório realizado. Já no que se refere a receita, deve ser informado à sociedade o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras.

Normatizando o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto Federal nº 7.185/2010 elencou quais informações, relativas à despesa e à receita, deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de amplo acesso público para assegurar a transparência na gestão fiscal:

> *Art. 7°[...]*
>
> *I - quanto à despesa:*
>
> *a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;*
>
> *b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;*
>
> *c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;*
>
> *d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;*
>
> *e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;*
>
> *f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.*
> *II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:*
>
> *a) previsão;*
>
> *b) lançamento, quando for o caso;*
>
> *c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.*

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Com base na análise das informações contidas em sitio eletrônico, constatou-se que não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências do caput do art. 48 e dos incisos I e II do art.48-A, ambos da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 8/2015 (peça 353601).

3- DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Controle Interno é o controle decorrente de órgão integrante da própria estrutura em que se insere o órgão controlado[1]. A Resolução TCE/RS nº 936/2012, em seu art. 2º assim define:

> *I – controle interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*
>
> *II – sistema de controle interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;*
>
> *III – unidade central de controle interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno; (...).*

O Controle Interno deve ser uma atividade permanente dentro da organização, seguindo manuais de boas práticas, devendo apontar e solucionar determinados desvios dos objetivos traçados pela organização[2].

Uma das atividades do Sistema de Controle Interno - SCI é a prestação de apoio ao órgão de controle externo, no exercício de sua missão institucional. Esse apoio consiste no fornecimento de informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno dentro do órgão.

O art. 31 da CF/88 dispõe em seu *caput* que a fiscalização dos municípios será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.

[1] CHAVES, Renato Santos. Controles na Administração Pública. Instituto Serzedello Corrêa, Tribunal de Contas da União – agosto/2012.
[2] LIMA, Luiz Henrique. Controle Externo. Elsevier, 5ª edição. 2013.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Página 159
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 372988
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F43E7

O § 2º do art. 1º da Instrução Normativa TCE/RS nº 11/2010, informa que cabe ao Poder Executivo Municipal, mediante lei de sua iniciativa, instituir o Sistema de Controle Interno, o qual deve abarcar ambos os Poderes no âmbito do Município.

A LRF também atribuiu novas responsabilidades ao controle interno. Em seu art. 54 estabelece que os Relatórios de Gestão Fiscal, quadrimestrais, assinados pelos titulares dos Poderes e órgãos mencionados no seu art. 20 (Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunais Superiores) serão também assinados pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno.

De posse destas informações, inicia-se a análise referente ao Sistema de Controle Interno Municipal.

3.1- Da Instituição

O Sistema de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 342, de 22-11-2005, em observância ao disposto no art. 31 da Constituição Federal e no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa TCE nº 11/2010.

3.2- Da Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal

Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º e 2º Semestres do exercício de 2015 contêm assinatura digital do responsável pelo Controle Interno, nos termos do disposto no art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa TCE nº 07/2015 e no parágrafo único do artigo 54 da LC Federal nº 101/2000.

3.3- Da Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno

Nos termos dispostos no art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 979/2013, o Relatório de Gestão Fiscal deve, obrigatoriamente, ser acompanhado da Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno.

Em observância ao art. 3º da Resolução retromencionada e à Instrução Normativa TCE nº 11/2010, as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da LRF foram entregues nos prazos estabelecidos (peças 197983/273225).

4- DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

O artigo 19 da LRF dispõe que a despesa total com pessoal, no âmbito municipal, em cada período de apuração, não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SICM - SAG
Proc. Nº 02070-02.00/15-5

Quanto à repartição do limite global, esse não poderá exceder os seguintes percentuais:

Esfera municipal	6% (seis por cento) para o Legislativo
	54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo

A verificação do cumprimento dos limites com despesa de pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre através do Relatório de Gestão Fiscal, sendo facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação do RGF semestralmente, cujas informações devem ser elaboradas de forma individual, pelas Entidades do Poder Executivo Municipal, ou seja, Prefeituras, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes.

Cabe ao Tribunal de Contas alertar os Poderes ou órgãos quando constatarem que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite.

Entretanto se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

1. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

2. Criação de cargo, emprego ou função;

3. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

5. Contratação de hora extra, salvo as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos em lei o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

1. Receber transferências voluntárias;

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Página 161
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 12
Peça 372988
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F43E7

2. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

3. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Apresenta-se quadro-resumo contendo os limites da despesa com pessoal, preconizados na LRF:

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Limite Legal – Alínea "b" do inciso III do artigo 20	54,00%
Limite Prudencial – Parágrafo único do artigo 22	51,30%
Limite para Emissão de Alerta – Inciso II do § 1º do artigo 59	48,60%

Em face ao exposto, procede-se à análise.

O Executivo apresentou os dados relativos à Receita Corrente Líquida - Modelo 1 e Despesa com Pessoal - Modelo 2, do 1º e 2º Semestres de 2015 (peças 194543/272809), que foram inseridos na tabela a seguir, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Período	2ºS/2015	Mês Referência	Dez/15

Envios em 2015

Em R$

Período	R C L	D P	%
1ºS/15	12.292.260,60	5.934.453,24	48,28
2ºS/15	12.440.280,21	5.910.879,32	47,51

RCL = Receita Corrente Líquida
DP = Despesa com Pessoal

Considerando que os percentuais apurados no exercício de 2015 são inferiores ao limite de 90% de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II da LC Federal nº 101/2000 e, evidentemente, aos limites de 95% e máximo, de que tratam, respectivamente, os artigos 22, parágrafo único e 20, inciso III, alínea "b", todos da referida lei, não houve emissão de alerta ao Poder em tela.

Conclui-se, na análise da tabela, que os percentuais apurados são inferiores ao limite máximo previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LC Federal nº 101/2000.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

5- DOS RESTOS A PAGAR E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

5.1- Do Artigo 42 da LC Federal nº 101/2000

Conforme art. 36 da Lei nº 4.320/64, os restos a pagar são as despesas empenhadas mas não pagas no mesmo exercício financeiro, sendo classificadas entre processadas e não processadas. Salienta-se que outros normativos também discorrem sobre o assunto, como o Decreto nº 93.872/86 e a LRF.

Considerando que o artigo 42 da LC Federal nº 101/2000 estabelece que, nos últimos dois quadrimestres do mandato, é vedado ao titular contrair despesas que não possam ser cumpridas dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, não é necessária a verificação do cumprimento do referido dispositivo legal, uma vez que não houve encerramento do mandato.

5.2- Do Equilíbrio Financeiro

Esta análise tem a finalidade de verificar o atendimento pelo Gestor Público, no exercício financeiro de 2015, do disposto no § 1º, do art. 1º, da LRF. O dispositivo em tela alude que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Tal equilíbrio impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

Nesse contexto, como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro. Excepcionalmente, o Gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, porém, com disponibilidade de caixa. Desse modo, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

O equilíbrio intertemporal (equilíbrio ao longo dos exercícios) entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável. O planejamento é ferramenta imprescindível à boa gestão fiscal e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no cumprimento desses objetivos, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

Destaca-se que, nos termos do art. 35 da Lei 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Portanto, a execução das despesas orçamentárias está condicionada ao exercício financeiro, ou seja, ao princípio da anualidade. Vale ressaltar que o exercício financeiro coincide com o calendário civil, ou seja, de 1 de

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Página 163
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 14
Peça 372988
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F43E7

janeiro a 31 de dezembro. Dessa maneira, a inscrição em restos a pagar dos investimentos plurianuais deve ocorrer segundo o cronograma e a programação de execução física e financeira, e por exercício financeiro, ou seja, deve seguir o princípio da anualidade mesmo que os investimentos sejam plurianuais. O cronograma físico-financeiro afetará o controle da inscrição em restos a pagar e da respectiva disponibilidade de caixa exigida, já que a inscrição em restos a pagar estará associada à dotação da parcela consignada no orçamento em curso, não podendo ser exigida disponibilidade de caixa para as parcelas do investimento que deverão ser objeto de crédito em orçamentos futuros.

Para fins de verificação do atendimento deste item, foram utilizadas, inicialmente, as informações constantes no Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar, compreendido no Relatório de Gestão Fiscal (Executivo e Indiretas Municipais), o qual deve evidenciar a existência ou a inexistência disponibilidade financeira suficiente para inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2015. O Demonstrativo em tela visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa e está devidamente detalhado no Relatório de Validação e Encaminhamento (Item 5.2.7). Deverá ser elaborado somente no último quadrimestre/semestre pelos Poderes e órgãos da Administração Municipal, sendo evidenciado pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregado por vinculação de recursos. O resultado obtido desse confronto irá permitir a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

As informações constantes no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (peça 272809), demonstram a existência de disponibilidades financeiras suficientes para a cobertura dos valores inscritos em Restos a Pagar.

Todavia, foi realizado ajuste na disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre, gerando uma insuficiência financeira de R$ 187.497,43, conforme consta no Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 353573).

Em R$

Restos a Pagar com Insuficiência Financeira					
Recurso	**Exercícios Anteriores**		**Exercício Atual**		**CGC**
	Processados	**Não Processados**	**Processados**	**Não Processados**	
0001	0,00	0,00	86.839,12	39.025,60	01609404000140
0020	0,00	0,00	684,74	60.650,06	01609404000140
0031	0,00	0,00	0,00	297,91	01609404000140
Subtotal	0,00	0,00	87.523,86	99.973,57	
TOTAL				**187.497,43**	

Legenda dos códigos dos Recursos Vinculados
0001 RECURSO LIVRES
0020 MDE
0031 FUNDEB

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Exercício	RESTOS A PAGAR			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)
2014	501.207,84	100,00	-	0,00	-	-
2015	686.978,13	137,06	37,06	187.497,43	-	-

(*) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2015.
(**) Base fixa: exercício de 2014.

Analisando-se a evolução dos Restos a Pagar e das disponibilidades financeiras, observa-se a inexistência de Insuficiência Financeira no encerramento do exercício de 2014, bem como a existência da mesma quando do encerramento do exercício de 2015, no valor de R$ 187.497,43, demonstrando uma situação de DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO durante esta gestão.

Assim, conclui-se pelo não atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.

6- DO ENDIVIDAMENTO

A correta administração da dívida pública é essencial para o equilíbrio entre receitas e despesas, haja vista que, quando mal administrada, gera grande potencial para causar danos às finanças do ente governamental. Este assunto é de tal relevância que o art. 35 da Constituição Federal de 1988 dispõe que os Estados não intervirão nos seus Municípios, exceto, entre outros motivos, para reorganizar as finanças municipais do ente que suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior.

A LRF estabeleceu regras mais rígidas para o endividamento público, inclusive redefiniu conceitos da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 93.872/1986.

Nesse sentido, pode-se definir dívida pública consolidada ou fundada como montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Já a dívida pública mobiliária é representada por títulos emitidos pela União, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária significa emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária, excluindo os juros.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

É oportuno salientar que o § 4º do artigo 29 estatui que o refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Destaca-se que conforme inciso III, art. 167 da Constituição Federal de 1988, é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Essa norma, conhecida como "regra de ouro", objetiva dificultar a contratação de empréstimos para financiar gastos correntes, evitando que o ente público tome emprestado de terceiros para pagar despesas correntes, como pessoal e juros. Portanto, não deve haver endividamento direcionado para manutenção da máquina pública administrativa.

Quanto aos limites para a dívida pública, operações de crédito e concessão de garantia, eles serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo.

Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre com exceção dos municípios com população inferior a 50 mil habitantes, que podem usufruir de regras especiais de aplicação das determinações constantes na LRF, entre as quais se inclui a apuração semestral dos limites da dívida consolidada.

Conforme Incisos VI e IX do art. 52 da Constituição Federal de 1988, compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Municípios.

Portanto, coube à Resolução Senado Federal nº 40/2001 dispor sobre tais matérias.

Cumpre salientar que, conforme tal Resolução, a dívida pública consolidada representa o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos do Município, ou seja, a dívida pública mobiliária pertence ao montante único de cálculo do limite legal.

Com intuito de calcular o limite legal, é utilizado o conceito de dívida consolidada líquida. Trata-se da dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Logo, o limite da dívida consolidada líquida municipal, conforme inciso II, art. 3º da Resolução Senado Federal nº 40/2001, é de 120%.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Salienta-se que, conforme § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

O art. 31 da LRF prevê que se a dívida consolidada municipal ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido será submetido a certos deveres e sanções:

1. Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

2. Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Ressalta-se que estas restrições aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Caso ocorra vencimento do prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

Quanto à fiscalização, conforme inciso IV do art. 59 da LRF, o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas, fiscalizará as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites.

Também compete à Corte de Contas, consoante inciso III, § 1º do artigo supracitado, emitir alerta aos Poderes ou órgãos fiscalizados sobre a extrapolação de 90% dos respectivos limites das dívidas consolidada e mobiliária. Em vista disso, apresenta-se quadro-resumo contendo os limites examinados pelo TCE/RS.

LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Limite Legal – Inciso II, art. 3º da Resolução Senado Federal nº 40/2001	120,00%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso III do § 1º do artigo 59	108,00%

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

O Executivo apresentou os valores relativos ao Endividamento do 1º e 2º Semestres de 2015 no Modelo 4 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e os respectivos percentuais de endividamento descritos no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (peças 194543/272809), que foram inseridos na tabela a seguir, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos definidos pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001 e pela Portaria STN nº 637/2012.

Em R$

Período	R C L	D C L	%
1ºS/15	12.292.260,60	0,00	0,00
2ºS/15	12.440.280,21	85.855,83	0,69

RCL = Receita Corrente Líquida
DCL = Dívida Consolidada Líquida

Constatou-se que o percentual da Dívida Consolidada Líquida - DCL em relação à Receita Corrente Líquida - RCL ficou abaixo do limite de 120%, de que trata o art. 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, estando o Município enquadrado na regra permanente, prevista no artigo 31 da LC Federal nº 101/2000.

Verifica-se, também, que o mesmo não apresenta dívida decorrente de emissão de títulos (Dívida Pública Mobiliária), atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

7- DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

Conforme art. 32 da LRF, o Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada Município, inclusive das empresas por ele controladas, direta ou indiretamente.

Consoante art. 40 da LRF, os Municípios poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto naquele artigo e as normas do art. 32.

Por fim, conforme art. 38 da LRF, a operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as seguintes exigências:

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

1. Realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

2. Deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

3. Não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

4. Estará proibida:

4.1 Enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

4.2 No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária compõem a dívida flutuante; logo, não compõem a dívida fundada do ente, tampouco entram nos limites ao endividamento público. As operações de crédito por ARO também não serão computadas para efeito do que dispõe a regra de ouro, desde que liquidadas com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano.

Ato contínuo, conforme Inciso VII do art. 52 da Constituição Federal de 1988, compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos Municípios.

Portanto, coube à Resolução Senado Federal nº 43/2001 dispor sobre tais matérias.

Os limites legais das operações de crédito e assuntos correlatos, assim como os percentuais para emissão alerta sobre a extrapolação de 90% dos respectivos limites são os seguintes:

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SICM - SAG
Proc. Nº 02070-02.00/15-5

LIMITES EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
1) Limite legal para contratação de operações de crédito - Inciso I, art. 7º da Resolução Senado Federal nº 43/2001	16,00%
1.1) Limite para emissão de alerta - Inciso III do § 1º do artigo 59 da LRF	14,40%
2) Limite legal para concessão de garantias - Art. 9º da Resolução Senado Federal nº 43/2001	22,00%
2.1) Limite para emissão de alerta - Inciso III do § 1º do artigo 59 da LRF	19,80%
3) Limite legal ampliado para concessão de garantias - Parágrafo único do art. 9º da Resolução Senado Federal nº 43/2001	32,00%
3.1) Limite para emissão de alerta - Inciso III do § 1º do artigo 59 da LRF	28,80%
4) Contratação de operações por ARO - Art. 10 da Resolução Senado Federal nº 43/2001	7,00%
4.1) Limite para emissão de alerta – Inciso III do § 1º do artigo 59 da LRF	6,30%

Consoante § 5º do art. 31 da LRF, as normas referentes à recondução da dívida pública consolidada serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Ainda, de acordo com o inciso II do art. 59 da LRF, o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas, fiscalizará os limites e condições para realização de operações de crédito.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Consideradas as informações do Modelo 6 – Demonstrativo das Operações de Crédito e os respectivos percentuais descritos no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (peça 272809) e, ainda, os dados constantes do SIAPC, constatou-se que:

Operações de Crédito Internas e Externas

No exercício de 2015, não houve captação de recursos com operações de crédito internas e externas.

Operações de Crédito p/ Antecipação de Receita

O Executivo não apresenta saldo na conta Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, atendendo o inciso II do art. 38 da LC Federal nº 101/2000.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

8 – DO CUSTEIO DE DESPESAS PARA OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Os recursos públicos municipais são arrecadados objetivando sua aplicação na execução das competências que ao Município estão determinadas constitucionalmente, tais como saúde, educação, saneamento, transporte municipal, etc.

O art. 30 da CF/88, em seus incisos III e V dispõe:

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *(...)*
>
> *III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;*
>
> *(...)*
>
> *V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.*

Assim, aos Municípios coube exercer, com os recursos que lhes foram destinados, as competências postas, fundamentalmente, nos artigos 23, 30 e 195 da Lei Magna.

Há instrumentos jurídicos que permitem que o Ente Municipal custeie despesas de outros entes da Federação. Para que haja esta colaboração, há que se observar, além da oportunidade e conveniência, matéria a ser exaurida em sede local, os regramentos constitucionais e legais aplicáveis à esta espécie de ajuste e que não haja desvio do cumprimento das competências do município.

Portanto, para que seja possível o custeio de despesas de um ente por outro, conforme artigo 62 da LRF, é necessário que todos os requisitos abaixo sejam cumpridos cumulativamente:

- Autorização na LDO;
- Autorização na LOA;
- Existencia de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Em face ao exposto, procede-se à verificação.

No caso em análise, o município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação no exercício de 2015 (peça 272808, pg. 13).

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

9- DA CONCLUSÃO

Do exame realizado, salienta-se a existência de itens passíveis de serem esclarecidos:

Item 2.3 – Da Lei da Transparência - caput do art. 48 e incisos I e II do art.48-A, ambos da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009.

item 5.2 - Equilíbrio Financeiro - § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.

O não atendimento à legislação supracitada poderá ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Administrador, conforme o art. 2º da Resolução nº 1009/2014.

É a Instrução Técnica Final.

Assinado digitalmente por: ANDREA PEREIRA DE SOUZA em 28/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.613F.3142.4DED.E425.5523.

Senhor(a) Supervisor(a):

Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 30/06/2016.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: ELTON FERNANDES DA SILVA em 30/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B324.0687.03AC.AB81.3B3C.

O processo encontra-se em condições de seguir seu trâmite regular.

Em 30/06/2016.

Maria Luiza Reginato,
Supervisora.

Assinado digitalmente por: MARIA LUIZA REGINATO em 30/06/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.10A4.1631.9B9F.5D9B.A0EF.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

Of. N.º 054/FM/GP

Dilermando de Aguiar, 23 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente estamos enviando a V. Exa. os documentos referentes à Tomada/Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal, do exercício de 2015.

Atenciosamente,

JAIME LIMA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Peixoto
M.D. Presidente do Tribunal de Contas
Estado do Rio Grande do Sul

"Doe Órgãos, Salve Vidas"

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

GABINETE DO PREFEITO

Dilermando de Aguiar, 23 de março de 2016.

Senhor Presidente

Conforme prevê a Res. 962/12 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, encaminho o Relatório sobre a gestão das atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2015, no que se refere à Administração Direta.

Destaca-se que seguem nesta Prestação os seguintes documentos:

a) Relatório circunstanciado sobre a Gestão no exercício 2015;

b) Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI;

c) Declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Prefeito sobre a realização das conciliações bancárias e seus respectivos resultados;

d) Balanço Orçamentário;

e) Balanço Financeiro;

f) Balanço Patrimonial;

g) Demonstração das Variações Patrimoniais;

h) Mapa de Créditos referente ao exercício 2015;

i) Declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas;

j) Parecer do Conselho do Regime Próprio de Previdência – RPPS;

k) Relatório e Parecer do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB;

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

l) Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

m) Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde;

n) Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno UCCI, relativo às ações e serviços públicos de saúde;

O presente relatório circunstanciado visa espelhar a realidade referente aos aspectos técnicos e legais, que se incorporam aos quadros de Balanço do exercício de 2015.

A situação econômico-financeira da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar se refletirá na resumida exposição, que tecnicamente e na forma analítica passamos a relatar:

I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I.1 - ORÇAMENTO

A Lei municipal de n.º 703 de 10 de dezembro de 2014, orçou a receita para o exercício de 2015, em R$ 18.607.003,00 (dezoito milhões, seiscentos e sete mil, e três reais) e fixou a despesa do exercício de 2015 em igual valor.

No decorrer do exercício, a fim de atender as necessidades do município e alcançarmos os objetivos traçados pela administração, efetuamos a normal e necessária abertura de créditos adicionais, modificando assim, as dotações orçamentárias. Decorrentes da abertura de créditos adicionais originaram-se novas cifras, que ora passamos a apresentar:

Despesa Fixada R$ 16.607.003,00

Mais

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

(+) Créditos Suplementares	R$ 4.014.290,59
(+) Créditos Especiais	R$ 0,00
Total de créditos adicionais	R$ 22.621.293,59

Menos

(-) Reduções Orçamentárias	R$ 3.524.574,06
(=) Despesa Autorizada	**R$ 19.096.719,53**

I.2 - CRÉDITOS ADICIONAIS

No decorrer do exercício em análise foram autorizados 18 créditos adicionais suplementares, resultando um total de R$ 4.014.290,59 fundamentados na seguinte fonte de recursos:

Redução de Dotação Orçamentária	R$ 3.524.574,06
Superávit Financeiro do exercício anterior	R$ 134.774,96
Excesso de Arrecadação	R$ 354.941,57
Total	**R$ 4.014.290,59**

I.3 - ANÁLISE DA RECEITA

Considerando-se que a receita realizada no referido exercício alcançou o montante de R$ 13.195.654,51 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), assim distribuída:

I.3.1 Distribuição por categorias econômicas:

Receitas Correntes	R$ 14.642.279,45
(-) deduções das receitas	(R$ 2.154.593,79)
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	R$ 417.530,91

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Receitas de Capital	R$	290.437,94
Total	**R$**	**13.195.654,51**

As receitas foram contabilizadas pelos seus valores brutos e as que mais tiveram representatividade foram as transferências da União e do Estado, em especial a cota-parte FPM e cota-parte ICMS. Tais receitas arrecadadas representam 72,11% (setenta e dois vírgula onze por cento) da receita corrente total bruta e encontram-se abaixo discriminadas:

COTA PARTE FPM	R$	6.707.087,54
COTA PARTE ICMS	R$	3.851.180,22

As receitas originárias dentro do Município totalizaram o montante de **R$ 1.331.282,82** (hum milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), representando 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do total da receita corrente total bruta arrecadada, tais receitas encontram-se abaixo discriminadas:

Receita Tributária.....	R$	604.220,10
Receita patrimonial.....	R$	549.868,66
Receita de Serviços.....	R$	87.724,86
Multas e Juros.....	R$	27.885,03
Indenizações e Restituições.....	R$	12.771,49
Divida Ativa.....	R$	48.812,68
Total	**R$**	**1.331.282,82**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

I.4 - ANÁLISE DA DESPESA

Para o exercício de 2015 foi inicialmente autorizado um montante de despesa **R$ 18.607.003,00 (dezoito milhões, seiscentos e sete mil e três reais)**, e que somados aos créditos adicionais realizados (suplementares e especiais) no valor de **R$ 4.014.290,59** (quatro milhões, quatorze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) menos as reduções orçamentárias no valor de **R$ 3.524.574,06** (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos) perfazem a despesa autorizada do exercício no valor de **R$ 19.096.719,53** (dezenove milhões, noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). Do total autorizado foi empenhada a despesa no montante de **R$ 12.820.316,68** (doze milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

A despesa relativa à Pessoal do Poder Executivo Municipal, no exercício em análise atingiu um total de R$ 5.910.879,32 (cinco milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), representando 47,51% (quarenta e sete virgula cinquenta e um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício (R$ 12.440.280,21).

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

No Poder Legislativo, a referida despesa, atingiu o montante de RS 492.356,55 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), representando 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento) da Receita Corrente Líquida.

A)EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A execução orçamentária da despesa, no decorrer de 2015, sofreu a seguinte oscilação:

Despesa Fixada	**R$ 18.607.003,00**
(+) Créditos Suplementares	R$ 4.014.290,59
(+) Créditos Especiais	R$ 0,00
Total de créditos adicionais	R$ 22.621.293,59
Menos	
(-) Reduções Orçamentárias	R$ 3.524.574,06
(=) Despesa Autorizada	**R$ 19.096.719,53**
Menos	
Despesa Realizada	R$ 12.820,316,68

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

Saldo de dotação orçamentária R$ 6.276.402,85

B) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

No decorrer do exercício em análise, verificou-se a seguinte oscilação da receita:

Receita Arrecadada **R$ 13.195.654,51**

Menos

Receita Orçada **R$ 18.607.003,00**

Arrecadação a menor R$ 5.411.348,49

O comportamento da receita total arrecadada observou uma arrecadação a menor nas receitas correntes e receitas correntes intra orçamentarias nos valores respectivos de R$ 393.799,55 e R$ 140.603,09**.** No que tange as receitas de capital se observou uma arrecadação a menor no valor de R$ 4.937.112,06**.**

C) COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA EM SUA EXECUÇÃO

Receita Arrecadada R$ 13.195.654,51

Menos

Despesa Realizada R$ 12.820.316,68

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

superávit orçamentário R$ 375.337,83

D) CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na execução orçamentária no que tange as principais receitas municipais vislumbrou-se uma arrecadação a maior principalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e no ICMS:

Previsão de arrecadação FPM: R$ 7.247.260,00

Menos

Arrecadação FPM: R$ 6.707.087,54

Arrecadação a menor de FPM: R$ 540.172,46

Previsão de arrecadação ICMS: R$ 3.744.036,00

Menos

Arrecadação de ICMS: R$ 3.851.180,22

Arrecadação a maior de ICMS: R$ 107.144,22

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

I.5 DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 58 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Receita orçamentária teve o seguinte desempenho no exercício que se encerrou:

	Previsão	Execução	Diferenças
Receitas Correntes	**15.036.079,00**	**14.642.279,45**	**393.799,55**
Receita Tributária	484.520,50	604.220,10	(119.699,60)
Receita de Contribuições	1.019.730,00	846.188,46	173.541,54
Receita Patrimonial	381.954,00	549.868,66	(167.914,66)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.853,00	87.724,86	(30.871,86)
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	66.154,50	124.161,05	(58.006,55)
Receitas de Capital	**5.227.550,00**	**290.437,94**	**4.285.062,44**
Operações de Crédito	700.000,00	0,00	700.000,00
Alienação bens	0,00	58.756,00	(58.756,00)
Amortização de Empréstimos	27.550,00	16.744,38	10.805,62
Transferências de Capital	4.500.000,00	214.937,56	4.285.062,44
Receitas Correntes – Intra-orçamentária	**558.134,00**	**417.530,91**	**140.603,09**
Deduções da receita	**(2.214.760,00)**	**(2.154.593,79)**	**(60.166,21)**
SOMA	**18.607.003,00**	**13.195.654,51**	**5.411.348,49**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

I.6 - ANÁLISE QUANTO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

A) Quanto às Receitas Tributárias

	Previsão	Execução	Diferenças	Causas
IPTU	**43.783,00**	**36.395,39**	**7.387,61**	**- Programa de estímulo ao pagamento à vista com desconto de 40%.**
IRRF	**205.013,00**	**219.080,26**	**(14.067,26)**	**- crescimento da base de cálculo**
ITBI	**157.292,00**	**203.927,21**	**(46.635,21)**	**- aquecimento do mercado imobiliário acarretando o aumento do volume de transações imobiliárias.**
ISS	**57.671,00**	**63.507,62**	**(5.836,62)**	**- ocorreu um aumento na prestação de serviços em geral.**
Taxas	**25.104,00**	**81.309,62**	**(56.205,62)**	**- aumento da taxa de limpeza pública, no numero de registro das taxas de emissão de certidão, e na utilização de áreas de domínio público em função da Feira – FEICAD.**

B) Medidas no sentido de Recuperação de Créditos Tributários

Destacamos que as ações realizadas pelo Município no sentido de fiscalização tributária foram as seguintes:

- Cobrança dos créditos tributários via processo administrativo-fiscal;

- Ações de incentivo à regularização fiscal: tais como parcelamentos e descontos para pagamento à vista;

- Visitas e reuniões com empresas inadimplentes para negociação e recuperação de créditos;

- Não concessão de serviços de máquinas a contribuintes inadimplentes;

- Não concessão de financiamento a produtores rurais inadimplentes;

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- Cobrança efetiva dos avalistas e fiadores constantes em contrato com a prefeitura;

- reativação do programa de incentivo a expedição de notas fiscais através do "Programa Cidadão Consciente, Paguei Quero Nota";

- Integração entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Jurídica Municipal.

c) Ações no sentido de combate à Sonegação e Incremento de Receitas Tributárias

Ações de combate à sonegação:

- Realização de visitas "in loco" para estimular o orientar os produtores acerca dos procedimentos com blocos de produtor.

- Avaliação fidedigna ao valor de mercado nas avaliações de imóveis para arrecadação do ITBI;

- Realização de fiscalizações volantes durante o período da safra;

- Adesão a plataforma Nota Fiscal Gaúcha;

- Realização de seminários e palestras abordando o incentivo da emissão de notas fiscais, bem como esclarecendo a função dos tributos municipais.

Ações de incremento das receitas tributárias:

- Qualificação profissional do Setor de Arrecadação;

- Busca ativa de blocos do produtor;

- Realização de convênios com outras esferas de governo;

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- Programa de estímulo a adimplência;

- Recuperação de créditos fiscais de difícil pagamento.

II - GESTÃO FINANCEIRA PATRIMONIAL

II.1 - BALANÇO FINANCEIRO

A movimentação financeira pode ser observada, em sua variada oscilação, através do Balanço Financeiro, que faremos uma síntese a seguir:

Saldo do Exercício Anterior..... R$ 4.447.000,93

Mais

Receita Arrecadada..... R$ 13.195.654,51

Receita Extra-orçam..... R$ 2.162.273,80

Total receita..... R$ 19.804.929,24

Menos

Despesa Realizada..... R$ 12.820.316,68

Despesa Extra-orçam..... R$ 1.880.033,39

Total despesa..... R$ 14.700.350,07

Saldo p/ exercício seguinte..... R$ 5.104.579,17

II.2 - BALANÇO PATRIMONIAL

A variação qualitativa e quantitativa são as que determinam o Resultado Patrimonial, ora abaixo analisado:

ATIVO CIRCULANTE

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Caixa e equivalentes de caixa	R$ 5.104.579,17
Demais créditos e valores a curto prazo	R$ 61.589,72
Estoques	R$ 323.007,39
Total AC	**R$ 5.489.176,28**

Menos

PASSIVO CIRCULANTE

Empréstimos e financiamentos a curto prazo	R$ 87.499,94
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	R$ 460.151,09
Demais obrigações a curto prazo	R$ 115.716,73
Total PC	**R$ 911.458,98**

ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31/12/15	R$ 4.577.717,30
(-) ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31/12/14	R$ 4.427.889,45
(=) RESULTADO DO ACL	**R$ 149.827,85**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Ativo realizado a longo prazo	R$ 1.194.510,13
Imobilizado	R$ 9.584.357,29
Intangível	R$ 5.868,12
Total A.N.C.	**R$10.784.735,54**

Menos

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Encargos sociais a pagar	R$ 305.664,26
Empréstimos e financiamentos a L.P	R$ 51.041,69
Provisões a Longo Prazo	R$ 8.640.568,32
Total P.N.C.	**R$ 8.997.274,27**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ATIVO NÃO CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31/12/15	R$ 1.787.461,27
(-) ATIVO NÃO CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31/12/14	R$ 4.998.898,40
(=) Resultado do A.N.C.L.	**(R$ 3.211.437,13)**

CONCLUSÃO:

RESULTADO A.C.L.	R$ 149.827,85
RESULTADO DO A.N.C.L.	(R$ 3.211.437,13)
ATIVO REAL LÍQUIDO EM 31/12/14	R$ 9.426.787,85
ATIVO REAL LÍQUIDO EM 31/12/14	**R$ 6.365.178,57**

II.3 - DÍVIDA PÚBLICA

A) DÍVIDA FUNDADA INTERNA

No exercício de 2015 o Município de Dilermando de Aguiar não efetuou operação de crédito.

B) DÍVIDA FLUTUANTE

São as dívidas em curto prazo, consideradas dívidas de tesouraria, necessária ao normal funcionamento, que ora apresentamos uma visão condensada:

- Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	R$ 243.286,80
- Empréstimos e financiamentos a curto prazo	R$ 87.499,94
- Restos a Pagar	R$ 689.959,28
- Demais obrigações a curto prazo	R$ 115.716,73
TOTAL	R$ 1.136.462,75

O Patrimônio Municipal é espelhado através do Balanço Patrimonial e das Variações Patrimoniais, dos quais retiramos o seguinte resumo:

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

A)VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Variações aumentativas

Variações patrimoniais aumentativas	R$ 19.127.769,01

Menos

Variações diminutivas

Variações patrimoniais diminutivas	R$ 23.381.900,11

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO.....(R$ 4.254.131,10)

III – DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE/FUNDEB

III.1 DA RECEITA

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 estimou a receita proveniente da arrecadação de impostos, transferências e dívida ativa tributária no montante de **R$ 10.560.426,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais)** e, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal ou caput do art. 69 da Lei 9.394 (que determina o percentual mínimo a ser aplicado na educação) os 25% da receita estimada através da Lei Orgânica Municipal equivalem a **R$ 2.640.106,50 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

Durante o exercício de 2015 o comportamento da receita proveniente da arrecadação de impostos, transferências constitucionais e divida ativa, alcançaram o montante de **R$ 10.974.186,63 (dez milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, servindo de base de cálculo para atender a aplicação mínima constitucional dos recursos MDE e FUNDEB, conforme segue tabela abaixo:

Discriminação	Orçada	Arrecadada	FUNDEB	MDE
IPTU	43.783,00	36.395,39	**********	9.098,85
IRRF	205.013,00	219.080,26	**********	54.770,07
ITVBI	157.292,00	203.927,21	**********	50.981,80
ISSQN	57.671,00	63.507,62	**********	15.876,91
FPM	6.927.962,00	6.353.304,77	1.270.660,95	317.665,24
FPM cota extra	319.298,00	353.782,77	**********	88.445,69
ITR	147.692,00	232.001,89	46.400,38	11.600,09
LC 87/96	26.219,00	27.321,00	5.464,20	1.366,05
ICMS	3.744.036,00	3.851.180,22	770.236,04	192.559,01
IPVA	109.966,00	123.568,98	24.713,80	6.178,45
IPI – Exp.	74.504,00	74.162,29	14.832,46	3.708,11
Multas e Juros do IPTU	416,00	529,86	**********	132,47
Multas e Juros do ISS	4.280,00	10.429,27	**********	2.607,32
M. e J. dívida ativa IPTU	3.197,00	5.698,17	**********	1.424,54
Dívida ativa ISS	9.654,00	18.269,73	**********	4.567,43
Dívida ativa IPTU	6.016,00	10.003,00	**********	2.500,75
TOTAL	11.836.999,00	11.583.162,43	2.132.307,83	763.482,78
Base Receita Educação (MDE + FUNDEF) 25% Receita ajustada				**2.895.790,61**

Cabe ressaltar a arrecadação realizada pelo Município através dos convênios, acordos, ajustes, transferências e aplicações financeiras entre as diversas esferas de governo como segue:

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

SALÁRIO EDUCAÇÃO.....	R$	99.641,42
MERENDA ESCOLAR.....	R$	17.140,00
TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO.....	R$	38.298,82
PROJOVEM – SABERES DA TERRA.....	R$	30.368,00
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO.....	R$	87.148,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB.....	R$	1.107.668,65
TOTAL	**R$**	**1.380.264,89**

RECEITA VALORES MOBILIÁRIOS:

- APLICAÇÕES M.D.E.	R$	30,27
- APLICAÇÕES FUNDEB.....	R$	4.183,51
- APLICAÇÕES TRANSP. ESCOLAR UNIÃO.....	R$	290,95
- APLICAÇÕES MERENDA ESCOLAR.....	R$	1.149,42
- APLICAÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO.....	R$	892,73
- APLICAÇÕES PROJOVEM SABERES DA TERRA	R$	3.075,81
- APLICAÇÕES FNDE/PAR	R$	86,44
TOTAL.....	**R$**	**9.709,13**

III.2 – DA DESPESA

Com a finalidade de atender aos preceitos Legais, no exercício de 2015, a despesa constitucional liquidada diretamente para a Educação obteve os seguintes montantes **R$ 1.724.889,50 (hum milhão, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referentes exclusivamente aos recursos do MDE, **R$ 1.143.184,14 (hum milhão, cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, referentes exclusivamente aos recursos do FUNDEB, mais a perda com o FUNDEB que o Município obteve no período e que alcançou o montante de **R$ 1.024.354,70 (hum milhão e vinte quatro mil, trezentos**

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) totalizando um montante aplicado de **R$ 3.892.332.428,34 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, onde se descontando os recursos de aplicações financeiras do MDE e FUNDEB, citadas no item III.1 nos valores respectivos de R$ 30,27 e R$ 4.183,51, evidenciando-se, portanto, uma aplicação de 33,57**%** {[(3.892.332.428,34-4.213,78)/11.583.162,43]x100} em relação a base de cálculo constitucional ora apresentada.

No que tange a despesa com pagamento dos profissionais do magistério com recursos do FUNDEB a mesma totalizou o montante de **R$ 888.901,39 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e um reais e trinta e nove centavos)** representando uma aplicação de 79,95% (setenta e nove vírgula noventa e cinco por cento) dos recursos retornados, atendendo, portanto, o limite mínimo dos 60%.

IV – RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

IV.1 – DA RECEITA

Durante o exercício de 2015 o comportamento da receita proveniente destas arrecadações alcançou o montante de **R$ 11.229.379,66** (onze milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

IV.2 – DA DESPESA

No exercício de 2015 a despesa liquidada diretamente para as ações com recursos do ASPS totalizaram o seguinte valor: **R$ 1.984.257,85** (hum milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), onde foram descontados os recursos de aplicações financeiras do ASPS no valor total de **R$ 2.263,05 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos**), evidenciando-se, portanto, uma aplicação de **17,65%** (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) em relação à base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos da Saúde, atendendo a emenda constitucional n.º 29/2000.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do exercício financeiro de 2015 esta administração municipal buscou atender aos programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, de forma a proporcionar principalmente a prestação de serviços públicos e a realização de obras do interesse desta municipalidade. Aliado ao supremo interesse público, nossas ações foram pautadas nos princípios de responsabilidade fiscal e transparência, buscando ativamente a eficiência na gestão dos recursos e a implantação/melhoria dos controles existentes.

Na certeza que a comunidade foi atendida pelos programas e ações propostas, esperamos que o presente relatório tenha alcançado seu objetivo de evidenciar de for-

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ma sucinta os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais, bem como, os valores que os compuseram.

Tendo a certeza de que os recursos forma aplicados em proveito da comunidade e visando uma melhor administração municipal, encerramos este Relatório, colocando-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, caso se fizer necessário.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso apreço, fidalguia e distinguida consideração.

Dilermando de Aguiar – RS, 23 de março de 2016.

Jaime Lima da Silva
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0150.B1B2.0FCB.ED9A.3A21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
CNPJ: 01.609.404/0001-40
Av. Ibicuí 1001 CEP 97180-000 Dilermando de Aguiar – RS
Fone (55) 9626-6901 Unidade Central de Controle Interno

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2015.

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Dilermando de Aguiar, apresento o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício econômico e financeiro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544,de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2002 e artigo 2º da Resolução nº 962/2012.

Informa-se, inicialmente, que a Unidade Central de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal n.º 342 de 22 de novembro de 2005, tendo sido alterada pelas Leis Municipais nº 453 de 04 de abril de 2008 e n° 636 de julho de 2013.

Na Unidade Central de Controle Interno as atividades foram desenvolvidas através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais e seguindo o Plano Anual de Auditoria, elaborado de acordo com a Resolução n° 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado. A Agente de Controle Interno atuou, de forma sistemática para informar e fazer recomendações administrativas através de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências detectadas, entre outras atividades de acompanhamento e orientação quanto às ações do Poder Executivo.

I- Quanto a despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	12.440.280,21
Despesas com pessoal nos últimos 12 meses	5.910.879,32
Percentual da despesa com pessoal (%)	**47,51**

Verifica-se que o limite da despesa com pessoal no exercício de 2015, encontra-se em conformidade com a legislação, estando abaixo do limite de alerta previsto no §

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 22/03/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9120.6E13.D74D.82B2.6C38.

Página 196
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 301944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020596B

1.º, II do art.59 da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Referente ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito cabe a seguinte consideração:

a) O Município no exercício de 2015 não realizou Operações de Créditos, como demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal.

III - Não se fizeram necessárias as medidas preconizadas no art. 31 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que o montante da dívida consolidada do Município mantém-se nos limites previstos na Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal.

IV – Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias do exercício de 2015, observou-se, com relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal 4320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com a observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária manteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n. º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correta classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal 4320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n. º 4320/64.

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 22/03/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9120.6E13.D74D.82B2.6C38.

Página 197
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 301944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020596B

e) Os bens móveis e imóveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

f) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais, através do almoxarifado constituído.

g) No exercício em questão foi realizado o inventário físico dos bens patrimoniais.

h) No exercício econômico e financeiro de 2015 houve alienação de bens integrantes do Ativo Permanente, no valor de **R$ 58.756,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

i) No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

V – Da análise das Contas da Secretaria da Educação

a) Da Receita

Durante o exercício de 2015 o comportamento da receita proveniente da arrecadação de impostos, transferências constitucionais e dívida ativa, alcançaram o montante de **R$ 11.583.162,43** (onze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), estabelecendo assim o mínimo a ser aplicado na manutenção da rede de ensino fundamental de **R$ 2.895.790,61** (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

b) Da Despesa

A despesa liquidada com a execução dos programas de Educação, que efetivamente, são os reconhecidos para efeito de aplicação dos recursos orçamentários-financeiros vinculados ao desenvolvimento à manutenção do ensino fundamental, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mais a perda que o Município obteve com o FUNDEB, alcançaram o valor de **R$ 3.892.428,34** (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), onde se

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 22/03/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9120.6E13.D74D.82B2.6C38.

Página 198
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 301944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020596B

descontando os recursos de aplicações financeiras do MDE **(R$ 30,27)** e FUNDEB **(R$ 4.183,51)**, evidenciando-se uma aplicação de **33,57%** (trinta e três virgula cinquenta e sete por cento).

c) Da Execução

As diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da competência do Município, totalizaram as aplicações da seguinte forma:

Código do recurso	**Descrição da subfunção**	**Valor em Reais Liquidado**
20	Educação Infantil	90.377,33
20	Ensino Fundamental	1.634.512.17
31	Ensino Fundamental	1.143.184,14
SUBTOTAL		2.868.073,64
PERDA COM O FUNDEB		1.024.354,70
Rendimentos de aplicações financeiras (MDE+FUNDEB)		(4.213,78)
TOTAL APLICADO EM EDUCAÇÃO		3.888.214,56

d) Do FUNDEB

Especificamente, quanto aos recursos recebidos pelo Município, à conta de transferência do FUNDEB, totalizaram o valor de **R$ 1.107.668,65** (um milhão, centos e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), mais o valor da Aplicação dos Rendimentos de **R$ 4.183,51** (quatro mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), somaram o valor de **R$ 1.111.852,16** (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), atendendo ao disposto no § 5º do art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação da Emenda Constitucional n.º 14/96, e na Lei Federal n.º 9.424/96, pois o valor de **R$ 888.901,39** (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e um reais e trinta e nove centavos) corresponde a **79,95%** (setenta e nove vírgula noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB que foram aplicados no pagamento de professores da rede de ensino fundamental.

VI – Das Conta da Saúde

a) Da Receita

Durante o exercício de 2015 o comportamento da receita que perfaz a base de cálculo constitucional alcançou o montante **R$ 11.229.379,66** (onze milhões, duzentos e

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 22/03/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9120.6E13.D74D.82B2.6C38.

Página 199
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 301944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020596B

vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), estabelecendo assim o mínimo a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde no valor de **R$ 1.684.406,95** (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

b) Da Despesa

A despesa liquidada com a execução dos programas de Saúde, que efetivamente, são os reconhecidos para efeito de aplicação dos recursos orçamentários-financeiros vinculados as ações e serviços públicos de saúde alcançaram o valor de **R$ 1.981.994,80** (um milhão novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) (**R$ 1.984.257,85** despesa liquidada, menos **R$ 2.263,05** rendimentos ASPS), evidenciando-se uma aplicação de **17,65%** (dezessete virgula sessenta e cinco por cento).

VII- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer favorável que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

A Unidade Central de Controle Interno do Município, à vista dos documentos contábeis analisados da Secretaria de Saúde, os quais evidenciam a efetiva aplicação do percentual de **17,65%** (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento), da receita de impostos próprios e das transferências, como determina a regra constitucional em ações e serviços públicos de saúde, observando-se, ainda, a pertinência das despesas imputadas, emite parecer favorável à regularidade da gestão dos recursos no exercício de 2015.

Quanto as Contas da Educação, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, de acordo com as normas

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 22/03/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9120.6E13.D74D.82B2.6C38.

Página 200
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 301944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N020596B

constitucionais e legais referidas, era de **R$ 2.895.790,61** (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas**,** somadas a perda com o FUNDEB e deduzindo os rendimentos de aplicações financeiras do MDE e do FUNDEB, o Município realizou gastos compatíveis com o que preconiza o art. 212 da constituição federal, totalizando um valor de **R$ 3.888.214,56** (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, perfaz um percentual de **33,57 %** (trinta e três vírgula cinquenta e sete por cento), no exercício de 2015.

A Unidade Central de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, pois os índices apurados estão dentro dos limites legais.

É o relatório e parecer.

Dilermando de Aguiar, RS, 23 de março de 2016.

MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN
Agente de Controle Interno CRC/RS 90363
Matrícula 763

Assinado digitalmente por: MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN em 22/03/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9120.6E13.D74D.82B2.6C38.

Página 201
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 301946
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N0205969

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ATA DE INVENTÁRIO DE BENS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze) às 9:00 horas, a Comissão de Inventário de Bens, constituída pelos servidores Laudir Arnildo Lobler, matrícula nº 371, Tatiana de Oliveira Nunes, matrícula nº 556, e Antonio Jorge da Silva Reis, matrícula nº 656, sob a previdência do primeiro, designados pela portaria nº 120/2014/GP e a portaria nº 86/2015/GP a Comissão esteve nos departamentos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dilermando de Aguiar, com o objetivo de identificar os bens para efeitos de inventário. Os bens não encontrados e os que estavam com localização irregular foram relacionados e conferidos pelo responsável de cada setor.

Dilermando de Aguiar, RS, 22 de Março de 2016.

Laudir Arnildo Lobler

Tatiana de Oliveira Nunes

Antonio Jorge da Silva Reis

"Doe Órgãos, Salve Vidas"

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.45BE.946F.996E.C343.EC5D.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no exercício de 2015 houve o encaminhamento das as Leis que compõe o processo orçamentário pelo sistema BLM.

Dilermando de Aguiar, 21 de Março de 2016.

Francisco José Maciel Junior
Contador - CRC RS 58.354

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A511.B6DA.BD1A.DFFD.022A.

Processo
02070-0200/15-5

Peça
301942

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
N020596D

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008, art. 5o, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Dilermando de Aguiar-RS, 21 de março de 2016

Jaime Lima da Silva
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F43.BF8E.82F9.B049.DC19.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: *www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br*

DECLARAÇÃO

Declaramos para o devido fim que fora realizada a ata de conciliação bancária em 31/12/2015, sendo que não ficou constatada nenhuma divergência dos valores registrados na contabilidade com os respectivos extratos bancários.

Outrossim, informamos que a Prefeitura Municipal adota o critério de realizar mensalmente o controle dos saldos bancários apurando os resultados dos mesmos, através das atas de conciliação bancária.

Dilermando de Aguiar, 23 de Março de 2016.

Jaime Lima da Silva
Prefeito Municipal

Francisco José Maciel Junior
Contador - CRC RS 58.354

Assinado digitalmente por: FRANCISCO JOSE MACIEL JUNIOR em 23/03/16 e JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5624.AB7E.4EA9.A442.45C4.

Página
205

Processo
02070-0200/15-5

Página da peça
1

Peça
301941

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
N020596E

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
COMPRESDA

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DILERMANDO DE AGUIAR – COMPRESDA

Considerando o disposto no art. 2º, inciso I, letra "h", da Resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como os termos da Lei Municipal que institui o Regimento Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Efetivos do Município – RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal, apresentarmos o relatório e parecer deste conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS, relativamente ao exercício financeiro de 2015.

Examinamos a movimentação financeira e orçamentária do Fundo de Previdência Social, nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e com base nos demonstrativos mensais e do exercício em epígrafe, incluindo a verificação dos dispêndios realizados e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias, considerando:

1º - As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelas normas, do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições das Portarias MPS.

2º - O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois a Legislação Municipal contempla as previsões de contribuição dos servidores e do patronal, nos termos do Laudo Atuarial.

3º - A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos beneficiários e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6DBA.F47B.8D71.DA75.5E4F.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
COMPRESDA

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

4º - O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

5º - Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6º - As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado.

7º - O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei do RPPS, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamentos, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.

8º - O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial.

9º - Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4320/64 e Plano de Contas estabelecido pela Portaria MPS nº 916/2003 e seus respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6DBA.F47B.8D71.DA75.5E4F.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
COMPRESDA

Av. Ibicuí, S/ N - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612 4247/ 3612 4208; FAX (55) 3612 4911 website: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

PARECER FINAL

À vista do relatório, o Conselho Municipal de Previdência Social de Dilermando de Aguiar – COMPRESDA, é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social foram atendidas. Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária do FAPS e desta forma julgando-as regulares.

É o parecer.

Dilermando de Aguiar – RS, 21 de Março de 2016.

Ana Maria Vieira Gomes – Presidente

Francisco José Maciel Junior - Conselheiro

Luciano Saidelles Rossi – Conselheiro

Marcos Antônio Carazzo - Conselheiro

Rejane Jacques Capuano – Conselheiro

"Doe Órgãos, Salve Vidas"

Assinado digitalmente por: JAIME LIMA DA SILVA em 23/03/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6DBA.F47B.8D71.DA75.5E4F.

ANÁLISE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: Dilermando de Aguiar

EXERCÍCIO EXAMINADO: 2015

PROCESSO: 002070-0200/15-5

Esta análise é produzida visando o atendimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação e o cumprimento das respectivas estratégias.

1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1.1. Taxas de Atendimento da Educação Infantil

A população infantil do município de Dilermando de Aguiar, na faixa de 0 a 3 anos foi de 146 e, em 68, na faixa etária de 4 a 5 anos, consoante IBGE - Estimativas Populacionais enviadas para o TCU, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/DATASUS, para o ano de 2012.

Em 2015, **nenhuma** criança de até três anos de idade e **57** com idade de 4 a 5 anos frequentavam instituições de ensino. Da relação do número de crianças atendidas (considerando-se aquelas atendidas, independente da etapa de ensino) com a população da faixa etária correspondente, temos uma taxa de **0,00%** de atendimento das crianças de 0 a 3 anos e de **83,82%** das crianças de 4 a 5 anos.

Se considerados os alunos matriculados na creche e na pré-escola (sem verificar a idade das crianças), relacionando-os com a população de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos, tem se a taxa bruta de atendimento, que em 2015 foi de 0,00% na creche e de 82,35% na pré-escola.

Já considerando apenas as crianças de 0 a 3 anos matriculadas na creche e as de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola e relacionando esses alunos com a população da idade correspondente, tem-se a taxa líquida de atendimento, que em 2015 foi de 0,00% na creche e de 82,35% na pré-escola.

Para o cálculo do número de vagas a serem criadas na creche e na pré-escola para o atendimento de 50% das crianças de 0 a 3 anos e de 100% das crianças de 4 a 5 anos, considerou-se a taxa por idade (população de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos que frequenta escola, independentemente da etapa em que estão efetuadas as matrículas). Levando em conta o atendimento de 0,00% das crianças de 0 a 3 anos e de 83,82% das crianças de 4 a 5 anos, chega-se à necessidade de

Assinado digitalmente por: ARLETE VEIGA EGGRES em 04/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B10.CDD1.F062.2B53.F852.

Página 209
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 376794
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F3509

criação de **73** vagas em creche e de **11** vagas na pré-escola, totalizando **84** vagas na educação infantil, detalhadas nas tabelas abaixo:

Idade do Aluno	Creche	Pré-Escola	Fundamental
<. Um ano			
Um ano			
Dois anos			
Três anos			
Quatro anos		25	
Cinco anos		31	1
Seis anos			25
Sete anos ou +			
Soma		56	

Faixa de Idade do Aluno 2015	Alunos 2015	Popu-lação	Taxa por Idade	Novas vagas			Etapa	Taxa Bruta	Taxa Líquida
				0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos			
0 a 3 anos		146	0,00%	73			**Creche**	0,00%	0,00%
4 a 5 anos	57	68	83,82%		11		**Pré-Escola**	82,35%	82,35%
0 a 5 anos	57	214	26,64%			84	**Ed. Infantil**	26,17%	26,17%
Seis anos	25	37	67,57%						

1.2. Execução Orçamentária dos Valores Investidos na Educação Infantil

Consoante Execução Orçamentária, no Município de Dilermando de Aguiar, o investimento em Educação Infantil no ano de 2015 atingiu o montante de R$ 219.261,98. Com recursos MDE foram liquidados R$ 90.377,33**.**

Os recursos para a Educação Infantil foram alocados no programa[1] relacionado:

Programa	Código	Valor Liquidado-R$	%	
EDUCACAO PARA TODOS	0113	219.261,98	100,00	
Total		**219.261,98**	**100,00**	

Por projeto/atividade[2] a execução orçamentária em Educação Infantil alcançou os valores arrolados:

[1] Definição de Programa: Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do MOG:
Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:
a) **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

[2] Definição de Projeto, Atividade: Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do MOG:
"Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:"
b) **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

Assinado digitalmente por: ARLETE VEIGA EGGRES em 04/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B10.CDD1.F062.2B53.F852.

Página 210
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 376794
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F3509

Projeto/Atividade	Código	Valor Liquidado-R$	%	
PROJETO DE MODERNIZACAO DA GESTAO	1010	85.090,20	38,81	
CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1031	22.329,03	10,18	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE GOVERNAMENTAL	2010	52.702,02	24,04	
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2031	28.789,55	13,13	
MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	2032	30.351,18	13,84	
Total		**219.261,98**	**100,00**	

Já na execução orçamentária da Educação Infantil foram alocados recursos de origem municipal e federal:

Recurso	Código	Valor Liquidado-R$	%	
RECURSO LIVRES	0001	12.828,58	5,85	
MDE	0020	90.377,33	41,22	
PNAE	1011	17.522,60	7,99	
FNDESABERES DA TERRA	1330	8.180,69	3,73	
PROINFANCIA	1975	70.274,20	32,05	
PARFNDE	1985	20.078,58	9,16	
Total		**219.261,98**	**100,00**	

O investimento na Educação Infantil se processou nas rubricas relacionadas:

Rubrica	Código	Valor Liquidado-R$	%	
OBRIGACOES PATRONAIS	319013000000000	5.194,84	2,37	
MATERIAL DE CONSUMO	339030000000000	65.388,83	29,82	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033000000000	28.789,55	13,13	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	339039000000000	9.631,78	4,39	
AUXILIOALIMENTACAO	339046000000000	2.985,85	1,36	
OBRAS E INSTALACOES	449051000000000	22.180,93	10,12	
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	449052000000000	85.090,20	38,81	
Total		**219.261,98**	**100,00**	

c) **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Assinado digitalmente por: ARLETE VEIGA EGGRES em 04/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B10.CDD1.F062.2B53.F852.

Página 211
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 376794
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F3509

Os valores investidos se revelaram insuficientes para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil.

1.3. Investimentos Insuficientes na Educação Infantil Não Asseguram a Prioridade dos Direitos da Criança e Resultam em Perdas de Repasse do FUNDEB ao Município

Para o ano de 2015, o repasse dos recursos do FUNDEB para o município de Dilermando de Aguiar, de acordo com os critérios estabelecidos, está estimado a seguir:

Etapa	N. alunos	Valor FUNDEB 2015 – R$
Educação Infantil - Municipal	60	239.288,14
Educação Infantil - Conveniadas		
Ensino Fundamental	197	802.503,77
Educação Especial	8	33.437,68
Educação Especial - Conveniadas		
Atendimento Ed. Especializado	8	33.437,68
Educação de Jovens e Adultos		
Indígena/Quilombola		
Total do Retorno do FUNDEB		1.108.667,26

O valor orçado pelo Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar foi de R$ 1.328.649,00 e o total contabilizado do recurso FUNDEB alcançou R$ 1.107.668,65. A receita transferida pelo FUNDEB à Educação Infantil somou R$ 239.288,14 pelo atendimento prestado diretamente pela rede municipal de ensino.

Os recursos do FUNDEB liquidados na Educação Infantil somaram R$ 0,00, correspondendo a uma execução orçamentária de 0,00% do valor contabilizado – R$ 1.107.668,65. O município deixou de aplicar R$ 239.288,14 na Educação Infantil dos recursos oriundos do FUNDEB para esta finalidade/tipicidade.

O repasse do FUNDEB para o município de Dilermando de Aguiar teria tido o acréscimo de **R$ 380.338,56** se as metas do Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil estivessem atendidas. Ou seja, a receita municipal teria um acréscimo de **34,34%** no retorno do FUNDEB. O montante do acréscimo – R$ 380.338,56 – representa, por exemplo, **3,28%** da receita total de impostos do município em 2015 – R$ 11.583.162,43 e **0,42%** do Produto Interno Bruto (PIB) municipal (R$ 89.606.217,00, IBGE, 2013).

1.4. Evolução do Atendimento da Educação Infantil de Dilermando de Aguiar no período 2010 a 2015

Nas análises efetuadas pelo Tribunal de Contas considerou-se até o exercício de 2012 os alunos matriculados em creche e pré-escola, independentemente da idade. Esta metodologia foi modificada a partir do exercício de 2013, levando-se em conta a idade do aluno matriculado, o que permite a

Assinado digitalmente por: ARLETE VEIGA EGGRES em 04/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B10.CDD1.F062.2B53.F852.

Página 212
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 376794
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F3509

verificação mais apurada do número de novas vagas a serem criadas. Nos demonstrativos abaixo são mostrados os esforços que o município de Dilermando de Aguiar desenvolveu neste período:

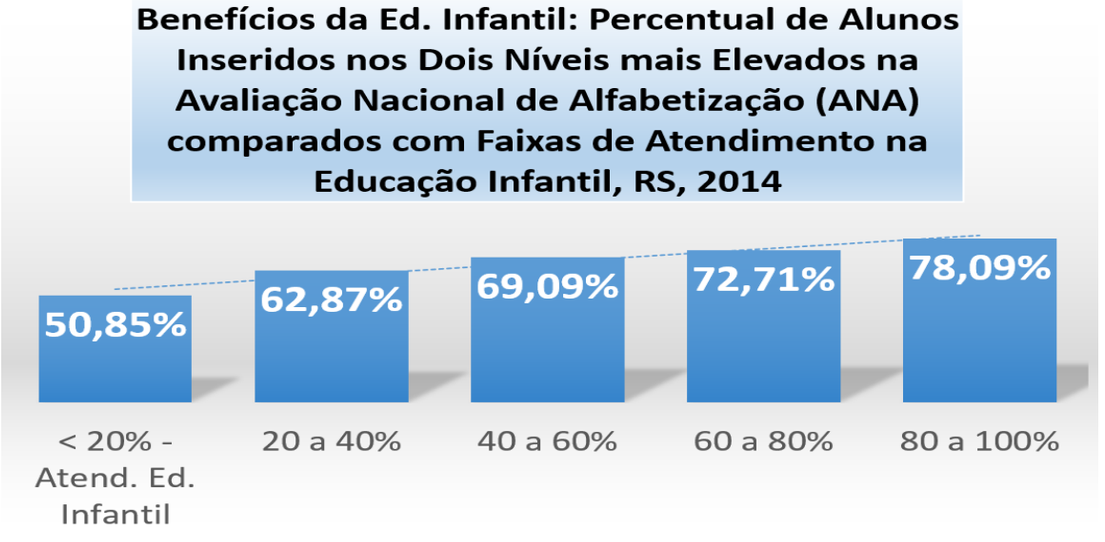
Taxa de Atendimento Bruta da Educação Infantil, 2010 a 2012

Ano	Alunos			Taxa de Atendimento			Posição Município	Vagas a criar PNE		
	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infantil	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infantil		Creche	Pré-Escolar	Ed. Infantil
2010		70	70	0,00%	95,89%	32,56%	307	71	3	74
2011		80	80	0,00%	109,59%	37,21%	268	71		71
2012		68	68	0,00%	100,00%	31,78%	353	73		73

Taxa de Atendimento por Idade do Aluno, Independentemente da Etapa de Ensino Matriculado, 2013 a 2015

Ano	Idade dos Alunos			Taxa de Atendimento			Posição Município	Vagas a criar PNE		
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos		0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos
2013		66	66	0,00%	97,06%	30,84%	395	73	2	75
2014		60	60	0,00%	88,24%	28,04%	452	73	8	81
2015		57	57	0,00%	83,82%	26,64%	464	73	11	84

Comporta destacar a importância do atendimento na educação infantil, havendo considerável correlação entre a taxa de atendimento nessa etapa de ensino e o desempenho das crianças na Avaliação Nacional de Alfabetização.



1.5. Conclusões

O Município de Dilermando de Aguiar **diminuiu** o atendimento da população de 0 a 5 anos em **13,64%** no período 2013/2015. Verifica-se diminuição de nove vagas para a população de 4 a 5 anos. Inexiste oferta para a população de 0 a 3 anos, pois não há oferta de ensino pelo poder público municipal. O município ocupava a **395ª** posição em 2013 dentre todos os municípios do Estado, regredindo

Assinado digitalmente por: ARLETE VEIGA EGGRES em 04/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B10.CDD1.F062.2B53.F852.

Página 213
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 376794
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01F3509

para a **464ª** posição em 2015 no atendimento à educação infantil. O atendimento das metas do Plano Nacional de Educação representaria o acréscimo de **3,28%** do arrecadado pela receita de impostos do município, como demonstrado no item 1.3 desta análise.

Há de se atentar que o atendimento de crianças de 4 a 5 anos deve abranger a totalidade da faixa etária em 2016, tal como determina o artigo 208, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda nº 59/2009, ratificado no Plano Nacional de Educação. Para isso, levando em conta o atendimento de **83,82%** das crianças de 4 a 5 anos em 2015, tem-se a necessidade de criação, até 2016, de **11** vagas na pré-escola. Por sua vez, foram atendidas **0,00%** das crianças de 0 a 3 anos, devendo ser criadas **73** vagas em creche para o atingimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Em relação às crianças de 0 a 3 anos é necessária não apenas a ampliação gradual do atendimento, mas também a observância das estratégias previstas para o alcance da meta 1. Merece destaque o disposto na estratégia 1.4:

> ***1.4 - estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.***

A Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) determinou que, até julho de 2015 fossem estabelecidos normas, procedimentos e prazos para a definição dos mecanismos de consulta pública sobre a demanda por creches. Tal definição é fundamental para a realização das demais estratégias voltadas ao atingimento do previsto na meta 1 do PNE, correspondentes à busca ativa e ao levantamento de demanda das crianças de 0 a 3 anos.

A estratégia 1.4 é de fundamental importância, na medida em que, apesar do Plano Nacional de Educação estabelecer uma meta de atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos, a Constituição Federal estabeleceu a todas as crianças da faixa etária o direito subjetivo à educação infantil. Nesse sentido é o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal:

> ***A educação infantil, por qualificar-se como direito fundamental de toda criança, não se expõe, em seu processo de concretização, a avaliações meramente discricionárias da Administração Pública, nem se subordina a razões de puro pragmatismo governamental. – Os Municípios – que atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (CF, artigo 211, §2º) – não poderão demitir-se do mandato constitucional, juridicamente vinculante, que lhes foi outorgado pelo artigo 208, IV, da Lei Fundamental da República, e que representa fator de limitação da discricionariedade político-administrativa dos entes municipais, cujas opções, tratando-se do atendimento das crianças em creche (CF, art. 208, IV), não podem ser exercidas de modo a comprometer, com apoio em juízo de simples conveniência ou de mera oportunidade, a eficácia desse direito***

Assinado digitalmente por: ARLETE VEIGA EGGRES em 04/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B10.CDD1.F062.2B53.F852.

básico de índole social (RE 410.715-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJ 3.2.2006).

Diante da existência do direito subjetivo ao atendimento em creche, direito social fundamental ao qual se aplica o princípio do não retrocesso, torna-se de fundamental importância o conhecimento da demanda existente. Sem ele, o Gestor não consegue dimensionar a efetiva necessidade da população, o que eleva o risco de judicialização da demanda, dificultando o planejamento dos Gestores e elevando o custo das vagas a serem ofertadas.

O levantamento de demanda, elaborado mediante normas, procedimentos e prazos previamente definidos é, então, um importante instrumento de planejamento para o atingimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Considerando a universalização da pré-escola, a ser integralizada em 2016, sugere-se, por ocasião da intimação para esclarecimentos, seja determinada ao gestor a apresentação das estratégias implementadas para o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009).

Sugere-se, ainda, seja determinada a comprovação, dentro do prazo previsto na Lei nº 13.005/2015, da estratégia 1.4 do PNE, demonstrando quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Assinado digitalmente por: ARLETE VEIGA EGGRES em 04/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B10.CDD1.F062.2B53.F852.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS – SICM
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO - SAG

PROCESSO Nº 02070-02.00/15-5

EXECUTIVO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO: Jaime Lima da Silva (Prefeito)

Jose Claiton Sauzem Ilha (Vice-Prefeito)

IT - RELATÓRIO GERAL DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

PROCESSO DE CONTAS DE GOVERNO/2015

Senhor Coordenador:

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012, registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame[1], tratando de matéria relativa às Contas de Governo.

Cabe destacar que, no exame das Contas de Governo, foi constatado:

1 – DA GESTÃO FISCAL

A Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2015, realizada pelo Serviço de Acompanhamento de Gestão – SAG, constante na peça 372988 deste Processo de Contas de Governo, concluiu pela existência de itens passíveis de esclarecimento:

> Item 2.3 – Da Lei da Transparência - caput do art. 48 e incisos I e II do art.48-A, ambos da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009.

[1] Consulta ao Sistema Corporativo - RES1310, realizada em 02-08-2016.

Assinado digitalmente por: AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK em 10/08/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A760.DFE0.75B1.9BB5.2037.

Página 216
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 403001
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01ECEA

item 5.2 - Equilíbrio Financeiro - § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.

2 – DA ANÁLISE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (peça 376794)

O Município não oferece vagas universais em número suficiente na pré-escola para crianças na faixa etária de 4 e 5 anos de forma a atender até 2016 a Meta 1 do PNE, prevista na Lei Federal nº 13.005/2014.

Também não disponibiliza vagas em creche de modo a atender 50% da população com idade entre 0 e 3 anos de forma a atender até 2024 a Meta 1 do PNE, prevista na Lei Federal nº 13.005/2014.

Considerando a universalização da pré-escola, a ser integralizada em 2016, sugere-se que seja determinada ao Gestor a apresentação das estratégias implementadas para o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009).

Recomenda-se, ainda, que seja determinada a comprovação, dentro do prazo previsto na Lei nº 13.005/2015, da estratégia 1.4 do PNE, demonstrando quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Sugere-se que o Administrador seja alertado para o fato de que o não atingimento das metas estabelecidas pelo PNE poderá ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de governo, conforme inciso XVII do art. 2º da Resolução nº 1.009/2014.

3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 - DOS DOCUMENTOS

O exame da documentação evidenciou a inconformidade a seguir indicada:

Assinado digitalmente por: AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK em 10/08/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A760.DFE0.75B1.9BB5.2037.

Página 217
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 403001
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01ECEA

3.1.1 – Das Demonstrações contábeis da administração direta, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD. O documento acostado à peça 272811 não atende a exigência regimental desta Corte de Contas, tendo em vista que há inconformidade no Balanço Patrimonial do RPPS, que apresenta saldo devedor na conta "Patrimônio Social e Capital Social", conta essa de natureza credora. Desatendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 1052/2015.

CONCLUSÃO

No que tange ao **Sr. Jaime Lima da Silva**, salienta-se a existência de inconformidades de sua responsabilidade passíveis de serem esclarecidas, quanto aos tópicos indicados abaixo. Quanto ao outro Administrador, sugere-se **que não seja intimado porquanto não foram constatadas inconformidades de sua responsabilidade.**

- Da Gestão Fiscal – Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2015 (peça 372988).

- Do Relatório Geral de Consolidação das Contas, quanto ao item 3.1 - Dos Documentos.

Do presente Relatório, salienta-se ainda a existência da seguinte recomendação:

Da Análise da Educação Infantil – Considerando a universalização da pré-escola, a ser integralizada em 2016, sugere-se que seja determinada ao Gestor a apresentação das estratégias implementadas para o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009). Recomenda-se, ainda, que seja determinada a comprovação, dentro do prazo previsto na Lei nº 13.005/2015, da estratégia 1.4 do PNE, demonstrando quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a

Assinado digitalmente por: AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK em 10/08/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A760.DFE0.75B1.9BB5.2037.

definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches (peça 376794).

À sua consideração.

Assinado digitalmente por: AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK em 10/08/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A760.DFE0.75B1.9BB5.2037.

Senhor(a) Supervisor(a):

Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 11/08/2016.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: ELTON FERNANDES DA SILVA em 15/08/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.054B.0984.D696.A451.19F3.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 15/08/2016.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: MARIA LUIZA REGINATO em 15/08/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CCEE.A6E0.BD98.27F1.1351.

Página 221
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 405412
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01EC53F

Processo:	002070-0200/15-5
Órgão:	PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Matéria:	Contas de Governo
Exercício:	2015

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a intimação do Sr. Jaime Lima da Silva, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo das peças 403001 - Relatório Geral, 372988 - Gestão Fiscal - Final, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 15/09/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABB.5390.7B24.0FAF.1558.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Of. DCF-Gab. n.º 8986

Porto Alegre, 24 de outubro de 2016.

Processo nº 002070-0200/15-5
Órgão: PM de Dilermando de Aguiar

Excelentíssimo Senhor
Jaime Lima da Silva
Prefeito - PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Av. Ibicuí, S/Nº, 0 Centro
CEP 97180000 - Dilermando de Aguiar/RS

Exmo. Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 405412, 403001, 372988, 376794 daqueles autos.

Em caso de processo eletrônico, o envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br), sendo que as orientações poderão ser acessadas na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão encontra-se disponível no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados -> Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

Atenciosamente,

Jorge Arruda,
Diretor de Controle e Fiscalização.

Assinado digitalmente por: LAURA TEIN DE SOUZA em 24/10/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1439.7D23.D670.710B.DC0F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Jaime Lima da Silva

Processo: 002070-0200/15-5
Órgão: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Matéria: Contas de Governo
Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
Data decisão: 15/09/2016
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 405412, 403001, 372988, 376794
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 25/10/2016, no Boletim nº 1549/20 16, considera-se publicado na data de 26/10/2016.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2016.

LAIS GOMES MACHADO
Estagiário

Assinado digitalmente por: LAIS GOMES MACHADO em 25/10/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B4F.BAB3.57C6.935E.C093.



CORREIOS

INTIMAÇÃO TCE/RS

DESTINATÁRIO
JAIME LIMA DA SILVA
AV. IBICUI S N-0-
DILERMANDO DE AGUIAR - RS
97180-000

AR943658151DN

SEDEX
TCE/RS
CORREIOS

DILERMANDO DE AGUIAR
UNIDADE DE ENTREGA
31 OUT 2016
RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
CENTRAL DE ARs - 91040-973 - Porto Alegre - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO
Lista 824/2016. Processo: 2070-0200/15-5. Of. DCF-Gab.: 8986/2016. Setor: (0265) SEPROC.

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º ___/___/___ ___:___:___	1 Mudou-se 5 Recusado	Flavia Silveira Menna Barreto
2º ___/___/___ ___:___:___	2 Endereço insuficiente 6 Não procurado	Gerente de Agência de Correios
3º ___/___/___ ___:___:___	3 Não existe o número 7 Ausente	8.695.337-0
	4 Desconhecido 8 Falecido	
	9	

ASSINATURA DO RECEBEDOR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Paulina Zeigler
DATA DA ENTREGA 31/10/16
Nº DOC DE IDENTIDADE 3089902839

Assinado digitalmente por: LAIS GOMES MACHADO em 07/12/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.880A.A867.1AD9.FF99.DFD3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO-RELATOR ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Órgão Auditado: EXECUTIVO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Assunto: ESCLARECIMENTOS – CONTAS DE GOVERNO

Período Examinado: 2015

Processo: 2070-0200/15-5

JAIME LIMA DA SILVA, Administrador do Executivo Municipal no exercício em tela, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, na forma do artigo 12, IV, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Contas, apresentar os

ESCLARECIMENTOS

pertinentes aos apontamentos, nos termos que seguem:

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

MÉRITO

1.MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.1 Taxas de atendimento da Educação Infantil
1.2 Execução Orçamentária dos valores Investidos na Educação Infantil
1.3 Investimentos Insuficientes na educação Infantil Não Asseguram a Prioridade dos Direitos da criança e Resultam em Perdas de Repasse do FUNDEB ao Município
1.4 Evolução do atendimento da Educação Infantil de Dilermando d Aguiar no período de 2010 a 2015.

A Equipe de auditores em seu relatório de Análise da Educação Infantil, alega que o Município de Dilermando de Aguiar diminuiu o atendimento da população de 0 a 5 anos em 13,64% no período de 2013/2015. Aduz que houve uma baixa d 9 (nove) vagas para as crianças de 4 a 5 anos, e inexiste oferta de ensino para as crianças de 0 a 3 anos. Tais fatos colaboraram para que o Município regredisse posição que ocupava dentre os municípios do Estado.

Em que pese o entendimento exarado pela Auditoria, não merecem prosperar as alegações elencadas pelos Auditores, em razão das considerações que adiante seguem:

A Administração Municipal de Dilermando de Aguiar no exercício de 2015 possuía três escolas municipais duas no interior do Município e uma na sede. Esta última denominada Escola de Educação infantil “Criança Feliz” e com capacidade para atendimento de 40 alunos, sendo 28 da faixa etária de 0 a 3 anos e 12 da faixa etária de 4 a 5 anos.

É importante ressaltar que para atender as crianças dessas faixas etárias, o Poder Executivo sempre se preocupou com a estrutura física existente, materiais didáticos disponíveis e quadro de profissionais da educação condizente para suprir esta necessidade.

Além desta escola o Poder Executivo não poupou esforços para buscar investimentos nesta área e buscou recursos junto ao Governo Federal para construção de uma pro infância, foram investidos na obra e nos mobiliários mais de um milhão de reais, cuja a conclusão e inauguração foi em junho de 2016, ampliando para 120 vagas em turno parcial ou 60 vagas em turno integral, proporcionando desta forma um aumento significativo para o atendimento da demanda existente em Dilermando de Aguiar.

Cabe sinalar que no final de 2014 o município abriu edital para matrículas de crianças de 4 a 5 anos e pré-matrículas para crianças de 0 a 3 anos.

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

Apesar da disponibilidade de vagas e de todos os esforços realizado pela administração municipal, houve procura bem reduzida por parte da população.

Frisa-se que a estrutura orçamentária da Secretaria da Educação foi planejada adequadamente subdividindo as subfunções do ensino fundamental e da educação infantil, porém em muitas vezes não houve o rateio adequado nas respectivas subfunções, ocasionando desta forma uma falsa impressão de insuficiência de investimento na educação infantil.

Outrossim registra-se que o Tribunal de Contas do Estado realizou uma Análise da Educação Municipal sobre a ótica da Meta 1 do Plano Nacional da Educação e que o Plano Municipal de Educação foi aprovado através da Lei nº 715, de 19 de junho de 2015, e sendo que o executivo municipal procurou atender a Meta 1 do PME que está a seguir transcrita:

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Diante disso, deve-se compreender que os investimentos realizados em 2015 não foram insuficientes para o atingimento da meta 1, e que o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar está diariamente se adequando para tender dentro do prazo a Lei nº 13.005/2015 da estratégia 1.4 do PNE, que demonstra quais as normas e prazos que estão estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

Por fim, a Administração Municipal vem buscando soluções para não só aumentar a oferta de vagas na Educação Infantil, mas também para atender as metas previstas no Plano nacional de Educação, oferecendo a população serviços educacionais com qualidade.

Isto posto, requer-se o afastamento do aponte em comento, bem como de qualquer penalidade pecuniária ao Gestor responsável.

2 - DA TRANSPARÊNCIA
2.3 - Da Transparência - LC Federal nº 131/2009

A respeito do não cumprimento da Lei da Transparência a Equipe de Auditoria apontou as seguintes situações não localizadas:

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

Recibo de Informações Nº 8/2015
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Lei da Transparência - LC nº 131/2009

Órgão: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Encerramento: 30/11/2015 às 11h e 34min
Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
População: 3136

Justificativa/Observação:

Pergunta	Resposta
Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)	
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)	
- Natureza da receita	S
- Previsão dos valores da receita	S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)	
- A prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior e o respectivo parecer prévio	N
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	N
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	N
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
- Existência do PPA	N
- Existência da LDO	N
- Existência da LOA	S

Convém destacar que o site do município estava passando por algumas atualizações para melhor disposição das informações e transparência, assim algumas informações não foram possíveis atualizar e disponibilizar em tempo hábil. Assim, algumas informações já foram disponibilizadas no site do Executivo (anexo 2.3).

Por essas razões, requer-se o afastamento do aponte em comento, bem como de qualquer penalidade pecuniária ao Gestor.

5 – DOS RESTOS A PAGAR E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO
5.2 – Do Equilíbrio Financeiro.

A Equipe de Auditoria indica no seu relatório que devido a existência de restos a pagar sem suficiência financeira teria o Gestor infringido o art. 1º, § 1º

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), pois os saldo dos restos a pagar teriam aumentado em 0,40% em relação ao saldo do exercício anterior (2014).

Em R$

Restos a Pagar com Insuficiência Financeira

Recurso	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		CGC
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
0001	0,00	0,00	86.839,12	39.025,60	01609404000140
0020	0,00	0,00	684,74	60.650,06	01609404000140
0031	0,00	0,00	0,00	297,91	01609404000140
Subtotal	0,00	0,00	87.523,86	99.973,57	
TOTAL				**187.497,43**	

Legenda dos códigos dos Recursos Vinculados
0001 RECURSO LIVRES
0020 MDE
0031 FUNDEB

Exercício	RESTOS A PAGAR			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)
2014	501.207,84	100,00	-	0,00	-	-
2015	686.978,13	137,06	37,06	187.497,43	-	-

(*) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2015.
(**) Base fixa: exercício de 2014.

Salienta-se que os restos a pagar não processados poderiam ter sidos estornados no final do exercício, em função do regime de competência da despesa, conforme art. 50, II da LRF.

> Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
> (...)
> II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

Destaca-se que o gestor não pode ser penalizado pela falta de estorno dos restos a pagar não processados, fato que poderia ser providenciado pela sua contabilidade no final do exercício. Lembrando que tal procedimento é amplamente aceito pelo TCE, conforme expressa a Instrução Normativa nº 7, de 2015 (normativa em vigor para o exercício de 2015).

> Os **Empenhos Não Liquidados e sem disponibilidades financeiras suficientes para sua cobertura deverão** ser estornados dentro do respectivo exercício, com a consequente

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

reversão à dotação orçamentária, conforme o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 4320/1964.

Assim, considerando este procedimento orientado pela própria Corte de Contas (**estorno dos restos a pagar não processados**[1]) e considerando os **saldos de demonstrativo anteriormente apresentado**, ter-se-ia o seguinte cenário ajustado dos restos a pagar:

QUADRO AJUSTADO (NOVO CENÁRIO CONSIDERANDO NORMATIVA TCERS)						
Exercício	*RESTOS A PAGAR*			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa	Evolução Anual (%)
2014	501.207,84	100,00	-	-	-	-
2015	587.004,56	117,12	17,12	87.523,86	-	**-**

Portanto, o aumento ocorrido seria somente de 17,12% ao invés de 37,06%, fato decorrente de recursos recebidos a menor de transferências constitucionais e voluntárias.

Também cabe trazer a margem desse esclarecimento outra questão a ser considerada na decisão final, que é o fato de o Tribunal de Contas do Estado já ter julgado processo favorável em situação pior do que o município de São Marcos. Aqui podemos citar, como exemplo: o processo 003577-02.00/06-3 da PM Bom Progresso que reverteu um parecer desfavorável para favorável em razão das irregularidades não chegaram a comprometer a globalidade das contas sob exame, bem como não se caracterizaram malversações do erário municipal, capazes de configurar crimes contra a administração pública. O Município apresentava desequilíbrio financeiro no processo 002553-02.00/05-3, conforme trecho extraído do relatório:

> **Após a análise da evolução das obrigações contraídas e não pagas pelo Município, observo que a insuficiência financeira tem sido uma constante nessa gestão, perfazendo, ao final do exercício, uma insuficiência financeira na ordem 63,39%, configurando um desequilíbrio das contas públicas.**

Assim, neste processo também não ficou constatada nenhuma irregularidade que caracterizou o comprometimento total das contas, bem como nenhuma malversação do erário municipal, capaz de configurar crime contra a administração pública.

[1] R$ 759.385,43 + 452.388,71 (valores extraídos da coluna restos a pagar não processados – Modelo 9 RGF – peça 278092).

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

Assim, cabe requerer que as considerações apresentadas sejam acolhidas, e que sejam afastadas quaisquer sanções administrativas e pecuniárias ao gestor.

3 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
3.1.1 – Demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD. O balanço patrimonial acostado à peça 278.094 não atende a exigência regimental desta Corte de Contas, pois apresenta saldo devedor na conta "Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo", conta esta de natureza credora. Desatendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 1052/2015;

Nos termos do relatório de auditoria, o Poder Executivo apresentou, no seu Balanço Patrimonial (Anexo 14), a conta de "Patrimônio Social e Capital Social", com saldo devedor ao invés de saldo credor.

Salienta-se que o apontamento em questão, segundo a equipe de auditoria, diz respeito ao desatendimento do art. 2º, inciso III, alínea "c", da Resolução TCERS nº 1.052, de 2015, abaixo transcrito. Ou seja, diz respeito ao prazo de entrega do demonstrativo contábil.

> *Art. 2º Para o exame das contas de governo dos Prefeitos Municipais deverão ser entregues os seguintes documentos:*
> *(...)*
> *III – até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte:*
> *(...)*
> *c) demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;*

No que tange saldo invertido da conta do passivo do Demonstrativo Contábil (a.2 – Quadro Principal - RPPS), cabe salientar que tal situação ocorreu em decorrência de lançamento equivocado junto ao conta em questão, pois se tratavam de valores que deveriam ter sido registrado no resultado do exercício.

Contudo, tal situação estará sendo ajustada no exercício de 2016 podendo ser comprovado no próximo demonstrativo contábil (balanço patrimonial) que será encaminhado ao TCES em janeiro de 2017.

Convém ressaltar que tal situação apresentada no Quadro Contábil, gerada pelo SIAPC-PAD, com indicação de discrepância e de incorreta poderia ter sido evitada caso o sistema do TCERS tivesse gerado uma inconsistência no

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

momento do preenchimento, impedindo a transmissão da informação contábil ao TCERS. Fato que mereceria atenção da nobre Corte de Contas.

No mais, em se tratando do enquadramento dado pela equipe de auditoria no que se refere a ferimento da Resolução TCERS nº 1.052, de 2015, cabe expressar que tal argumento não se sustenta, pois o documento foi encaminhado ao TCERS no dia 29 de janeiro de 2016, conforme se pode observar na peça 0278094 que esta acostada no processo em questão. Portanto, apontar uma situação que esta sendo atendida na sua plenitude.

Diante do exposto, tem-se que não houve problemas com prazo de entrega alegado pela equipe de auditoria e que foi expresso no resumo do aponte. Até porque não foi tipificado em qual dispositivo teria infringido o gestor quando aos saldos invertidos.

Entretanto, o gestor sempre preocupado em promover a boa gestão e a clareza das informações, no instante que soube desta situação contábil, solicitou a promoção urgente da falha resultantes dos registros de 2015.

Assim, requer-se o afastamento do aponte em tela, bem como a possibilidade de qualquer imposição de penalidade pecuniária ao Gestor responsável, pois não houve descumprimento de prazo alegado pelos auditores.

DOS PEDIDOS

DIANTE DE TODO O EXPOSTO e, por tratar-se da mais ampla medida de DIREITO e da mais merecida JUSTIÇA, requer a DESCONSTITUIÇÃO dos apontes e o reconhecimento da regularidade das contas, sem imposição de multa ou débito, na medida em que restou demonstrado a não configuração, por parte do Gestor, de infringência às normas de direito administrativo ou de direito financeiro.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Dilermando de Aguiar, 09 de fevereiro de 2017.

pp.
Brunno Bossle
OAB/RS nº 92.802

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0B5.A982.A6E1.705C.636E.

Processo 02070-0200/15-5

Página da peça 1

Peça 528041

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO N01CE63A

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento e na melhor forma de direito Jaime Lima da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº. 488.195.300-15 e CI nº. 7034213103, telefone celular (55) 9613-0540, residente na Rua 15 de Novembro, 138 no Município de Dilermando de Aguiar-RS, constitui seus bastantes procuradores, **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA,** brasileiro, casado advogado inscrito na OAB/RS nº 27.755, **VANESSA LOPES PEDROZO DEMETRIO**, brasileira, casada, estagiária, inscrita na OAB/RS sob o nº 46E846, **BRUNNO BOSSLE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 92.802, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90026-900, para o fim especial de patrocinar-lhe defesa administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado do RS, em relação ás contas de **2015**, para tanto outorgando aos procuradores amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias judiciais e administrativas, podendo atuar em conjunto ou separadamente, delegando, no todo ou em parte, os poderes atribuídos, retirar senha no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Porto Alegre/RS, 13 de setembro de 2016.

JAIME LIMA DA SILVA

OBS: A interposição de qualquer procedimento dentro do processo, tais como esclarecimentos, recursos, embargos, pedido de revisão, ou qualquer outro ato dentro do TCE, é ato discricionário dos advogados, dentro da liberdade da profissão, sendo que os mesmos têm o direito à análise da viabilidade jurídica do pedido.

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B20.1E39.8B7F.CCD1.8808.

Processo
02070-0200/15-5

Peça
528019

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
N01CE650

ANEXO ANÁLISE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B27D.5348.CBBC.0E65.35BF.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 –
Fones: (55) 3612.4246 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
Sanção dia 19 de junho de 2015.
Publicado no Mural da Prefeitura pelo período de
19/06/15 a 19/07/2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

JAIME LIMA DA SILVA, Prefeito Municipal, de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art.8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho.

Art. 2º São diretrizes do PME: I-erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV- melhoria da qualidade da educação;

V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B27D.5348.CBBC.0E65.35BF.

Art. 3° As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4° As metas previstas no Anexo desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público municipal e as contas municipais, mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei e outros dados de pesquisas municipais.

Art. 5° A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I- Secretaria Municipal de Educação (SMED);

II - Câmara dos Vereadores;

III- Conselho Municipal de Educação (CME);

IV- Fórum Municipal de Educação, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2015.

§ 1° Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2° A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, realizar-se-á estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4°, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3° O investimento público em educação a que se referem o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6° O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pela Fórum Municipal de Educação.

§ 1° O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências, estaduais e nacionais que as procederem.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

Página 236
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 528019
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CE650

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B27D.5348.CBBC.0E65.35BF.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º As estratégias estabelecidas neste PME tem a finalidade:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promover a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei específico, disciplinando e assegurando a gestão democrática da educação pública no Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação da Lei do Plano Nacional de Educação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais do município.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

Página 237
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 528019
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CE650

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B27D.5348.CBBC.0E65.35BF.

§ Único. Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

Art. 12. Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Dilermando de Aguiar/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de junho de 2015.

Jaime Lima da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

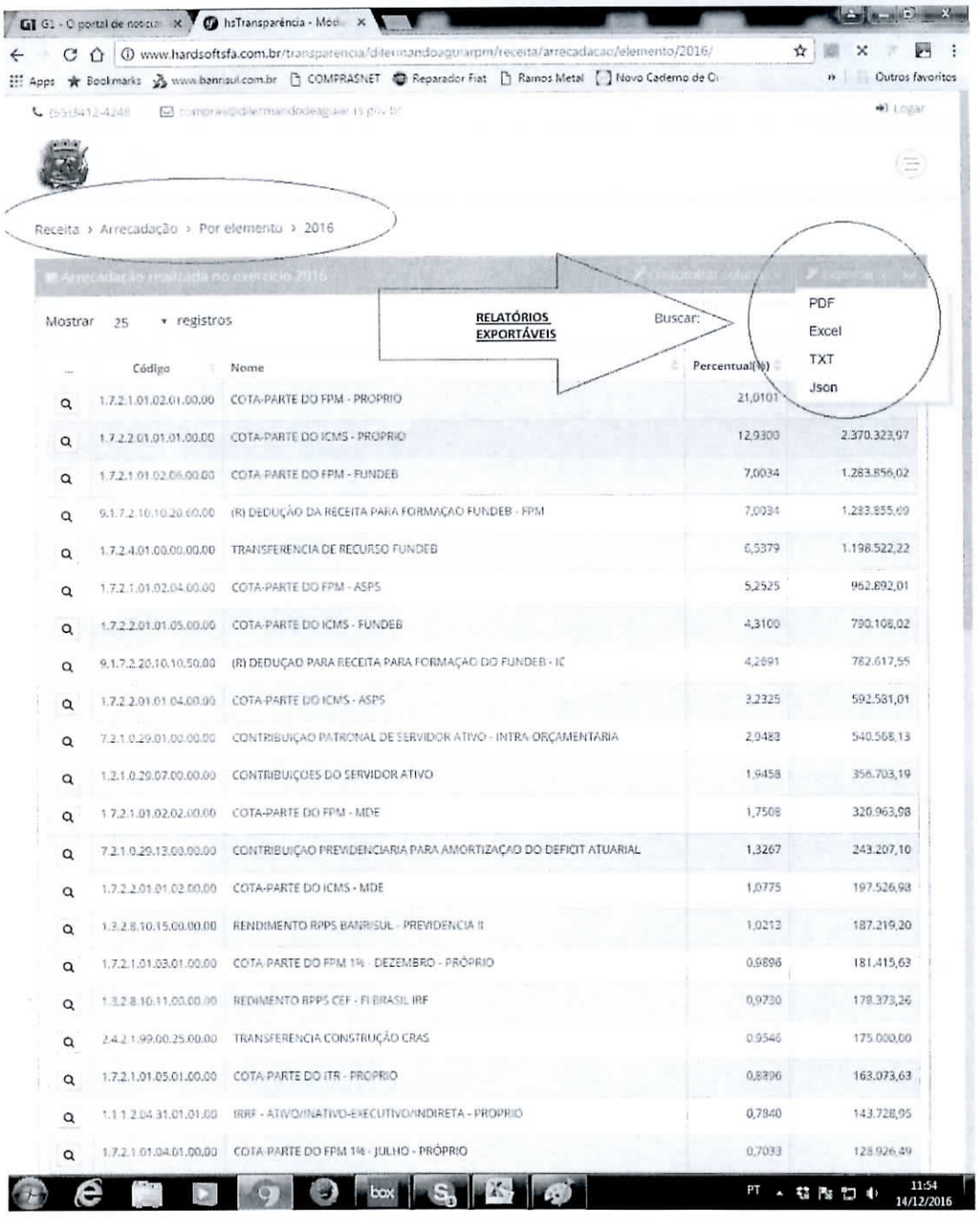
Marlize Ziegler
Diretora de Projetos

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B27D.5348.CBBC.0E65.35BF.

Página 238
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 528019
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CE650

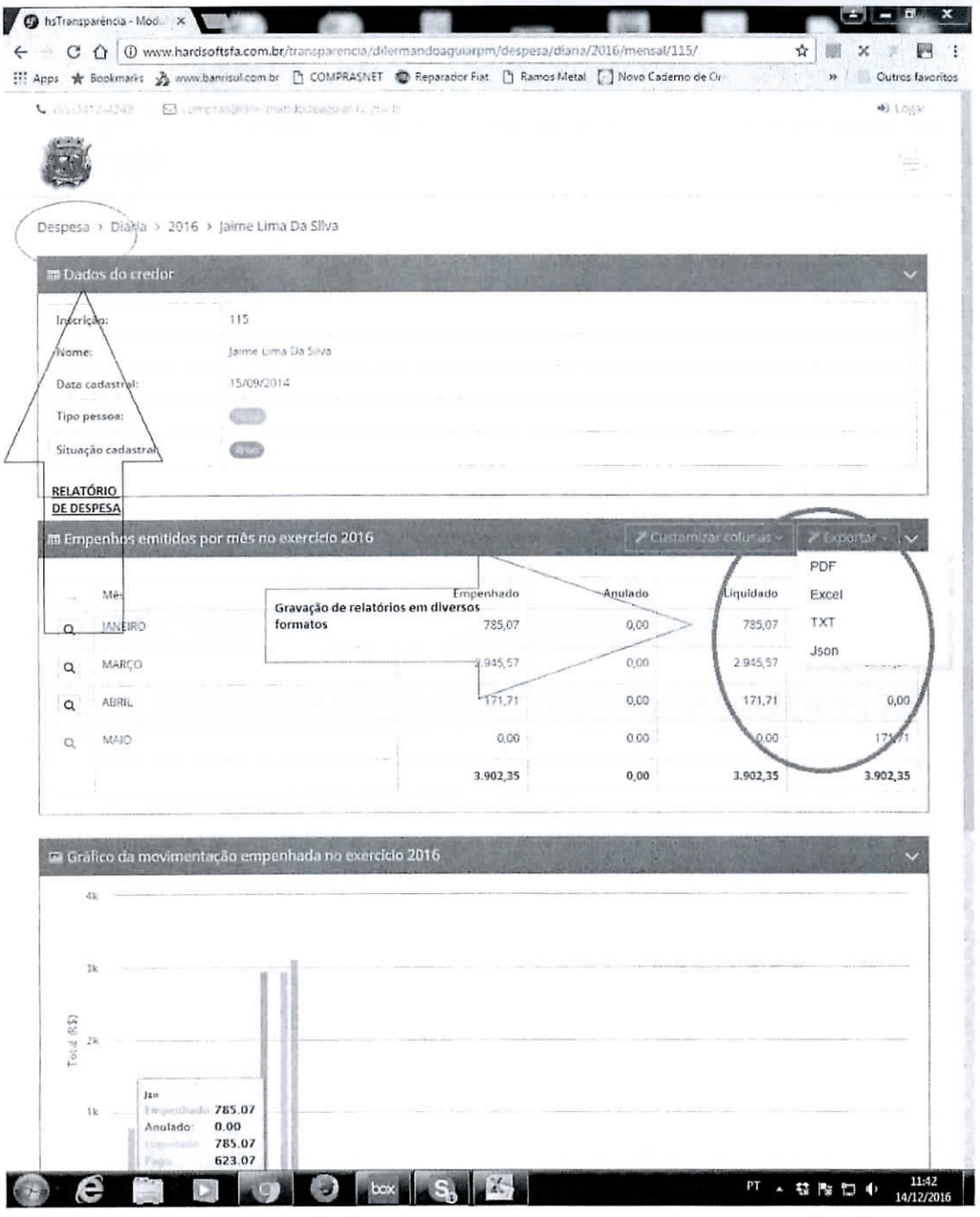
ANEXO 2.3

Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A3D.E45A.441A.06C0.A382.



Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A3D.E45A.441A.06C0.A382.

Página 240
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 528026
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CE649



Assinado digitalmente por: BRUNNO BOSSLE em 09/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0A3D.E45A.441A.06C0.A382.

Página 241
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 528026
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CE649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS – SICM
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUNICIPAL I - SIM I

Processo nº 002070-0200/15-5

Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar

Administradores: Jaime Lima da Silva (Prefeito)
Jose Claiton Sauzem Ilha (Vice-Prefeito)

Procuradores[1]: Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio, OAB/RS n. 104401
Brunno Bossle, OAB/RS n. 92802
André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27755

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas de Governo/2015

Senhor Coordenador:

Cabe referir que o **Sr. Jose Claiton Sauzem Ilha (Vice-Prefeito)**, **não foi intimado** para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012, registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame[2].

[1] Peça 528041.
[2] Consulta ao Sistema Corporativo - RES1310, realizada em 21/02/2017.

Assinado digitalmente por: FLAVIO SANCHES MAIA em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0F4.2A0E.C220.7759.06C9.

Página 243
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 531944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CD6FB

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

DA GESTÃO FISCAL

Da Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício

2.3 – Da Lei da Transparência. Com base na análise das informações contidas em sitio eletrônico, constatou-se que não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências do caput do art. 48 e dos incisos I e II do art.48-A, ambos da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 8/2015 (peça 353601) (peça 372988).

Esclarecimentos às pp. 3/4 da peça 528020. Documentos à peça 528026.

A Defesa afirma que:

> Convém destacar que o site do município estava passando por algumas atualizações para melhor disposição das informações e transparência, assim algumas informações não foram possíveis atualizar e disponibilizar em tempo hábil. Assim, algumas informações já foram disponibilizadas no site do Executivo (anexo 2.3).

Inobstante o esclarecimento de que algumas informações já foram disponibilizadas, restou comprovada a ocorrência das inconformidades para o período em análise (exercício de 2015).

Ademais, os *prints* das telas anexados à peça 528026 datam de 14/12/2016.

Assim, opina-se pela manutenção do aponte.

Assinado digitalmente por: FLAVIO SANCHES MAIA em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0F4.2A0E.C220.7759.06C9.

Página 244
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 531944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CD6FB

5.2 - Do Equilíbrio Financeiro. Analisando-se a evolução dos Restos a Pagar e das disponibilidades financeiras, observa-se a inexistência de Insuficiência Financeira no encerramento do exercício de 2014, bem como a existência da mesma quando do encerramento do exercício de 2015, no valor de R$ 187.497,43, demonstrando uma situação de DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO durante esta gestão. Assim, conclui-se pelo não atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000 (peça 372988).

Esclarecimentos às pp. 4/7 da peça 528020.

O Gestor salienta que os Restos a Pagar poderiam ter sido estornados pela contabilidade no final do exercício, entendendo que não pode ser penalizado pela ausência do estorno dos referidos Restos a Pagar. Diz que se o estorno tivesse ocorrido, a insuficiência financeira seria de apenas R$ 87.523,86. Faz referência à decisão do processo n°3577-0200/06-3.

Sem razão o Gestor.

Verifica-se que o Administrador reconhece parte dos motivos que originaram a falha (ausência de estorno de empenhos não liquidados), mas pretende atribuí-la ao responsável pela contabilidade, o que não é possível, pois é pessoal a responsabilidade do Administrador relativamente aos atos e fatos de sua gestão, nos termos do art. 139 do Regimento Interno deste Tribunal e artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal[3]. Ademais, a Defesa não comprova nenhuma providência do Gestor, no sentido de alertar a contabilidade sobre os fatos.

Importante referir que, mesmo que tivessem ocorrido os estornos de empenhos não liquidados, de acordo com os próprios cálculos da defesa, a insuficiência financeira do exercício seria de R$ 87.523,86, situação que continuaria acarretando desequilíbrio financeiro, pois no exercício anterior não houve insuficiência.

Quanto aos precedentes invocados, destaca-se que a presente matéria não foi objeto de Súmula de Uniformização de Jurisprudência no âmbito

[3] Recurso de Embargos nº 12550-0200/03-5, EM de Vila Flores, PC/2000, j. pelo Pleno em 03-11-2004.

Assinado digitalmente por: FLAVIO SANCHES MAIA em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0F4.2A0E.C220.7759.06C9.

Página 245
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 531944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CD6FB

deste Tribunal de Contas e, por conseguinte, não há que se falar em vincular o presente julgamento às decisões invocadas pelo Esclarecente.

Dessa forma, opina-se pela manutenção do aponte.

DA ANÁLISE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Diante das estratégias estabelecidas na Lei Federal nº 13.005/2014, com vistas ao atingimento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE (50% de crianças com idade entre 0 e 3 anos em creche até 2024 e 100% de crianças entre 4 e 5 anos em pré-escola até 2016), recomenda-se que seja determinada a comprovação, dentro do prazo previsto na Lei nº 13.005/2014, da estratégia 1.4 do PNE, demonstrando quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Considerando, também, a universalização da pré-escola, a ser integralizada em 2016, sugere-se que seja determinada ao Gestor a apresentação das estratégias implementadas para o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009).

Em 2015, nenhuma criança de até 3 anos de idade e 57 com idade entre 4 e 5 anos frequentavam instituições de ensino. Da relação do número de crianças atendidas (considerando-se aquelas atendidas, independente da etapa de ensino) com a população da faixa etária correspondente, temos uma taxa de 00,00% de atendimento das crianças de 0 a 3 anos e de 83,82% das crianças entre 4 e 5 anos.

Sugere-se, assim, que o Administrador seja alertado para o fato de que o não atingimento das metas estabelecidas pelo PNE poderá ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de governo, conforme inciso XVII do art. 2º da Resolução nº 1.009/2014 (peças 376794 e 403001).

Assinado digitalmente por: FLAVIO SANCHES MAIA em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0F4.2A0E.C220.7759.06C9.

Página 246
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 531944
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01CD6FB

Esclarecimentos às pp. 2/3 da peça 528020. Documentos à peça 528019.

Assiste parcial razão à Defesa.

A Lei Municipal nº 715, de 19/06/2015 (peça 528019) aprovou o Plano Municipal de Educação, sendo possível verificar que o Gestor cumpriu a determinação de apresentação das estratégias implementadas para o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009), sendo possível afastar o aponte no que tange a este aspecto.

No entanto, não foram apresentadas as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches (dentro do prazo previsto na Lei nº 13.005/2014, da estratégia 1.4 do PNE), opinando-se pela manutenção do aponte sob este enfoque.

DO RELATÓRIO GERAL DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 - DOS DOCUMENTOS

O exame da documentação evidenciou a inconformidade a seguir indicada:

3.1.1 – Das Demonstrações contábeis da administração direta, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD. O documento acostado à peça 272811 não atende a exigência regimental desta Corte de Contas, tendo em vista que há inconformidade no Balanço Patrimonial do RPPS, que apresenta saldo devedor na conta "Patrimônio Social e Capital Social", conta essa de natureza credora. Desatendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 1052/2015 (peça 403001).

Assinado digitalmente por: FLAVIO SANCHES MAIA em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0F4.2A0E.C220.7759.06C9.

Esclarecimentos às pp. 7/8 da peça 528020.

> No que tange saldo invertido da conta do passivo do Demonstrativo Contábil (a.2 – Quadro Principal - RPPS), cabe salientar que tal situação ocorreu em decorrência de lançamento equivocado junto ao conta (sic) em questão, pois se tratavam de valores que deveriam ter sido registrado no resultado do exercício. Contudo, tal situação estará sendo ajustada no exercício de 2016 podendo ser comprovado no próximo demonstrativo contábil (balanço patrimonial) que será encaminhado ao TCES em janeiro de 2017.

Inobstante o anúncio de medidas corretivas para o exercício seguinte, tal providência não elide a inconformidade verificada para o exercício em análise.

Ademais, houve desatendimento ao Princípio da Oportunidade, o qual refere que processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais deve produzir informações completas e tempestivas, apregoando que o registro patrimonial deve ser feito de imediato (como explicitado no Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93), e não ao final do exercício ou em exercício subseqüente.

Dessa forma, opina-se pela manutenção do aponte.

À sua consideração.

Em 21 de fevereiro de 2017.

Flavio Sanches Maia
Auditor Público Externo

Assinado digitalmente por: FLAVIO SANCHES MAIA em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D0F4.2A0E.C220.7759.06C9.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 21/02/2017.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: VICENTE FRANCISCO ALVES JUNIOR em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.80E1.D79D.DED9.E77B.C2A3.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 21/02/2017.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: ANDREA DOVAL DA COSTA em 21/02/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.962A.DC71.0146.1239.A085.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC 3259/2017

Processo nº	**002070-0200/15-5**
Relator:	**Conselheiro Estilac Xavier**
Matéria:	**Contas de Governo - EXERCÍCIO DE 2015**
Órgão:	**PM DE DILERMANDO DE AGUIAR**
Gestores:	**JAIME LIMA DA SILVA (Prefeito) e JOSE CLAITON SAUZEM ILHA (Vice-Prefeito)**

PROCESSO DE CONTAS DE GOVERNO. NÃO ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. EDUCAÇÃO INFANTIL. PARECER DESFAVORÁVEL (PREFEITO). RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

A conduta infringente de normas de finanças públicas voltadas para a transparência na gestão fiscal, o desequilíbrio financeiro e o investimento insuficiente para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil sujeitam à advertência e à emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Gestor (Prefeito).

Para exame e parecer o Processo de Contas de Governo dos Administradores acima nominados.

Registre-se que o senhor JAIME LIMA DA SILVA (Prefeito) prestou esclarecimentos, por meio de Procuradores habilitados, acompanhados de documentação probante.

O senhor JOSE CLAITON SAUZEM ILHA (Vice-Prefeito) não foi intimado para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Executivo Municipal.

Assinado digitalmente por: DANIELA WENDT TONIAZZO em 09/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA38.3391.FDDA.BDDE.DD0D.

Página 251
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 557761
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01C7222

A Supervisão registrou a ausência de processos de Tomadas de Contas Especiais, de Inspeções Extraordinárias ou Especiais, em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame.

Observa-se que, na ausência de manifestação específica por parte deste Ministério Público de Contas, a fundamentação adotada é aquela elaborada pela Supervisão "ad relacionem".

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

As irregularidades a seguir, indicadas nas manifestações da Área Técnica, desvelam a transgressão a normas de finanças públicas e o investimento insuficiente de recursos para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil, ensejando advertência à origem:

GESTÃO FISCAL

2.3 – Da Lei da Transparência. Com base na análise das informações contidas em sitio eletrônico, constatou-se que não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências do caput do art. 48 e dos incisos I e II do art.48-A, ambos da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 8/2015 (peça 353601).

Conforme destacado pelo Órgão Técnico, em consulta realizada em 30/11/2015, verificou-se que o site não disponibilizava todas as informações necessárias na internet, conforme Recibo de Informações nº 8/2015.

Não foram cumpridas, portanto, as exigências dos artigos 48 e 48-A, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131/2009, em ofensa aos princípios da publicidade e da transparência da gestão fiscal, essenciais ao controle dos gastos públicos.

Assinado digitalmente por: DANIELA WENDT TONIAZZO em 09/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA38.3391.FDDA.BDDE.DD0D.

Página 252
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 3
Peça 557761
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01C7222

Impende ressaltar que, nos termos do artigo 73-B da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Auditada dispunha de quatro anos para o cumprimento das determinações contidas nos artigos 48 e 48-A a contar da publicação da Lei Complementar nº 131/2009, ocorrida em 28/05/2009. Todavia, as exigências legais não foram atendidas, sujeitando o Ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do artigo 23 da LC nº 101/2000 (impedimento de receber transferências voluntárias), por força do disposto no artigo 73-C.

Frente a isso, opina o Ministério Público de Contas pelo **não atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal**, no que tange aos artigos 48 e 48-A.

Por derradeiro, tendo em conta a gravidade da sanção a que está sujeito o Município em decorrência da desídia do Gestor, entende esta Agente Ministerial que a falha possui relevância bastante para ensejar a emissão de **parecer desfavorável** à aprovação das Contas.

5.2 - Do Equilíbrio Financeiro. Analisando-se a evolução dos Restos a Pagar e das disponibilidades financeiras, observa-se a inexistência de Insuficiência Financeira no encerramento do exercício de 2014, bem como a existência da mesma quando do encerramento do exercício de 2015, no valor de R$ 187.497,43, demonstrando uma situação de DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO durante esta gestão. Assim, conclui-se pelo não atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000 (peça 372988).

A insuficiência verificada ao final do exercício 2015 alcançou o montante de R$ 187.497,43, situação não verificada no encerramento do exercício de 2014, o que caracteriza desequilíbrio financeiro durante a gestão.

Diga-se que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e

Assinado digitalmente por: DANIELA WENDT TONIAZZO em 09/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA38.3391.FDDA.BDDE.DD0D.

Página 253
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 557761
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01C7222

condições no que tange a geração da despesa da seguridade social, inscrição em restos a pagar, entre outros elementos previstos no artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, o Ministério Público de Contas se manifesta pela manutenção do aponte, por violação expressa ao artigo 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelo **não atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal**.

RELATÓRIO GERAL DE CONSOLIDAÇÃO

DA ANÁLISE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Diante das estratégias estabelecidas na Lei Federal nº 13.005/2014, com vistas ao atingimento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE (50% de crianças com idade entre 0 e 3 anos em creche até 2024 e 100% de crianças entre 4 e 5 anos em pré-escola até 2016), recomenda-se que seja determinada a comprovação, dentro do prazo previsto na Lei nº 13.005/2014, da estratégia 1.4 do PNE, demonstrando quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Considerando, também, a universalização da pré-escola, a ser integralizada em 2016, sugere-se que seja determinada ao Gestor a apresentação das estratégias implementadas para o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009).

Em 2015, nenhuma criança de até 3 anos de idade e 57 com idade entre 4 e 5 anos frequentavam instituições de ensino. Da relação do número de crianças atendidas (considerando-se aquelas atendidas, independente da etapa de ensino) com a população da faixa etária correspondente, temos uma taxa de 00,00% de atendimento das crianças de 0 a 3 anos e de 83,82% das crianças entre 4 e 5 anos.

Sugere-se, assim, que o Administrador seja alertado para o fato de que o não atingimento das metas estabelecidas pelo PNE poderá ensejar

Assinado digitalmente por: DANIELA WENDT TONIAZZO em 09/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA38.3391.FDDA.BDDE.DD0D.

Página 254
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 5
Peça 557761
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01C7222

emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de governo, conforme inciso XVII do art. 2º da Resolução nº 1.009/2014.

Cumpre advertir que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo, sendo que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Ressalta-se que foi solicitada a apresentação, na oportunidade dos esclarecimentos, do levantamento da demanda manifesta por creches e sua publicação, bem como das normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches. No entanto, o Gestor não atendeu a contento à requisição, ainda que demonstre estar indo ao encontro do cumprimento das metas, conforme salientado pela Supervisão.

Diante do exposto, e acolhendo as manifestações da Área Técnica, opina o Ministério Público pela manutenção da inconformidade, com a determinação ao Gestor para que apresente a documentação referida e a **emissão de alerta ao Administrador** de que o não atingimento das metas do PNE poderá ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de governo.

3.1.1 – Das Demonstrações contábeis da administração direta, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD. O documento acostado à peça 272811 não atende a exigência regimental desta Corte de Contas, tendo em vista que há inconformidade no Balanço Patrimonial do RPPS, que apresenta saldo devedor na conta "Patrimônio Social e Capital Social", conta essa de natureza credora. Desatendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 1052/2015.

Assinado digitalmente por: DANIELA WENDT TONIAZZO em 09/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA38.3391.FDDA.BDDE.DD0D.

Página 255
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 557761
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01C7222

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Não atendimento** à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

2º) **Parecer desfavorável** à aprovação das contas de governo do senhor JAIME LIMA DA SILVA (Prefeito), no exercício de 2015, com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 1.009/2014.

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas de governo do senhor JOSE CLAITON SAUZEM ILHA (Vice-Prefeito), no exercício de 2015, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1.009/2014.

4º) **Ciência** ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental.

5º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, em 08 de maio de 2017.

DANIELA WENDT TONIAZZO,
Adjunta de Procurador.

Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: DANIELA WENDT TONIAZZO em 09/05/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA38.3391.FDDA.BDDE.DD0D.

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 26 de Junho de 2017, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 20ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 29 de Junho de 2017 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 002070-0200/15-5
Órgão: PM de Dilermando de Aguiar
Matéria: Contas de Governo

Porto Alegre, 22 de junho de 2017.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 22/06/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A855.71CD.EBF0.7E97.AC8B.

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 10 de Julho de 2017, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 22ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 13 de Julho de 2017 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 002070-0200/15-5
Órgão: PM de Dilermando de Aguiar
Matéria: Contas de Governo

Porto Alegre, 06 de julho de 2017.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA01.F936.2A8E.A759.D673.

Página 258
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

Processo:	002070-0200/15-5
Órgão:	PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Matéria:	Contas de Governo
Interessado(s):	Jaime Lima da Silva (PREFEITO) e José Claiton Sauzem Ilha (VICE-PREFEITO)

PARECER FAVORÁVEL. ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, EXCETO QUANTO AO §1º DO ART.º 1. RECOMENDAÇÃO.

Falha com relação aos dispositivos legais da transparência.

Irregularidade relativa ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.

Irregularidade relacionada às demonstrações contábeis da Administração Pública.

Alteração com relação ao equilíbrio financeiro.

Procuradores constituídos nos autos (peça n.º 528041): André Leandro Barbi de Souza e Bruno Bossle (OAB/RS n.º 27.755 e n.º 92.802 respectivamente).

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas de Governo dos senhores Jaime Lima da Silva e José Claiton Sauzem Ilha, respectivamente Prefeito e Vice-prefeito de Dilermando de Aguiar no exercício de 2015, cujos autos encontram-se instruídos pelos seguintes documentos: Instrução Técnica da Gestão Fiscal referente ao encerramento do exercício (peça n.º 372988); documentos previstos no artigo 71, parágrafo único, do RITCE, combinado com a Resolução TCE-RS nº 962/2012, enviados pela Origem (peças n.º 301943, 301944, 301946, 301900, 301942, 301945 e 301941); Informação SAG Análise da Educação Infantil (peça n.º 376794); Relatório Geral de Consolidação das Contas (peça n.º 403001); Esclarecimentos (peça n.º 528020); Instrução

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 259
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

Técnica Análise de Esclarecimentos - SICM (peça n.º 531944); e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado - MPC (peça n.º 557761).

No Relatório Geral de Consolidação das Contas constata-se a existência das inconformidades seguir elencadas, as quais, após os esclarecimentos trazidos pelo Gestor, foram devidamente examinadas pela SICM:

Do Relatório de Gestão Fiscal

Da Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício

2.3 – Da Lei da Transparência. Com base na análise das informações contidas em sitio eletrônico, constatou-se que não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências do caput do art. 48 e dos incisos I e II do art.48-A, ambos da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 8/2015.

O Gestor destaca que o site do município estava passando por algumas atualizações para melhor disposição das informações e transparência, assim algumas informações não foram possíveis atualizar e disponibilizar em tempo hábil, sendo, posteriormente, disponibilizadas no site do Executivo.

5.2 - Do Equilíbrio Financeiro. Analisando-se a evolução dos Restos a Pagar e das disponibilidades financeiras, observa-se a inexistência de Insuficiência Financeira no encerramento do exercício de 2014, bem como a existência da mesma quando do encerramento do exercício de 2015, no valor de R$ 187.497,43, demonstrando uma situação de DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO durante esta gestão. Assim, conclui-se pelo não atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.

O Gestor salienta que os Restos a Pagar poderiam ter sido estornados pela contabilidade no final do exercício, entendendo que não pode ser penalizado pela ausência do estorno dos referidos Restos a Pagar. Diz que se o estorno tivesse ocorrido, a insuficiência financeira seria de apenas R$ 87.523,86.

Da análise da educação infantil

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Diante das estratégias estabelecidas na Lei Federal nº 13.005/2014, com vistas ao atingimento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE (50% de crianças com idade entre 0 e 3 anos em creche até 2024 e 100% de crianças entre 4 e 5 anos em pré-escola até 2016), recomenda-se que seja determinada a comprovação, dentro do prazo previsto na Lei nº 13.005/2014, da estratégia 1.4 do PNE, demonstrando quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Considerando, também, a universalização da pré-escola, a ser integralizada em 2016, sugere-se que seja determinada ao Gestor a apresentação das estratégias implementadas para o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009).

Em 2015, nenhuma criança de até 3 anos de idade e 57 com idade entre 4 e 5 anos frequentavam instituições de ensino. Da relação do número de crianças atendidas (considerando-se aquelas atendidas, independente da etapa de ensino) com a população da faixa etária correspondente, temos uma taxa de 00,00% de atendimento das crianças de 0 a 3 anos e de 83,82% das crianças entre 4 e 5 anos.

Sugere-se, assim, que o Administrador seja alertado para o fato de que o não atingimento das metas estabelecidas pelo PNE poderá ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de governo, conforme inciso XVII do art. 2º da Resolução nº 1.009/2014.

O Gestor salienta que os investimentos realizados em 2015 não foram insuficientes para o atingimento da meta 1, e que o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar está diariamente se adequando para tender dentro do prazo a Lei nº 13.005/2015 da estratégia 1.4 do PNE, que demonstra quais as normas e prazos que estão estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

Ainda reitera que o Município vem buscando soluções para não só aumentar a oferta de vagas na Educação Infantil, mas também para atender as metas previstas no Plano nacional de Educação, oferecendo a população serviços educacionais com qualidade.

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 261
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 4
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

Por derradeiro, refere que a estrutura orçamentária da Secretaria da Educação foi planejada adequadamente subdividindo as subfunções do ensino fundamental e da educação infantil, porém em muitas vezes não houve o rateio adequado nas respectivas subfunções, ocasionando desta forma uma falsa impressão de insuficiência de investimento na educação infantil.

Dos documentos

3.1.1 – Das Demonstrações contábeis da administração direta, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD. O documento acostado à peça 272811 não atende a exigência regimental desta Corte de Contas, tendo em vista que há inconformidade no Balanço Patrimonial do RPPS, que apresenta saldo devedor na conta "Patrimônio Social e Capital Social", conta essa de natureza credora. Desatendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 1052/2015.

O Gestor refere que o saldo invertido da conta do passivo do Demonstrativo Contábil formou-se em decorrência de lançamento equivocado junto à conta em questão, pois se tratavam de valores que deveriam ter sido registrados no resultado do exercício. Contudo, tal situação estará sendo ajustada no exercício de 2016 podendo ser comprovado no próximo demonstrativo contábil (balanço patrimonial) que será encaminhado ao TCE/RS em janeiro de 2017.

No que consiste a responsabilidade do Sr. José Claiton Sauzem Ilha, Vice-prefeito de Dilermando Aguiar, não foram constatadas irregularidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Executivo Municipal.

O **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado**, por intermédio do Parecer n° 3259/2017, da lavra do Adjunto de Procurador, Daniela Wendt Toniazzo, opina por:

> ***1º) Não atendimento*** *à Lei Complementar Federal nº 101/2000.*
>
> ***2º) Parecer desfavorável*** *à aprovação das contas de governo do senhor JAIME LIMA DA SILVA (Prefeito), no exercício de 2015, com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 1.009/2014.*
>
> ***3º) Parecer favorável*** *à aprovação das contas de governo do senhor JOSE CLAITON SAUZEM ILHA (Vice-Prefeito), no exercício de 2015, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1.009/2014.*

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

4º) Ciência ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral*, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental.*

5º) Recomendação *ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.*

É o relatório.

VOTO

Analisando o **item 2.3** do Relatório de Auditoria, o qual se refere sobre o não cumprimento da Transparência, cumpre apenas destacar que as irregularidades constatadas se atem ao verificado no Recibo de Informações n.º 8/2015 (peça n.º 353601), onde restou comprovado que não houve a gravação de relatórios em diversos formatos, no que se refere à prestação de contas do ano anterior e o respectivo parecer prévio, a falta de disponibilização do RREO e RGF, PPA e LDO, bem como outros atinentes a lei.

Cumpre reiterar o disposto no art. 8 da Lei 12.527/2011, que assim estabelece:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no ***caput****, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).*

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

Sobre o art. 48, *caput* da Lei Complementar n.º 101/2000 assim estabelece:

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 263
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 6
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

> *Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*

Certo de que a transparência é ferramenta essencial para a viabilização do direito fundamental a informação, previsto na Constituição Federal no art. 5º, inciso XXXIII, o gestor público é obrigado a cumpri-lo de plano, nos moldes do art. 37, parágrafo terceiro, inciso II da mesma carta política[1], não só por medida mandamental impositiva da lei, mas por que este se constitui em um princípio de Administração Pública, e ao mesmo tempo em meio, que fundamenta a participação do cidadão e o interesse público, motivo pelo qual, entendo pela manutenção do aponte constatado, recomendando que o Gestor adote medidas que visem sanar a irregularidade constatada.

No que se refere ao **item 5.2** do Relatório de Auditoria, cujo objeto trata sobre o equilíbrio financeiro, cumpre referir que o Administrador reconhece parte dos motivos que originaram a falha (ausência de estorno de empenhos não liquidados), mas pretende atribuí-la ao responsável pela contabilidade, o que não é possível, pois é pessoal a responsabilidade do Administrador relativamente aos atos e fatos de sua gestão, nos termos do art. 139 do Regimento Interno deste Tribunal e artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal. Ainda, a Defesa não comprova nenhuma providência do Gestor, no sentido de alertar a contabilidade sobre os fatos.

Por derradeiro, cumpre salientar que mesmo que tivessem ocorrido os estornos de empenhos não liquidados, de acordo com os próprios cálculos da defesa, a insuficiência financeira do exercício seria de R$ 87.523,86, situação que continuaria acarretando desequilíbrio financeiro, pois no exercício anterior não houve insuficiência.

1 Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
(...)
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 264
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 7
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

Frente ao disposto no parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, mantenho o aponte verificado e, recomendando que o Gestor adote medidas que visem sanar a irregularidade constatada para os próximos exercícios.

Referente à **Informação SAG Análise da Educação Infantil** realizada pela Auditoria (descumprimento de metas do PNE), a manifestação do gestor à oportunidade dos esclarecimentos não afasta o aponte verificado.

Destaque-se que não restou comprovado e esclarecido pelo gestor o cumprimento das estratégias previstas na Lei 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, no que se referente à Meta n.º 1, com suas 17 estratégias, demonstrando quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Ainda é apontado pela equipe de auditoria o não cumprimento à estratégia 1.4 do PNE, onde deveria ter sido demonstrado quais as normas, procedimentos e prazos estabelecidos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Tais estratégias, além de previstas em lei, são fundamentais para o planejamento do município e o conhecimento das demandas da população, necessidade que se reforça quando se trata de uma população carente como a verificada.

Por derradeiro, neste apontamento, resta configurada a infração ao disposto nos arts. 7º, inciso XXV; 208, inciso IV; 211, parágrafo segundo; 227, *caput*, todos da Constituição Federal[2];

[2] Dizem os trechos constitucionais citados:
Art. 7º *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*
[...]
XXV - *assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;*
[...]
Art. 208. *O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
[...]
IV - *educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;*
[...]
Art. 211. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*
[...]
§ 2º *Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.*
Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 265
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 8
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

bem como ao art. 29[3] da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); e ao art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente[4].

Cumpre referir, ainda, que o art. 196 da Constituição Estadual trata a Educação como um direito que nasce a partir da ideia central dos direitos humanos:

> *Art. 196 – A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, baseada na justiça social, na democracia e no respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos valores culturais, visa ao desenvolvimento do educando como pessoa e à sua qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania.*

Portanto, além de um direito social, a Educação se estabelece como um Direito Humano Fundamental, conforme resta definido na Declaração Universal dos Direitos do Homem,[5] e no Decreto n.º 678/92 que promulga a Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de São José da Costa Rica.

Importa referir que tal entendimento vem reforçado por inúmeras decisões do Supremo Tribunal Federal, o qual define resoluto o cumprimento do mandato constitucional, juridicamente vinculante de suma importância a realização de direito fundamental de ordem social, a exemplo do Recurso Extraordinário n.º 410,715-AgR da relatoria do Min, Celso de Melo.[8]

A obrigatoriedade da oferta segue reafirmada em julgamento de Recurso Extraordinário com Agravo, pelo Ministro Celso de Melo (ARE 639337/SP – São Paulo):

[3] Diz a Lei nº 9.394/96 que:
Art. 29. *A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*

[4] Assim dispõe a Lei nº 8.069/90:
Art. 54. *É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:*
I - *ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;*
[...]
IV - *atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;*
[...]
VII - *atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*
§ 1º *O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.*
§ 2º *O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.*

[5] MIRAGEM, Bruno e ZIMMER JÚNIOR, Aloísio. Comentários à Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Forense, 2010. P. 707.

[8] A educação infantil, por qualificar-se como direito fundamental de toda criança, não se expõe, em seu processo de concretização, a avaliações meramente discricionárias da Administração Pública, nem se subordina a razões de puro pragmatismo governamental. – Os Municípios – que atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (CF, artigo 211, §2º) – não poderão demitir-se do mandato constitucional, juridicamente vinculante, que lhes foi outorgado pelo artigo 208, IV, da Lei Fundamental da República, e que representa fator de limitação da discricionariedade político-administrativa dos entes municipais, cujas opções, tratando-se do atendimento das crianças em creche (CF, art. 208, IV), não podem ser exercidas de modo a comprometer, com apoio em juízo de simples conveniência ou de mera oportunidade, a eficácia desse direito básico de índole social.

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 266
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 9
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

EMENTA: CRIANÇA DE ATÉ CINCO ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO EM CRECHE E EM PRÉ-ESCOLA. SENTENÇA QUE OBRIGA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A MATRICULAR CRIANÇAS EM UNIDADES DE ENSINO INFANTIL PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA OU DO ENDEREÇO DE TRABALHO DE SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA POR CRIANÇA NÃO ATENDIDA. PLENA LEGITIMIDADE DESSA DETERMINAÇÃO JUDICIAL. INOCORRÊNCIA DE TRANSGRESSÃO AO POSTULADO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. OBRIGAÇÃO ESTATAL DE RESPEITAR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS. EDUCAÇÃO INFANTIL. DIREITO ASSEGURADO PELO PRÓPRIO TEXTO CONSTITUCIONAL (CF, ART. 208, IV, NA REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 53/2006). COMPREENSÃO GLOBAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO. DEVER JURÍDICO CUJA EXECUÇÃO SE IMPÕE AO PODER PÚBLICO, NOTADAMENTE AO MUNICÍPIO (CF, ART. 211, § 2º). AGRAVO IMPROVIDO.

- A educação infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que, deferida às crianças, a estas assegura, para efeito de seu desenvolvimento integral, e como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola (CF, art. 208, IV).

- Essa prerrogativa jurídica, em consequência, impõe, ao Estado, por efeito da alta significação social de que se reveste a educação infantil, a obrigação constitucional de criar condições objetivas que possibilitem, de maneira concreta, em favor das "crianças até 5 (cinco) anos de idade" (CF, art. 208, IV), o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola, sob pena de configurar-se inaceitável omissão governamental, apta a frustrar, injustamente, por inércia, o integral adimplemento, pelo Poder Público, de prestação estatal que lhe impôs o próprio texto da Constituição Federal.

- Embora inquestionável que resida, primariamente, nos Poderes Legislativo e Executivo, a prerrogativa de formular e executar políticas públicas revela-se possível, no entanto, ao Poder Judiciário, ainda que em bases excepcionais, determinar, especialmente nas hipóteses de políticas públicas definidas pela própria Constituição, sejam estas implementadas, sempre que os órgãos estatais competentes, por descumprirem os encargos político-jurídicos que sobre eles incidem em caráter mandatório, vierem a comprometer, com a sua omissão, a eficácia e a integridade de direitos sociais e culturais impregnados de estatura constitucional. A questão pertinente à "reserva do possível". Doutrina.

Cumpre salientar que a ideia de reserva do possível, citada na decisão anteriormente referida, vem frequentemente associada à alegação de insuficiência de recursos apresentada pelo Estado como forma de se eximir do cumprimento de suas obrigações no campo dos direitos sociais. A invocação da cláusula da reserva do possível serviria como uma escusa, utilizada de forma genérica pelos entes estatais, para não concretizar os direitos sociais.

Porém, convém lembrar que tal teoria, importada da prática verificada no Tribunal Constitucional Federal Alemão desde 1972, e de igual sentido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), impõem que tal instituto diz respeito à razoabilidade na exigência, ou seja, o que é racional ao indivíduo exigir do Estado e, consequentemente, da sociedade.

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 267
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 10
Peça 623757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01B7056

Deste modo, a questão da eficácia e da integridade dos direitos sociais, em especial destaque aqui para o direito a educação infantil, por possuir estatura constitucional, é razoável, por parte de qualquer cidadão, exigir do Estado seu cumprimento.

Razão pela qual, diante da análise dos elementos probatórios trazidos aos autos e o direito material, mantenho o aponte verificado, e recomendo ao Gestor para que adote medidas efetivas com relação à irregularidade constatada, sob pena de violação do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 59/2009), salientando que o não atingimento das metas estabelecidas pelo PNE poderá ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de governo, conforme inciso XVII do art. 2º da Resolução nº 1.009/2014.

No que se refere ao **item 3.1.1** do Relatório de Auditoria, cumpre referir o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "c" da Resolução n.º 1.052/2015:

> *Art. 2º Para o exame das contas de governo dos Prefeitos Municipais deverão ser entregues os seguintes documentos:*
>
> *III – até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte:*
>
> *c) demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;*

Muito embora os demonstrativos tenham sido emitidos de forma automática, cabia ao setor contábil do Executivo conferi-los antes de enviá-los eletronicamente, corrigindo eventual erro que motivasse o saldo incoerente ou, pelo menos, informando as inconsistências em nota explicativa aos possíveis usuários da informação contábil disponibilizada.

No que consiste a responsabilidade do Sr. José Claiton Sauzem Ilha, Vice-prefeito de Dilermando Aguiar, não foram constatadas irregularidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Executivo Municipal.

No que diz respeito à emissão do Parecer Prévio, entendo que o conjunto das falhas apresentadas não macula a globalidade das Contas de Governo.

Pelo exposto, **VOTO**:

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

a) pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das contas de governo dos senhores Jaime Lima da Silva e José Claiton Sauzem Ilha, administradores de **Dilermando de Aguiar** no exercício de 2015, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1.009/2014;

b) pelo **atendimento** à Lei Complementar Federal nº 101/2000, exceto quanto ao disposto no parágrafo primeiro do art. 1º do referido Diploma Legal, no que tange à Gestão Fiscal do Executivo de **Dilermando de Aguiar** no exercício de 2015;

c) pela **recomendação** ao atual Gestor para a adoção de medidas efetivas em relação à todas as inconformidades apresentadas no Relatório de Auditoria;

d) pela **remessa** dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Estilac Martins Rodrigues Xavier
Conselheiro-Relator

Porto Alegre, 13 de julho de 2017.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 14/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E56.5B00.C97B.A2AB.DDC3.

Página 269
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 670046
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO N01ABB85

Relator: Conselheiro Estilac Xavier –
Processo n. 002070-02.00/15-5 –
Decisão n. 2C-0517/2017

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar** no exercício de **2015**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) **emitir Parecer** sob o n. **19.231**, **Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Senhores **Jaime Lima da Silva** (p.p. Advogado Brunno Bossle, OAB/RS n. 92.802, e outros) e **José Claiton Sauzem Ilha**, **Administradores do Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar** no exercício de **2015**, com fundamento no artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal;*

*b) **declarar atendida** a Lei Complementar Federal n. 101/2000, **exceto** quanto ao disposto no parágrafo 1º do artigo 1º do referido Diploma Legal, no que tange à Gestão Fiscal do Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar no exercício de 2015;*

*c) **recomendar ao atual Gestor** a adoção de medidas efetivas em relação a todas as inconformidades apresentadas no Relatório de Auditoria;*

d) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Estilac Xavier e, Substituta, Letícia Ramos.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 13-07-2017.

Mara Iolete Dal Castel,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: MARA IOLETE DAL CASTEL em 30/07/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC87.F774.5C47.274B.F541.

Página 270
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 1
Peça 673227
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01AAF18

PARECER N. 19.231

Processo n. 002070-02.00/15-5

Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Dilermando de Aguiar**, referente ao exercício de **2015**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 13 de julho de 2017, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002070-02.00/15-5**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Dilermando de Aguiar**, Senhores **Jaime Lima da Silva** e **José Claiton Sauzem Ilha**, referente ao exercício de **2015**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Assinado digitalmente por: ANGELO GRABIN BORGHETTI em 31/07/17, LETICIA AYRES RAMOS em 01/08/17, ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 03/08/17 e ALEXANDRE POSTAL em 08/08/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F521.BF3E.CC6A.0D0B.5691.

Página 271
Processo 02070-0200/15-5
Página da peça 2
Peça 673227
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO N01AAF18

Continuação do Parecer n. 19.231

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Aguiar**, correspondentes ao exercício de **2015**, gestão dos Senhores **Jaime Lima da Silva** e **José Claiton Sauzem Ilha**, com fundamento no artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 desta Casa, **recomendando ao atual Gestor** a adoção de medidas efetivas em relação a todas as inconformidades apresentadas no Relatório de Auditoria;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
13 de julho de 2017.

Presidente

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

Relator

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA LETÍCIA AYRES RAMOS

Estive presente:

ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI

Assinado digitalmente por: ANGELO GRABIN BORGHETTI em 31/07/17, LETICIA AYRES RAMOS em 01/08/17, ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER em 03/08/17 e ALEXANDRE POSTAL em 08/08/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F521.BF3E.CC6A.0D0B.5691.

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 002070-0200/15-5
Órgão: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Matéria: Contas de Governo
Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
Data decisão: 13/07/2017
Decisão: 2C-0517/2017

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 11/08/2017, no Boletim n° 1196/2017, considera-se publicado na data de 14/08/2017.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2017.

JÚLIO CÉSAR LANDIN
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: JULIO CESAR LANDIN em 11/08/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49F8.BCA2.E0E2.43D2.7774.

Processo
02070-0200/15-5

Página da peça
1

Peça
685924

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
N01A7D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL

Ofício DG nº 7172/2017

Porto Alegre, 11 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Jose Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal de Dilermando De Aguiar
Av. Ibicuí, s/nº, – Centro
97180-000 – Dilermando De Aguiar - RS

Senhor Prefeito:

Levo ao seu conhecimento que a Segunda Câmara desta Corte de Contas, em Sessão de 13/07/2017, examinando o Processo de Contas de Governo nº 002070-0200/15-5, do exercício de 2015, desse órgão, decidiu, entre outras deliberações, pela recomendação, nos termos da(s) alínea(s) "c" do *decisum*.

Comunico-lhe, outrossim, que na *home page* deste Tribunal www.tce.rs.gov.br (Consultas – Consulta Processual Pública), estão disponíveis o inteiro teor da Decisão e do Relatório e Voto do referido processo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Isquierdo Reschke,
Diretor-Geral.

/SEPROC/PAN

Assinado digitalmente por: PEDRO ANTUNES DO NASCIMENTO em 11/08/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D8B4.F451.4796.C371.D9D9.

Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 002070-0200/15-5

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 13/10/2017
Processo: 002070-0200/15-5
Órgão: PM de Dilermando de Aguiar
Matéria: Contas de Governo
Exercício: 2015
Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 30 de Novembro de 2017.

Marcus Vinicius Soares e Silva
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS SOARES E SILVA em 30/11/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E910.525E.C79E.D531.CC44.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rubrica

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ – Setor de Arquivo

Processo/Expediente nº 002070-02.00/15-5

Contas de Governo Exercício: 2015

Órgão: Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO (ELETRÔNICO)

a) A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 13-07-2017, transitou em julgado em 13-10-2017 e todas as alíneas foram cumpridas (peça nº 670046).

b) Emitido Parecer, sob o nº 19.231, Favorável à aprovação das Contas dos Senhores Jaime Lima da Silva e José Claiton Sauzem Ilha, Administradores do Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar, no exercício de 2015 (peça nº 673227).

c) O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento, entretanto, deve ser antes enviado ao Setor de Arquivo, para inserção no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

SEADE – SECALC, em 01/12/2017.

José Marcos Santos de Carvalho,
Dirigente.

Assinado digitalmente por: LUIZ CARLOS MARTINS LARRATEA em 01/12/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2C9.58A9.51C1.B0D3.CB3C.

Processo
02070-0200/15-5

Peça
800545

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
N018BDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL

ISO 9001

Ofício DG nº 11870/2017
Proc. nº 002070-0200/15-5

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Legislativo Municipal de Dilermando de Aguiar
Av. Ibicuí, nº 1
97180-000 – Dilermando de Aguiar – RS

Senhor Presidente,

A decisão referente às Contas de Governo desse Município, exercício de 2015, pode ser examinada para posterior julgamento no "Portal > Jurisdicionados > **Consulta Processual e Geração de Guias de Recolhimento > Consulta Processual e Geração de Guias (Apenas Jurisdicionados)"**, nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Ressalto que o Parecer Prévio emitido por este Tribunal sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Isquierdo Reschke,
Diretor-Geral.

/DCF/SEADE/SEARQ/ZC

Assinado digitalmente por: ZENAIRA BRANDAO CAUDURO em 04/12/17.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D24A.B7ED.A022.2A61.7192.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 002070-0200/15-5 - Matéria - Contas de Governo

- Órgão: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
- Relator: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
 - nº 795760 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 02/06/2023
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
 - Destinatário: **João Juarez Saydelles** - CM DE DILERMANDO DE AGUIAR - Responsável (e-com nº 78401/270074)
 - Destinatário: **Marivone Mayer Depellegrin** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 78401/270090)

Observações:
A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado ¿ Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado > Processo Eletrônico >Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo “Julgamento das Contas pelo Legislativo”. Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: “A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal.” Caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação “Decreto” deverá igualmente ser encaminhado conforme orientação acima. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema,ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

Porto Alegre, 02 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 02/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8615.FD6E.78C4.9284.D6EB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 002070-0200/15-5
Órgão: PM DE DILERMANDO DE AGUIAR
Destinatário: Marivone Mayer Depellegrin
Matéria: Contas de Governo
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Marivone Mayer Depellegrin efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 78401/270090 em:

02/06/2023 16:23:08

Porto Alegre, 02 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 02/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2A38.EB8B.6210.3D3A.77BB.